MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

Boletim do Exército

Nº 53/2020

Brasília-DF, 31 de dezembro de 2020.

BOLETIM DO EXÉRCITO
Nº 53/2020
Brasília-DF, 31 de dezembro de 2020

ÍNDICE

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA - C Ex Nº 1.354, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Fica aprovado o Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) para o exercício de 2021 (EB10-P-13.003).....7

PORTARIA - C Ex Nº 1.427, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

Autoriza a alienação de bem imóvel próprio nacional administrado pelo Comando do Exército mediante permuta por edificações a construir e delega competência para representação nos atos pertinentes.....18

DESPACHO DECISÓRIO - C Ex Nº 169/2020

Autorização para pagamento antecipado à empresa PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.....20

DESPACHO DECISÓRIO - C Ex Nº 174/2020

Concessão de Direito Real de Uso Resolúvel.....21

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA - EME/C Ex Nº 275, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

Aprova a Diretriz de Iniciação do Projeto de Obtenção da Viatura Blindada de Combate de Cavalaria (EB20-D-08.004) e dá outras providências.....22

PORTARIA - EME/C Ex Nº 280, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera a denominação do Curso de Especialização de Mestre de Música para Curso de Habilitação a Mestre de Música.....31

PORTARIA - EME/C Ex Nº 282, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Habilitação a Mestre de Música.....31

PORTARIA - EME/C Ex Nº 283, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Aprova a Diretriz para as Promoções de Oficiais de Carreira do Quadro Complementar de Oficiais, do Quadro de Oficiais Dentistas, do Quadro de Oficiais Farmacêuticos e do Quadro de Capelães Militares (EB20-D-01.058), e dá outras providências.....32

PORTARIA - EME/C Ex Nº 284, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

Aprova a Diretriz para as Promoções de Oficiais de Carreira das Armas, do Quadro de Material Bélico, do Serviço de Intendência e do Quadro de Engenheiros Militares (EB20-D-01.082), e dá outras providências.....37

PORTARIA - EME/C Ex Nº 285, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

Aprova a Diretriz para as Promoções de Oficiais de Carreira do Quadro de Oficiais Médicos (EB20-D-01.083), e dá outras providências.....43

PORTARIA - EME/C Ex Nº 286, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Aprova a Diretriz que altera a sede do 9º Batalhão de Engenharia de Construção de Cuiabá-MT para Sinop-MT (EB20-D-03.051).....47

PORTARIA - EME/C Ex Nº 287, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera a Portaria - EME/C Ex nº 207, de 24 de setembro de 2020, que Constitui o Grupo de Trabalho para apresentar linhas de ação para atender às necessidades operativas do Comando Militar da Amazônia.....55

PORTARIA - 1ª S Ch/EME/C Ex Nº 288, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020
Atribui Número de Código para a Base de Administração e Apoio da 5ª Região Militar.....56
PORTARIA - 1ª S Ch/EME/C Ex Nº 289, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020
Atribui Número de Código para o 1º Centro de Gestão, Contabilidade e Finanças do Exército.....56
PORTARIA - 1ª S Ch/EME/C Ex Nº 290, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020
Atribui Número de Código para o 2º Centro de Gestão, Contabilidade e Finanças do Exército.....56
PORTARIA - 1ª S Ch/EME/C Ex Nº 291, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020
Atribui Número de Código para o 3º Centro de Gestão, Contabilidade e Finanças do Exército.....56
PORTARIA - 1ª S Ch/EME/C Ex Nº 292, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020
Atribui Número de Código para o 4º Centro de Gestão, Contabilidade e Finanças do Exército.....57
PORTARIA - 1ª S Ch/EME/C Ex Nº 293, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020
Atribui Número de Código para o 5º Centro de Gestão, Contabilidade e Finanças do Exército.....57
PORTARIA - 1ª S Ch/EME/C Ex Nº 294, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020
Atribui Número de Código para o 6º Centro de Gestão, Contabilidade e Finanças do Exército.....57
PORTARIA - 1ª S Ch/EME/C Ex Nº 295, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020
Atribui Número de Código para o 7º Centro de Gestão, Contabilidade e Finanças do Exército.....57
PORTARIA - 1ª S Ch/EME/C EX Nº 296, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020
Atribui Número de Código para o 8º Centro de Gestão, Contabilidade e Finanças do Exército.....58
PORTARIA - 1ª S Ch/EME/C Ex Nº 297, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020
Atribui Número de Código para o 9º Centro de Gestão, Contabilidade e Finanças do Exército.....58
PORTARIA - 1ª S Ch/EME/C Ex Nº 298, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020
Atribui Número de Código para o 10º Centro de Gestão, Contabilidade e Finanças do Exército..58
PORTARIA - 1ª S Ch/EME/C Ex Nº 299, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020
Atribui Número de Código para o 11º Centro de Gestão, Contabilidade e Finanças do Exército..59
PORTARIA - 1ª S Ch/EME/C Ex Nº 300, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020
Atribui Número de Código para o 12º Centro de Gestão, Contabilidade e Finanças do Exército..59

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA - DECEx/C Ex, Nº 371, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020
Aprova as Instruções Reguladoras para a Inscrição, a Seleção e a Matrícula nos Cursos e no Estágio Geral do Centro de Instrução de Artilharia de Mísseis e Foguetes (EB60-IR-50.001), 2ª Edição, 2020.....59
PORTARIA - DECEx/C Ex, Nº 372, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020
Aprova as Instruções Reguladoras para a Inscrição, a Seleção e a Matrícula nos Cursos da Escola de Equitação do Exército (EB60-IR-26.01), 3ª Edição, 2020.....60

COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

PORTARIA - COTER/C Ex Nº 178, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020
Aprova o Manual de Campanha EB70-MC-10.359 Batalhão de Suprimento, 1ª Edição, 2020, e dá outras providências.....60
PORTARIA - COTER/C Ex Nº 181, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020
Aprova o Manual de Campanha EB70-MC-10.248 Operações Interagências, 2ª Edição, 2020, e dá outras providências.....61

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA - C Ex Nº 1.914, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019
Retificação....61
PORTARIA - C Ex Nº 929, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020
Apostilamento....61
PORTARIA - C Ex Nº 1.208, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020
Designação de Instrutor no U.S. Army War College - EUA....62
PORTARIA - C Ex Nº 1.222, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020
Apostilamento....62
PORTARIA - C Ex Nº 1.342, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2020
Apostilamento....62
PORTARIA - C Ex Nº 1.382, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020
Designação para curso no exterior....63
PORTARIA - C Ex Nº 1.385, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020
Declaração de aspirante-a-oficial....63
PORTARIA - C Ex Nº 1.386, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020
Tornar sem efeito a designação para realizar viagem de serviço ao exterior....63
PORTARIA - C Ex Nº 1.387, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020
Designação para viagem de serviço ao exterior....64
PORTARIA - C Ex Nº 1.388, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020
Designação para viagem de serviço ao exterior....64
PORTARIA - C Ex Nº 1.389, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020
Designação para viagem de serviço ao exterior....64
PORTARIA - C Ex Nº 1.390, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020
Designação para viagem de serviço ao exterior....65
PORTARIA - C Ex Nº 1.391, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020
Designação para viagem de serviço ao exterior....65
PORTARIA - C Ex Nº 1.392, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020
Designação para viagem de serviço ao exterior....66
PORTARIA - C Ex Nº 1.395, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020
Designação para o Curso de Estado-Maior Conjunto (CEMC)....66
PORTARIA - C Ex Nº 1.396, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020
Designação para viagem de serviço ao exterior....67
PORTARIA - C Ex Nº 1.397, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020
Designação para curso no exterior....67
PORTARIA - C Ex Nº 1.401, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020
Designação para curso no exterior....68
PORTARIA - C Ex Nº 1.404, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020
Designação para viagem de serviço ao exterior....68
PORTARIA - C Ex Nº 1.405, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020
Designação para curso no exterior....68
PORTARIA - C Ex Nº 1.408, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020
Designação para curso no exterior....69
PORTARIA - C Ex Nº 1.409, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020
Tornar sem efeito a designação para realizar viagem de serviço ao exterior....69
PORTARIA - C Ex Nº 1.411, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020
Exoneração de Adjunto de Comando....70

PORTARIA - C Ex Nº 1.412, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020
Nomeação de Adjunto de Comando.....70
PORTARIA - C Ex Nº 1.413, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020
Exoneração e Nomeação de Prestador de Tarefa por Tempo Certo.....73
PORTARIA - C Ex Nº 1.414, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020
Nomeação de prestador de tarefa por tempo certo.....73
PORTARIA - C Ex Nº 1.415, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020
Exoneração e Nomeação de Prestador de Tarefa por Tempo Certo.....74
PORTARIA - C Ex Nº 1.416, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020
Exoneração e Nomeação de Prestador de Tarefa por Tempo Certo.....74
PORTARIA - C Ex Nº 1.420, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020
Exoneração de Cargo de Interesse Especial do Comandante Exército.....75

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA - SGEx/C Ex Nº 528, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.....75
PORTARIA - SGEx/C Ex Nº 529, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.....76
PORTARIA - SGEx/C Ex Nº 530, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.....76
PORTARIA - SGEx/C Ex Nº 532, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.....77
PORTARIA - SGEx/C Ex Nº 533, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.....77
PORTARIA - SGEx/C Ex Nº 534, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.....78
PORTARIA - SGEx/C Ex Nº 535, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.....79
PORTARIA - SGEx/C Ex Nº 536, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020
Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.....79
PORTARIA - SGEx/C Ex Nº 537, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020
Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.....80
PORTARIA - SGEx/C Ex Nº 538, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020
Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.....81
PORTARIA - SGEx/C Ex Nº 539, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020
Retificação de data do término de decênio da Medalha Militar.....81
NOTA Nº 28-SG/6.3/SG/6/SGEx, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020
Agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta.....82

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA - C Ex Nº 1.354, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Fica aprovado o Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) para o exercício de 2021 (EB10-P-13.003).

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, o art. 20 inciso XIV do Anexo I do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006 e o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, bem como de acordo com a Instrução Normativa nº 09, de 9 de outubro de 2018, do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) para o exercício de 2021.

Art. 2º Fica determinado que o Centro de Controle Interno do Exército adote, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Fica revogada a Portaria do Comandante do Exército nº 50, de 21 de janeiro de 2020.

Art. 4º Esta Portaria entre em vigor em 4 de janeiro de 2021.

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA (PAINT/2021) - EB10-P-13.003.

1. INTRODUÇÃO

A Auditoria Interna Governamental é uma atividade independente e objetiva, de avaliação e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações de uma organização. Deve buscar auxiliar as organizações públicas a realizarem seus objetivos, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos da gestão.

Com base nessa premissa e em atendimento à Instrução Normativa nº 09, de 9 de outubro de 2018, da Controladoria-Geral da União, foi elaborado o Plano de Auditoria Interna (PAINT) do Comando do Exército, documento onde estão registradas as atividades prioritárias de Auditoria Interna Governamental que deverão ser executadas em 2021, pelo Centro de Controle Interno do Exército (CCIEx) e pelos Centros de Gestão, Contabilidade e Finanças do Exército (CGCFEx), sob a coordenação do CCIEx.

Os trabalhos de auditoria previstos no PAINT buscam o alinhamento e a harmonia com as estratégias e os objetivos estratégicos do Exército Brasileiro, definidos no Plano Estratégico do Exército 2020-2023.

Para efeitos deste PAINT, consideram-se como Unidades de Auditoria Interna Governamental (UAIG) do Poder Executivo Federal, no âmbito do Cmdo Ex:

a. o CCIEx, como órgão central, responsável pelo planejamento, direção, coordenação e execução das atividades de auditoria interna; e

b. os CGCFEx, como responsáveis pela execução das atividades de auditoria interna, sob a direção, coordenação, orientação normativa e supervisão técnica do CCIEx.

Para que a função de Auditoria Interna Governamental, no âmbito do Cmdo Ex, seja independente, o CCIEx e os CGCFEx devem cumprir suas responsabilidades, livres de interferências na determinação do escopo, na execução dos procedimentos, no julgamento profissional e na comunicação dos resultados.

Os auditores internos governamentais, por sua vez, devem atuar de forma imparcial e isenta, evitando situações de conflito de interesses ou quaisquer outras que afetem sua objetividade, de fato ou na aparência, ou comprometam o seu julgamento profissional.

O trabalho de auditoria, portanto, deve ser metodologicamente estruturado, baseado em normas e padrões técnicos e profissionais e estar sempre suficientemente evidenciado, dando ênfase a aspectos gerenciais e não somente à conformidade das transações. Essa abordagem representa um amadurecimento da atividade de auditoria no âmbito do Exército e permite um novo posicionamento do CCIEx e dos CGCFEx, transformando-os em peças essenciais no processo de tomada de decisão.

As recomendações devem derivar diretamente das causas, tendo em vista que a correção da situação encontrada, por si só, não elimina a razão do problema. Quando se atua na causa raiz, é possível eliminar ou reduzir a probabilidade de reincidência da situação negativa encontrada, contribuindo para o aprimoramento da gestão.

O CCIEx e os CGCFEx devem aprimorar a utilização de ferramentas de tecnologia da informação para as atividades de acompanhamento e avaliação, inclusive por meio de auditorias remotas, que permitam o aperfeiçoamento dos mecanismos de controle, buscando atuar com foco na prevenção de irregularidades e impropriedades.

2. RELAÇÃO DOS TRABALHOS A SEREM REALIZADOS

2.1. TRABALHOS SELECIONADOS COM BASE NA AVALIAÇÃO DE RISCOS (prioridade 1):

2.1.1. Trabalhos relacionados aos Objetivos Estratégicos do Exército (OEE):

a. visando contribuir para a consecução do OEE 10 (Aumentar a efetividade da gestão do bem público), em relação à gestão de pessoal inativo e pensionistas realizada pelas Seções de Inativos e Pensionistas (SIP) e pelos Órgãos Pagadores de Inativos e Pensionistas (OPIP):

1) identificar e propor o tratamento das causas de eventuais desconformidades na gestão, particularmente quanto à ocorrência de situações que possam implicar em dano ao erário, a fim de que as desconformidades detectadas não venham a ocorrer novamente; e

2) verificar a existência e avaliar o funcionamento e a qualidade dos controles internos da gestão para mitigar os riscos relacionados às atividades de gestão de inativos e pensionistas e à concessão de aposentadorias, reformas e pensões.

b. em relação às Condições Gerais de Execução dos Planos de Descentralização de Recursos (PDR) 2021 para o Estado-Maior do Exército (EME), Comando Logístico (COLOG), Comando de Operações Terrestres (COTER), Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT), Departamento de Engenharia e Construção (DEC), Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx) e Departamento-Geral do Pessoal (DGP):

1) verificar a existência e avaliar o processo de gerenciamento de riscos associado aos Objetivos Estratégicos do Exército;

2) avaliar os procedimentos adotados pelo EME para o acompanhamento e a supervisão do desempenho do Órgão de Direção Setorial (ODS), quanto à execução do PDR correspondente; e

3) avaliar os procedimentos adotados para o suporte à realização das atividades voltadas ao acompanhamento e à avaliação do cumprimento do PDR respectivo.

8 - Boletim do Exército nº 53, de 31 de dezembro de 2020.

c. em relação às Organizações Militares (OM) beneficiadas com recursos constantes no PDR, conforme detalhado no Plano Anual de Atividade de Auditoria (PAAA) correspondente:

1) acompanhar a execução das ações da Lei Orçamentária Anual (LOA) constantes no PDR;

2) avaliar o alcance das metas físicas previstas nos PDR/2021 e se os recursos recebidos foram empregados dentro da finalidade;

3 verificar a existência e avaliar o processo de gerenciamento de riscos nas OM vinculadas que realizam atividades ligadas às Ações Orçamentárias constantes nos PDR/2021;

4) avaliar o processo de monitoramento e comunicação entre o ODS e a "OM beneficiada/executora" relativo às metas estabelecidas e o seu cumprimento; e

5) avaliar a regularidade dos processos de aquisição e contratação.

d. em relação ao processo de alienação patrimonial e cessão de uso do imóvel DF 11-0221 e DF 11-0222 (Rodoferroviária), conforme disposto na Portaria - EME/C Ex nº 206, de 24 de setembro de 2020, avaliar o processo de planejamento e de gerenciamento de riscos, de acordo com as normas regulamentares estabelecidas pelo Exército.

e. por solicitação do EME:

1) avaliar o Planejamento Estratégico Organizacional; e

2) avaliar a Gestão de Processos e Riscos.

f. por solicitação do COLOG:

1) avaliar o processo de aquisições e contratações do COLOG (compras centralizadas) relativo à aquisição de fardamento e ração operacional; e

2) avaliar a implantação do Projeto de Atualização de Infraestrutura de Transporte (PAIT).

g. por solicitação da Secretaria de Economia e Finanças (SEF):

1) acompanhar as medidas adotadas pelos órgãos responsáveis para o estabelecimento e a atuação dos Grupos de Coordenação e Acompanhamento das Licitações e Contratos (GCALC) na realização de licitações centralizadas destinadas às contratações frequentes; e

2) acompanhar as medidas adotadas pelos órgãos responsáveis para o estabelecimento de Associações de Compossuidores, para que as despesas comuns sejam custeadas com recursos oriundos dos encargos ordinários de manutenção, recolhidos diretamente às associações, evitando o recolhimento de tais recursos ao FEx.

2.1.1.1. Descrição da metodologia utilizada para seleção dos trabalhos de auditoria com base na avaliação de riscos:

Os trabalhos de auditoria com base em riscos foram selecionados pela associação dos objetos de auditoria aos fatores de riscos de relevância (fator de risco qualitativo) e de materialidade (fator de risco quantitativo).

a. Relevância: conforme estabelecido pela administração, de acordo com as prioridades das metas físicas definidas nos Planos de Descentralização de Recursos 2021 do COLOG, COTER, DCT, DEC, DECEx e DGP, disponíveis em (http://intranet.eme.eb.mil.br/ememet/sites/3sch/index.php/plano-de-descentralizacao-de-recursos).

b. Materialidade: conforme as metas financeiras, para o exercício de 2021, constante nos PDR correspondentes.

2.1.2. Trabalhos de Auditoria Interna Governamental no Fundo do Exército e nas Entidades Vinculadas ao Cmdo Ex:

a. em relação ao Fundo do Exército:

1) avaliar a conformidade dos processos de movimentações de crédito de destaques e provisões e de emissão de Ordens Bancárias para aplicações financeiras;

2) verificar a conformidade do Rol de Responsáveis e a regularidade da apresentação das Declarações de Bens e Rendas; e

3) avaliar a confiabilidade e efetividade dos controles internos relacionados à elaboração das demonstrações contábeis e de relatórios financeiros.

b. em relação à Fundação Habitacional do Exército (FHE), Fundação Osório (FUSOR) e Indústria de Material Bélico do Brasil (IMBEL), no que couber:

1) avaliar os resultados quantitativos e qualitativos da gestão, em especial quanto à eficácia e eficiência no cumprimento dos objetivos estabelecidos pelo órgão e na execução física e financeira das ações previstas em orçamento, identificando as causas de insucessos no desempenho da gestão;

2) avaliar os indicadores instituídos para aferir o desempenho da gestão;

3) avaliar a gestão de pessoas;

4) avaliar a gestão de compras e contratações e a gestão das transferências concedidas;

5) avaliar a gestão de tecnologia da informação (TI);

6) avaliar a gestão do patrimônio imobiliário;

7) avaliar a qualidade e a suficiência dos controles internos da gestão instituídos com vistas a garantir que os objetivos estratégicos sejam atingidos e aqueles relacionados à elaboração das demonstrações contábeis e de relatórios financeiros; e

8) verificar a adequação do sítio oficial da UPC quanto à apresentação da prestação de contas, em conformidade com a IN-TCU nº 84/2020 e DN-TCU nº 187/2020.

2.1.2.1. Descrição da metodologia utilizada para seleção dos trabalhos de auditoria no Fundo do Exército e nas Entidades Vinculadas ao Cmdo Ex:

Os trabalhos relacionados foram selecionados com base em metodologia de avaliação de riscos (fatores de risco) e atendem ao objetivo estratégico da IMBEL, de alcançar sustentabilidade financeira, ao objetivo estratégico da FUSOR, de otimizar o planejamento e a gestão orçamentária, financeira e patrimonial e ao objetivo estratégico da FHE, de aprimorar a gestão e otimizar os recursos operacionais.

2.2. TRABALHOS A SEREM REALIZADOS EM FUNÇÃO DE OBRIGAÇÃO NORMATIVA (prioridade 2):

2.2.1. Emissão de parecer sobre a legalidade dos atos de pessoal (admissão, desligamento de pessoal e de concessão de aposentadorias, reformas e pensões de militares e de servidores civis).

CCIEx Tipo de Processo	Qtd de Processos [1]
Admissão	1.717
Reforma	2.229
Aposentadoria	430
Pensão Especial	330
Emissão de parecer em diligência em relação aos atos de pessoal não regulares	526

10 - Boletim do Exército nº 53, de 31 de dezembro de 2020.

CCIEx Tipo de Processo	Qtd de Processos [1]
Acompanhamento dos trabalhos dos CGCFEx em relação à emissão de parecer sobre os atos de concessão de pensão militar e pensão civil	5.312

CGCFEx: Tipo e Qtd de Processo [1]	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª	9ª	10ª	11ª	12ª
Pensão Militar	1.661	400	490	307	230	51	581	78	193	246	266	123
Pensão Civil	277	40	40	196	20	05	37	08	11	08	14	30

(1) quantidade estimada de processos com base na média aritmética dos três últimos exercícios, considerando a capacidade em Homem-hora (Hh) disponível para a execução da atividade em 2021.

2.2.2. Auditoria no Sistema de Fiscalização de Produtos Controlados (SisFPC):

Objetivos da Auditoria Interna Governamental: avaliação de aspectos operacionais (eficiência, eficácia e efetividade) do Sistema de Fiscalização de Produtos Controlados (SisFPC), sem prejuízo da análise dos insumos, processos e produtos essenciais à realização das atividades de fiscalização de produtos controlados, em atendimento à recomendação do TCU, constante do item 9.5 do Acórdão nº 604/2017 – Plenário. Os trabalhos de avaliação serão aplicados nas áreas de atuação da 6ª, 8ª, 11ª e 12ª Região Militar e devem abranger:

1) a verificação da existência e a avaliação da qualidade (eficácia e efetividade) dos controles internos da gestão na mitigação dos riscos associados aos processos; e

2) o levantamento dos aspectos dos processos que estejam impedindo o seu funcionamento adequado.

2.2.3. Auditoria de Contas relativa à Prestação de Contas Anual (PCA)

Objetivos da Auditoria Interna Governamental: em conformidade ao estabelecido na Instrução Normativa TCU nº 84, de 22 de abril de 2020, a atuação dos órgãos e unidades do sistema de controle interno nos trabalhos de asseguração relacionados às prestações de contas abrange a avaliação do cumprimento da obrigação de prestar contas; a certificação das contas realizada de acordo com as normas técnicas de auditoria, mediante auditoria financeira e de conformidade e os demais trabalhos de avaliação e de outras naturezas, constantes nos planos anuais de auditoria interna.

A auditoria nas contas têm por finalidade assegurar que as prestações de contas expressem, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis, a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos de gestão subjacentes, em todos os aspectos relevantes, de acordo com os critérios aplicáveis. Nesse sentido, os trabalhos de avaliação deverão abranger:

1) a verificação da adequação da página oficial do Exército Brasileiro, na internet, quanto à apresentação da prestação de contas, em conformidade com a IN-TCU nº 84/2020 e DN-TCU nº 187/2020;

2) a avaliação dos resultados quantitativos e qualitativos da gestão, nos moldes do estabelecido no item 2.1.1 deste PAINT (trabalhos relacionados aos Objetivos Estratégicos do Exército);

3) a avaliação dos indicadores instituídos para aferir o desempenho da gestão;

4) a avaliação da gestão de transferências concedidas;

5) a avaliação da governança de tecnologia da informação; e

6) a realização de atividades subsidiárias relacionadas à Auditoria Financeira, que possa permitir uma opinião que forneça segurança razoável aos tomadores de decisão sobre a existência ou não de distorções relevantes nas informações financeiras divulgadas, independente se causadas por erro ou fraude. Estas atividades deverão abranger:

a) a avaliação da confiabilidade e efetividade dos controles internos relacionados à elaboração das demonstrações contábeis e de relatórios financeiros;

b) a avaliação da Gestão do Patrimônio Imobiliário (Bens Imóveis); e

c) a avaliação da Gestão do Patrimônio Mobiliário (Bens Móveis).

2.3. OUTROS TRABALHOS A SEREM REALIZADOS (prioridade 3):

2.3.1. Trabalhos de acompanhamento e avaliação da gestão:

Objetivos da Auditoria Interna Governamental: realizar auditorias de acompanhamento e avaliação da gestão nas áreas e processos relacionados a seguir, abrangendo:

a. a verificação da existência e a avaliação do funcionamento e da qualidade dos controles internos da gestão; e

b. a identificação de riscos de fraude e a verificação se a unidade possui controles para tratamento desses riscos.

2.3.1.1. Gestão de Pessoas: atividades relacionadas à cessão, à requisição e ao pagamento de pessoal.

2.3.1.2. Gestão em Saúde: atividades de lisura das contas médicas, despesas realizadas com Organizações Civis de Saúde (OCS) e Profissionais de Saúde Autônomos (PSA) e Contratos de Serviços Continuados Hospitalares. Neste sentido, deve-se:

a. avaliar as despesas médicas relacionadas à utilização de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), exames e procedimentos de alto custo e com encaminhamentos e internações de beneficiários;

b. verificar se a auditoria das contas médicas está organizada sistematicamente, cumprindo os requisitos da auditoria prévia, da auditoria concorrente e da auditoria retrospectiva;

c. avaliar o tempo de processamento da despesa médica, ou seja, do recebimento da fatura até o pagamento;

d. avaliar a aplicação da Norma Técnica sobre Auditoria Médica do Exército Brasileiro (NTAUMEx/DSau) e das Normas Técnicas sobre Atenção Domiciliar; e

e. por solicitação do DGP, avaliar os contratos de serviços continuados hospitalares de limpeza técnica hospitalar, coleta de lixo infectante, lavagem de roupa hospitalar, fornecimento de gases medicinais e dosimetria de radiação ionizante.

2.3.1.3. Operação Carro-Pipa:

a. verificar a legalidade, legitimidade e a economicidade das contratações e dos pagamentos relativos à atividade-fim (contratação de pipeiros e aquisição de combustíveis e materiais diversos) e atividades de apoio (locações de veículos e pagamento de diárias); e

b. avaliar a eficiência e efetividade das atividades de inspeção.

2.3.1.4. Obras e Serviços de Engenharia:

a. verificar a aderência à legislação vigente da execução de obras e dos serviços de engenharia; e

b. acompanhar e avaliar, desde o lançamento, os editais de contratações de serviços de engenharia realizados na modalidade pregão.

2.3.1.5. Gestão de Compras e Contratações**:**

a. atividades de avaliação:

1) avaliar a regularidade dos processos licitatórios e das contratações e aquisições feitas por suprimento de fundos, adesão à ata de registro de preços, inexigibilidade e dispensa de licitação, quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade e economicidade;

2) avaliar a utilização de critérios de sustentabilidade ambiental nas aquisições de bens e nas contratações de serviços e obras; e

3) avaliar a eficiência e a efetividade das atividades de gestão e fiscalização de contratos.

b. atividades de acompanhamento das contratações e aquisições por meio do Sistema de Acompanhamento da Gestão (SAG) e de outras ferramentas disponíveis.

CGCFEx: Processos	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª	9ª	10ª	11ª	12ª
Contratações e Aquisições [1]	168	36	450	54	210	12	75	83	46	36	48	06
Sistema de Acompanhamento da Gestão (SAG) [2]	1794	300	350	886	970	711	52	190	148	180	934	312

(1) quantidade estimada de processos a serem analisados, com base na média aritmética dos três últimos exercícios.

(2) quantidade estimada de pesquisas de cruzamento de dados feitas no SAG.

2.3.2. Outros trabalhos de acompanhamento:

Descrição Sumária: consiste no acompanhamento e no controle de atividades de gestão que são realizadas pelas OM e pelas Entidades Vinculadas do Cmdo Ex.

CCIEx Tipo de Processo	Qtd Processos [1]
Análise de Demonstrações Contábeis das Entidades Vinculadas (IMBEL, FHE e FUSOR)	36
Acompanhamento dos trabalhos das OM quanto à verificação dos indícios de irregularidades nos pagamentos de pessoal detectados pelo sistema de indícios da SEFIP/TCU do e-Pessoal	4.800
Acompanhamento da execução das ações da Lei Orçamentária Anual (LOA): 3138 - Implantação do Sistema de Aviação do Exército e 156M - Modernização Estratégica e Operacional do Exército	140
Análise dos Relatórios de Auditoria dos CGCFEx	242

(1) quantidade estimada de processos com base na média aritmética dos três últimos exercícios.

CGCFEx: Tipo e Qtd Processos [1]	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª	9ª	10ª	11ª	12ª
Análise dos processos de Apuração de Dano ao Erário	760	44	140	239	162	205	52	137	121	20	154	204
Análise do Relatório de Exame de Pagamento	540	00	236	228	444	108	336	292	240	216	552	336
Acompanhamento dos Sistemas GPipa Brasil e GCDA (Operação Carro-Pipa) *	-	-	-	21	-	200	150	-	-	1.800	-	-

(1) quantidade estimada de processos com base na média aritmética dos três últimos exercícios.

a. em relação aos procedimentos de Apuração de Dano ao Erário (procedimentos realizados para a apuração de irregularidades administrativas e reposição de danos causados ao erário), nos termos do arts. 14 e 15 das Normas para a Apuração de Irregularidades Administrativas (EB10-N-13.007) aprovadas pela Portaria nº 1.324, de 4 OUT 17:

1) verificar a correção, a coerência e a compatibilidade dos dados cadastrados no Sistema de Acompanhamento de Dano ao Erário (SISADE);

2) além dos parâmetros estabelecidos nas EB10-N-13.007, atender aos estabelecidos a seguir, para a análise e manifestação do CGCFEx em relação aos procedimentos de apuração lançados no SISADE:

a) processos arquivados em 2021, cujo dano ao erário foi imputado à União, para valores iguais ou superiores a R$ 1.000,00 (mil reais);

b) processos arquivados em 2020 e 2021 com valor igual a R$ 0,00 (exceto os arquivados por motivo de quitação);

c) processos com valor igual ou superior a R$ 100.000,00 (cem mil reais), ainda em apuração; e

d) processos classificados na magnitude de risco "muito alto"' no SISADE.

3) diligenciar as OM vinculadas para revisão e, se for o caso, atualização de todos os processos com status "em apuração" por mais de 120 dias.

b. em relação ao Relatório de Exame de Pagamento de Pessoal:

1) verificar os lançamentos decorrentes da confrontação dos dados contidos no Relatório Nominal do Centro de Pagamento do Exército (CPEx) com a Relação do Efetivo Existente na UG/OP, atentando para as inconsistências recorrentes; e

2) verificar se há informações quanto ao saneamento de falhas indicadas no relatório do mês anterior (sanadas totalmente ou parcialmente).

c. em relação aos Sistemas GPipa Brasil (sistema de monitoramento da logística de entrega de água por carros-pipa) e GCDA (Sistema de Gestão e Controle de Distribuição de Água): realizar o acompanhamento das contratações e dos pagamentos aos pipeiros, por amostragem, conforme critérios de materialidade e criticidade.

2.3.3. Previsão de trabalhos de auditoria em Tomada de Contas Especial

2.3.3.1. Emissão do Relatório de Auditoria e do Certificado de Auditoria:

CGCFEx: Motivos para Instauração de TCE e Qtd processos [1]	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª	9ª	10ª	11ª	12ª
Acidente com Viaturas; Dano em Instalações; Dano/Extravio de Materiais Diversos; Inadimplemento em Receitas Diversas; Irregularidades em Despesas Públicas; Pagamentos Indevidos (Pessoal) Não comprovação/omissão na prestação de contas	25	05	04	12	14	01	10	01	01	05	15	04

(1) quantidade estimada de processos com base na média aritmética dos três últimos exercícios.

2.3.3.2. Emissão do Parecer do Dirigente do Órgão de Controle Interno (CCIEx):

Quantidade de Processos [1]	Motivos para Instauração de TCE	Quantidade de Auditores/Analistas	Carga Horária (Hh/processo)
54	Área de pessoal	02	40 Hh
41	**Demais áreas**	**03**	

(1) quantidade estimada de processos com base na média aritmética dos três últimos exercícios.

2.3.4. Previsão de trabalhos de consultoria (treinamento e facilitação)

2.3.4.1. Treinamento

Os serviços de treinamento decorrem da identificação pelos auditores ou pelos gestores de oportunidades ou de necessidades de melhorias em processos de trabalho que podem ser proporcionadas por meio de atividades de capacitação, conduzidas pela UAIG, direcionadas às unidades auditadas. Para se caracterizar como um serviço de consultoria, os treinamentos devem ter como objetivo o aperfeiçoamento dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e a implementação de controles internos da gestão.

UAIG Responsável: CGCFEx, sob a coordenação do Instituto de Economia e Finanças do Exército (IEFEx), de acordo com o Plano de Capacitação dos Agentes da Administração do IEFEx.

Unidade de Auditoria Interna Governamental (UAIG)	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª	9ª	10ª	11ª	12ª
Qnt prevista de agentes capacitados para 2021 [1]	1.326	240	3.200	1.173	200	150	224	425	350	400	1.127	150

(1) quantidade estimada de processos com base na média aritmética dos três últimos exercícios e no efetivo existente dos agentes da administração.

2.3.4.2. Facilitação

Nessa atividade, os auditores internos governamentais utilizam seus conhecimentos em governança, gerenciamento de riscos e controles internos da gestão para facilitar discussões com as Unidades Auditadas sobre tais temas, sendo necessário, portanto, um maior envolvimento com a atividade em questão. Ao realizar serviços dessa natureza, o auditor deve abster-se de assumir qualquer responsabilidade que seja da gestão da Unidade Auditada.

O CCIEx e os CGCFEx poderão prestar serviços de facilitação, conforme indicado no PAAA correspondente, considerando suas limitações de tempo e de pessoal.

3. CAPACITAÇÃO DE AUDITORES INTERNOS GOVERNAMENTAIS

Devem ser previstas, no mínimo, 40 horas de participação em eventos de capacitação, para os Auditores Internos Governamentais e Técnicos em Auditoria, incluindo os responsáveis pela UAIG, em consonância com as atividades de auditoria, de acordo com o seu caráter multidisciplinar e com a atuação profissional dos auditores, conforme estabelecido no Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, aprovado pela IN nº 08-CGU, de 6 DEZ 17.

A previsão de carga horária mínima de 40 horas de capacitação anual dos auditores internos governamentais visa permitir o aperfeiçoamento dos seus conhecimentos, de suas habilidades e de outras competências, por meio do desenvolvimento profissional contínuo.

Essa capacitação ocorrerá com base no Plano de Capacitação da UAIG, sob a coordenação do IEFEx.

4. ATIVIDADE DE MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES

O monitoramento das recomendações emitidas e ainda não implementadas pelas unidades auditadas deverá ser realizado pela análise e revisão dos Planos de Providências Permanentes - PPP (Planos de Ação) decorrentes das atividades de auditoria de 2021 e anos anteriores. O PPP é o documento, em formato 5W2H, de elaboração obrigatória pela unidade auditada, em que devem constar as recomendações emitidas pelas UAIG e as providências a serem adotadas para regularizar ou sanear as impropriedades apontadas pela auditoria e ainda não sanadas quando da emissão do relatório de auditoria definitivo.

A atividade de monitoramento deve ser realizada permanentemente, para garantir a efetividade do trabalho de auditoria, que se alcança por meio das mudanças na gestão que serão geradas a partir das recomendações emitidas, mediante compromisso assumido pela administração. É necessário acompanhar se houve ganhos de desempenho nos processos de governança, de gerenciamento de riscos e na estrutura de controles internos da gestão a partir das recomendações ou averiguar os motivos para a não implementação do que fora pactuado.

Objetivos: realizar o monitoramento e correspondente diligência, de acordo com os prazos de implementação das ações corretivas.

CCIEx	Quantidade de Processos
Processo	
Acompanhamento do Plano de Providências Permanente - PPP (SSIP/OPIP, Entidades Vinculadas e PCA2018 e 2019)	13
Controle das atividades de acompanhamento do Plano de Providências Permanente (Plano de Ação) dos CGCFEx	12[1]

(1) quantidade de CGCFEx

CGCFEx	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª	9ª	10ª	11ª	12ª
Processo	Quantidade de Processos											
Acompanhamento do PPP (Plano de Ação) [1]	64	19	26	20	36	12	15	12	27	10	46	20

(1) quantidade de PPP (01 PPP por OM)

5. ATIVIDADES DE GESTÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DA AUDITORIA

O Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade (PGMQ), conforme previsto na Instrução Normativa nº 3-CGU, de 9 de junho de 2017, que aprova o Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, deverá ser implementado, inicialmente, por meio de avaliações internas.

Os resultados das avaliações realizadas deverão ser consolidados com a finalidade de fornecer informações gerenciais e de identificar necessidades de capacitação e oportunidades para aprimoramento da atividade de Auditoria Interna Governamental, as quais devem ser registradas em um plano de ação.

As avaliações internas serão realizadas com vistas a aferir a qualidade dos trabalhos realizados e compreenderão as seguintes atividades:

a. planejamento e supervisão dos trabalhos de auditoria;

b. revisão dos relatórios de auditoria expedidos em 2021;

c. utilização de indicadores de desempenho;

d. identificação de pontos fracos ou áreas com deficiência, bem como os planos de ação para tratar essas questões;

e. averiguação do atendimento aos manuais e procedimentos estabelecidos;

f. aplicação no CCIEx e nos CGCFEx da avaliação do grau de maturidade da auditoria interna segundo o Modelo de Capacidade de Auditoria Interna (Internal Audit Capability Model - IA-CM) para identificar os fundamentos para uma Auditoria Interna eficaz e efetiva e promover a comparabilidade em torno de princípios, práticas e processos que podem ser adotados para melhorar a eficácia da atividade; e

g. implementação de Planos de Ação (5W2H) para a institucionalização dos macroprocessos chave relativos aos níveis de capacidade 2 e 3 do IA-CM.

6. TRATAMENTO DE DEMANDAS EXTRAORDINÁRIAS

A aceitação de uma demanda extraordinária para o período do PAINT em andamento ensejará a repactuação das atividades previstas, com consequente exclusão de algum trabalho planejado, caso não exista reserva técnica disponível.

6.1. PREVISÃO DE TRABALHOS DE AVERIGUAÇÃO DE DEMANDAS EXTRAORDINÁRIAS (definição de reserva técnica):

CCIEx Atividade	Quantidade de Processos Previstos [1]	Reserva técnica em homem-hora (Hh) disponível para 2021
Controle de denúncias e diligências	180 (área pessoal)	2.700 Hh
	32 (demais áreas)	874 Hh

(1) quantidade estimada de processos com base na média aritmética dos três últimos exercícios.

CGCFEx	Reserva técnica em homem-hora (Hh) disponível para 2021											
	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª	9ª	10ª	11ª	12ª
Órgão Demandante e Qtd de processos [1]	1.652	28	402	44	100	24	08	84	77	-	672	24
Denúncias e Diligências oriundas do CCIEx, TCU, Ministério Público, Justiça Militar, CISET-MD e CGU	125	02	03	11	23	05	02	28	21	-	68	05

(1) quantidade estimada de processos com base na média aritmética dos três últimos exercícios.

6.2. PREVISÃO DE TRABALHOS DE APURAÇÃO DE DEMANDAS EXTRAORDINÁRIAS (definição de reserva técnica):

Objetivos: execução de procedimento cuja finalidade é averiguar atos e fatos inquinados de ilegalidade ou de irregularidade praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos federais, sendo realizado para atender determinação expressa de autoridade competente.

As atividades de Apuração de Demandas Internas e Externas deverão ser realizadas pelos CGCFEx, mediante demanda e indicação de escopo pelo CCIEx.

CGCFEx	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª	9ª	10ª	11ª	12ª
Reserva técnica em homem-hora disponível para 2021	540	-	180	-	180	360	-	-	180	-	1080	540
Órgão Demandante e Qtd Auditorias previstas [1]	03	-	01	-	01	02	-	-	01	-	06	03
Justiça Militar, Ministério Público, TCU												

(1) quantidade estimada de processos com base na média aritmética dos três últimos exercícios.

7. RESTRIÇÕES E RISCOS

a. em pessoal: efetivo reduzido, alta rotatividade e crescente demanda por capacitação específica.

b. na execução da atividade:

1) lacuna em competências profissionais específicas;

2) sobrecarga de atividades, advindas principalmente de solicitações externas (TCU, MPM, CISET/MD, entre outros) que podem resultar na indisponibilidade de tempo para capacitação e na queda de qualidade dos trabalhos de auditoria; e

3) restrição de recursos para a capacitação de pessoal e para o pagamento de diárias e passagens.

c. em relação à unidade auditada:

1) dificuldades quanto ao cumprimento de prazos estabelecidos pela UAIG;

2) inconsistências quanto à qualidade das informações disponíveis e/ou fornecidas pela unidade auditada; e

3) atraso ou falta de resposta às diligências efetuadas ou às recomendações emitidas.

8. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PAINT

Será encaminhado ao Comandante do Exército, até 31 AGO 21, um relatório sobre o desempenho da atividade da auditoria referente à execução do PAINT, correspondente ao 1º semestre de 2021, contemplando:

a) comparação entre os trabalhos realizados e o PAINT aprovado;

b) as recomendações não atendidas que representem riscos aos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos; e

c) a exposição a riscos significativos e deficiências nos controles internos.

Devem estar disponíveis as justificativas dos gestores para cada recomendação não implementada ou implementada parcialmente, com indicação de prazo para sua efetivação.

9. RECURSOS

9.1. RECURSOS HUMANOS:

As atividades de Auditoria Interna Governamental no Cmdo Ex poderão ser executadas de forma direta e centralizada, descentralizada ou integrada.

As equipes de auditoria serão compostas por militares e servidores civis, com treinamento na área de auditoria.

Excepcionalmente, poderão ser convidados outros militares e servidores civis do efetivo das demais OM do Cmdo Ex, mesmo sem treinamento na área de auditoria, mas que possuam conhecimento e experiência na área a ser auditada, para atuarem como consultores.

9.2. FINANCEIROS:

As despesas com deslocamentos dos auditores (passagens e diárias), para a execução das atividades de auditoria e para capacitação, serão abrangidas pelo Plano de Inspeções e Visitas (PIV) e/ou pelo Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA).

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. VIGÊNCIA E REVOGAÇÃO:

O presente PAINT passa a vigorar a partir de 4 de janeiro de 2021, e tem validade até a sua revogação.

10.2. COMUNICAÇÃO DO PLANO DE AUDITORIA:

Conforme estabelece o art. 13 da IN-CGU nº 09/2018, o CCIEx e os CGCFEx deverão comunicar o PAAA correspondente às respectivas Unidades Auditadas.

10.3. SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:

Sem prejuízo dos trabalhos previstos no PAINT, os quais são de execução obrigatória, os CGCFEx poderão propor auditorias em áreas específicas não contempladas no presente plano.

Os casos não previstos neste Plano deverão ser submetidos ao Chefe do CCIEx.

PORTARIA - C Ex Nº 1.427, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

Autoriza a alienação de bem imóvel próprio nacional administrado pelo Comando do Exército mediante permuta por edificações a construir e delega competência para representação nos atos pertinentes.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o art. 20, inciso I do Anexo I do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, a Lei nº 5.651, de 11 de dezembro de 1970, o parágrafo único do art. 1º, da Portaria nº 40 SPU-2013, alterado pela Portaria nº 7.152/2018-SPU, e o que facultam os art. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e os art. 1º e 2º do Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, considerando que:

a. o Plano Estratégico do Exército (PEEx) e o Plano Básico de Construção (PBC) preveem diversas gestões de interesse do Exército, referentes ao patrimônio imobiliário sob sua administração, dentre elas a necessidade de aquisição e construção de imóveis (quartéis, próprios nacionais residenciais e outros), de interesse do Exército Brasileiro nas diversas unidades da federação;

b. para a consecução dessas gestões poderá disponibilizar de bens imóveis ou frações sob a sua jurisdição que não mais atendam às necessidades precípuas, objetivando aliená-los na modalidade de permuta por edificações a construir, mediante concorrência pública; e

c. o imóvel objeto de permuta poderá ser alienado por não mais atender as necessidades de utilização pelo Comando do Exército, não lhe acarretando prejuízos de natureza patrimonial, qualificando-o plenamente para o fim alienatório almejado, resolve:

Art. 1º Fica autorizada a alienação do imóvel próprio nacional cadastrado como RS 03-0283 (Terreno), com área de 2.178,00 m² (dois mil cento e setenta e oito metros quadrados), localizado na Rua Senador Pinheiro Machado, nº 455, esquina com a Rua Tupi Caldas, Bairro Vila Mário, São Luiz Gonzaga-RS, matriculado sob nº 11386, em 27 de novembro de 1978, no Livro nº 2 - Registro Geral, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Luiz Gonzaga, de Registro Imobiliário Patrimonial nº 8881.00023.500-9, mediante permuta por edificações a construir no mesmo município, a quaisquer interessados.

Art. 2º As edificações a construir constituir-se-ão de 2 (duas) casas com área útil de 100,47 m2 (cem metros quadrados e quarenta e sete decímetros quadrados) cada, conforme o Projeto OPUS 2017RF005, com 1 suíte, 2 quartos, circulação, banheiro social, sala de estar/jantar, cozinha, área de serviço, depósito e banheiro de serviço, varanda e abrigo de veículo, a serem construídas no interior do imóvel próprio nacional cadastrado como RS 03-0273, situado na Rua General Paiva, s/nº, Bairro Centro, São Luiz Gonzaga-RS, no padrão da Diretoria de Obras Militares (DOM), compreendendo todos os projetos básicos de engenharia, inclusive de infraestrutura, especificações técnicas e orçamento, conforme dispostos no edital de concorrência.

Art. 3º A DOM disponibilize ao Comando do 4º Grupamento de Engenharia (4º Gpt E) os projetos arquitetônicos correspondentes às edificações a construir acima citadas, a fim de integrar o edital de concorrência.

Art. 4º As edificações acima citadas deverão ser construídas de acordo com o Plano de Aplicação de Recursos aprovado pela DOM, independentemente do PBC.

Art. 5º Para execução e acompanhamento das referidas edificações, o Comandante do 4º Gpt E deverá nomear um oficial técnico, a fim de compor a comissão especial de licitação, bem como responsabilizar-se pelos encargos de fiscalização do contrato e aditivos.

Art. 6º Subdelegar a competência conferida pelo parágrafo único da Portaria nº 40-SPU/2013, alterada pela Portaria nº 7.152-SPU/2018 ao Comandante do 4º Gpt E para gerenciar e orientar o processo de alienação e os procedimentos licitatórios do imóvel identificado no art. 1º, bem como representar o Comandante do Exército no ato de formalização do respectivo contrato e aditivos.

Art. 7º O Comandante do 4º Gpt E deverá, após a adjudicação do bem alienado ao licitante vencedor, adotar as seguintes providências:

I - disponibilizar a minuta do contrato de promessa ou de permuta à Superintendência do Patrimônio da União no Rio Grande do Sul, a fim de transformá-la em contrato, conforme modelo por ela adotado, bem como aposição do nº do livro e folhas e restituição ao Grupamento, a fim de subscrição das partes contratantes;

II - recepcionado o contrato daquela Superintendência, promover as subscrições das partes contratantes e em ato contínuo, encaminhar aquele órgão regional, o primeiro traslado para fins de exclusão do domínio da União e atualização do Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União (SPIUNet); e

III - disponibilizar o segundo e o terceiro traslado do contrato ao segundo permutante e à Diretoria de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente (DPIMA), respectivamente, devendo permanecer com cópia do primeiro traslado a fim de acompanhamento e controle.

Art. 8º Fica designado o Departamento de Engenharia e Construção como Órgão de Direção Setorial Supervisor, devendo adotar as medidas administrativas para o acompanhamento e controle.

Art. 9º A DPIMA após a recepção do terceiro traslado, acompanhe a transferência de domínio do bem alienado ao adquirente, e disponibilize cópia à DOM a fim de acompanhamento e controle das obras a construir.

Art. 10. Fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) anos a contar da publicação desta portaria no Diário Oficial da União para que a alienação seja concretizada e, não ocorrendo neste período de tempo, o bem imóvel seja excluído do Plano de Alienação de Bens Imóveis visando nova reestruturação imobiliária de interesse do Exército Brasileiro.

Art. 11. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DESPACHO DECISÓRIO - C Ex Nº 169/2020
Em 15 de dezembro de 2020

PROCESSO: EB 64447.017127/2020-53
ASSUNTO: autorização para pagamento antecipado à empresa PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.
COMANDO LOGÍSTICO

1. Processo originário do Comando Logístico (COLOG), que solicita autorização para pagamento antecipado à empresa PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.

2. Considerando:

a. o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e tendo em vista o previsto no art. 87, parágrafo único, das Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército (IG 12-02), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995, publicadas no Diário Oficial da União, de 26 de maio de 1995;

b. que a Diretoria de Abastecimento (D Abst) desenvolve atividades de distribuição de combustíveis em todo território nacional, o que exige pontos de abastecimentos para as organizações militares (OM) do Exército Brasileiro nos mais diversos locais do País;

c. que o Exército Brasileiro não possui capacidade de tancagem para estocar todo o combustível necessário ao cumprimento de suas missões institucionais, permanecendo o fornecedor como fiel depositário;

d. que o volume total do combustível é adquirido e fornecido, anualmente, às OM do Exército Brasileiro, pela contratada, de maneira parcelada, conforme solicitação dos Órgãos Coordenadores (OC), com base nas suas necessidades momentâneas, de acordo com a cláusula contratual;

e. que a entrega do combustível somente é concretizada quando o respectivo volume é depositado nos tanques das OM, o que proporciona sensível economia de recursos, advindos dos custos logísticos de armazenagem, transporte e distribuição;

f. que os OC, os postos de abastecimento e o fornecedor centralizado de combustível compõem uma grande rede logística de armazenagem e distribuição de combustível, ou seja, em todo o território nacional. A locação do combustível de um mesmo fornecedor permite que uma determinada Unidade do Exército, atuando em qualquer região receba a sua necessidade de combustível por meio dos postos de abastecimento localizados na específica área de atuação;

g. que o combustível circula virtualmente na supracitada rede logística, o que transita fisicamente são os meios orgânicos do Exército. O combustível encontra-se preposicionado em todo o território nacional e a movimentação virtual dos créditos alocados na Reserva Estratégica do Exército de determinado OC permite ao gestor logístico do Exército abater o crédito de uma OM do seu respectivo OC de vinculação e disponibilizá-lo no OC da sua área de atuação;

h. que a Secretaria de Economia e Finanças emitiu parecer favorável ao pagamento antecipado em tela, conforme DIEx nº 776-ASSE2/SSEF/SEF, de 7 de dezembro de 2020;

i. que a Consultoria Jurídica Adjunta ao Comando do Exército (CONJUR-EB) emitiu o Parecer Referencial nº 0001/2020/CONJUR-EB/CGU/AGU, de 21 de fevereiro de 2020, favorável ao prosseguimento do Processo Administrativo, desde que observadas as recomendações do referido parecer; e

j. que o Chefe do Centro de Obtenções do COLOG certificou que foram atendidas, integralmente, as recomendações sugeridas pela CONJUR-EB, conforme Despacho, de 10 de dezembro de 2020, dou o seguinte

D E S P A C H O

1) AUTORIZO, em caráter excepcional, o pagamento antecipado no valor de R$ 1.379.212,92 (um milhão trezentos e setenta e nove mil duzentos e doze reais e noventa e dois centavos) à empresa PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., referente à aquisição de 425.683 (quatrocentos e vinte e cinco mil seiscentos e oitenta e três) litros de Óleo Diesel tipo "S 10"; a ser realizado pelo COLOG, relativo ao Termo de Contrato nº 157/2020-COLOG/DAbst.

2) Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército.

3) Restitua-se o processo ao Comando Logístico para as providências decorrentes.

DESPACHO DECISÓRIO - C Ex Nº 174/2020
Em 22 de dezembro de 2020

PROCESSO: PO Nº 1400029/2020 - Gab Cmt Ex
EB: 64536.035459/2020-11
ASSUNTO: Concessão de Direito Real de Uso Resolúvel
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

1. Processo originário da 2ª Região Militar (2ª RM), propondo a Concessão de Direito Real de Uso Resolúvel (CDRUR), gratuito, de parcela de 703,45 m² (setecentos e três metros quadrados e quarenta e cinco decímetros quadrados) do imóvel cadastrado na Diretoria de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente (DPIMA) como SP 02-0119, com área total de 46.450,00 m² (quarenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta metros quadrados), sob a responsabilidade administrativa do 21º Depósito de Suprimento (21º D Sup), com a finalidade exclusiva de permitir a realização de obras de drenagem pluvial e alargamento viário (Avenida Raimundo Pereira de Magalhães) pela Prefeitura da Cidade de São Paulo, por um período de 30 (trinta) anos, a partir da data de assinatura do contrato de CDRUR.

2. Considerando os pareceres do Estado-Maior do Exército (EME), do Departamento de Engenharia e Construção (DEC), do Comando Militar do Sudeste (CMSE) e da 2ª RM e de acordo com o art. 7º do Decreto-Lei nº 271, de 28 de fevereiro de 1967, e o § 1º do art. 18 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, ambos, com redação dada pela Lei nº 11.481, de 31 de maio de 2007; o inciso XI do art. 6º e o inciso I do § 2º do art. 17 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; o inciso V do art. 3º das Instruções Gerais para a utilização do Patrimônio Imobiliário da União administrado pelo Comando do Exército

(EB10-IG-04.004), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.041, de 13 de outubro de 2000, os art. 34 a 39 das Instruções Reguladoras de Utilização do Patrimônio Imobiliário da União Jurisdicionado ao Comando do Exército (IR 50-13), aprovadas pela Portaria nº 011-DEC, de 4 de outubro de 2005, alterada pela Portaria nº 003-DEC, de 14 de agosto de 2008; e a Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, dou o seguinte

D E S P A C H O

1) AUTORIZO os procedimentos administrativos para a concessão da parcela do imóvel de que trata o item "1" deste Despacho.

2) Restitua-se o processo ao DEC, para as providências decorrentes.

3) Delego competência ao Comandante da 2ª RM para representar o Comandante do Exército no ato de formalização da concessão autorizada na letra "a" deste Despacho.

4) O EME, o CMSE e a 2ª RM tomem conhecimento e adotem as providências decorrentes.

5) Publique-se o presente Despacho em Boletim do Exército.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA - EME/C Ex Nº 275, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

Aprova a Diretriz de Iniciação do Projeto de Obtenção da Viatura Blindada de Combate de Cavalaria (EB20-D-08.004) e dá outras providências.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e VII do art. 3º e os incisos II, VIII e XI do art. 4º do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB 10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, e de acordo com o que estabelece o inciso III do art. 12 e o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011 e de acordo com o parágrafo 2º do art. 21 das Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento do Portfólio e dos Programas Estratégicos do Exército Brasileiro (EB10-N-01.004), 1ª Edição, aprovada pela Portaria nº 054-Cmt Ex, de 30 de janeiro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a Diretriz de Iniciação do Projeto de Obtenção da Viatura Blindada de Combate de Cavalaria (VBC Cav), integrante do Subprograma Forças Blindadas do Programa Estratégico do Exército Obtenção da Capacidade Operacional Plena (Prg EE OCOP), que com esta baixa.

Art. 2º Fica constituída a equipe para a elaboração de Estudo de Viabilidade (EV), incluindo a elaboração e revisão dos documentos previstos na fase da formulação conceitual das Instruções Gerais para a Gestão dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (EB10-IG-01.018) e a Proposta do Modelo de Obtenção (PMO) para o Projeto de Obtenção da Viatura Blindada de Combate de Cavalaria, composta pelos seguintes militares:

I - Coordenador Executivo: Comandante da 3ª DE;

II - Relator do EV: Comandante da 2ª Bda C Mec;

III - Relator da PMO: Oficial-General designado pelo DCT;

IV - Membros Titulares:

a) Assessores do Cmt 3ª DE: 2 (dois) oficiais superiores/Cmdo 3ª DE;

b) Doutrina: Oficial Superior designado pelo COTER;

c) Organização e Adestramento: Oficial Superior designado pelo COTER;

d) Material: Oficiais Superiores designados pelas 2ª e 4ª S Ch/EME, pelo COLOG e pelo DCT;

e) Educação: Oficiais Superiores designados pela 1ª S Ch/EME e pelo DECEx;

f) Pessoal: Oficiais Superiores designados pela 1ª S Ch/EME e pelo DGP;

g) Infraestrutura: Oficiais Superiores designados pela 3ª S Ch/EME e pelo DEC; e

h) Planejamento de Recursos Financeiros: oficiais superiores designados pela 6ª S Ch/EME e pela SEF, sob a supervisão do 6º S Ch do EME;

i) Oficial Superior do C Com GEEx designado pelo DCT;

j) Oficial Superior da DF designado pelo DCT;

k) Oficial Superior do Comando Militar do Sul;

l) Oficial Superior da D Mat designado pelo COLOG;

m) Comandante do Centro de Instrução de Blindados; e

n) Diretor do Parque Regional de Manutenção da 3ª Região Militar.

V - Os órgãos deverão indicar nominalmente os seus representantes ao EME em até 10 (dez) dias após a publicação da presente Portaria.

Art. 3º A coordenação da equipe estabelecerá o cronograma de atividades e o regime de trabalho da Equipe.

Art. 4º O órgão responsável de prestar apoio administrativo necessário será a 4ª S Ch/EME por intermédio do Prg EE OCOP.

Art. 5º O EV deverá ser elaborado conforme a Diretriz de Iniciação do Projeto e o Anexo "D" das Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (NEGAPEB) – 2ª Edição 2013.

Art. 6º A PMO deverá ser elaborada de acordo com o previsto nas Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (EB10-IG-01.018), incluindo a documentação prevista na fase da Formulação Conceitual.

Art. 7º Serão realizadas reuniões presenciais ou por videoconferência, em local a ser determinado pelo coordenador executivo, com o objetivo de colher subsídios sobre informações atinentes às áreas temáticas envolvidas na concepção do trabalho.

§ 1º As reuniões deverão ser realizadas conforme o prescrito no Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019.

§ 2º As reuniões extraordinárias ocorrerão quando surgirem pautas que demandarem urgência de tratativas e serão convocadas por meio de correspondência interna oficial urgente/urgentíssima.

Art. 8º As reuniões da equipe não exigirão quorum para seu funcionamento ou votação.

Art. 9º A participação dos membros da equipe nas reuniões será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 10. O EV e a PMO, bem como os demais documentos produzidos pela equipe, deverão ser apresentados ao EME, no prazo de até 60 (sessenta) dias, após a publicação da presente Portaria, podendo ter o prazo prorrogado desde que solicitado ao Chefe do EME.

Art. 11. A equipe não é permanente e não haverá regimento interno para o desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ DE INICIAÇÃO DO PROJETO DE OBTENÇÃO DA VIATURA BLINDADA DE COMBATE DE CAVALARIA (EB20-D-08.004)

1. FINALIDADE

Regular as medidas necessárias para a confecção do Estudo de Viabilidade (EV) e da Proposta do Modelo de Obtenção (PMO) da Viatura Blindada de Combate de Cavalaria (VBC Cav).

2. REFERÊNCIAS

a) Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988.

b) Emenda Constitucional nº 95/2016, que instituiu o Novo Regime Fiscal no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União por 20 exercícios financeiros.

c) Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.

d) Lei nº 13.971, de 27 de dezembro de 2019, que institui o Plano Plurianual da União para o período de 2020 a 2023.

e) Decreto no 5.484, de 30 de junho de 2005, que aprova a Política de Defesa Nacional.

f) Decreto nº 6.703, de 18 de dezembro de 2008, que aprova a Estratégia Nacional de Defesa.

g) Portaria do Comandante do Exército nº 1.253, de 5 de dezembro de 2013, que aprovou a Concepção de Transformação do Exército (2013 - 2022).

h) Portaria do Comandante do Exército nº 233, de 15 de março de 2016, que aprovou as Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (EB10-IG-01.018).

i) Portaria do Comandante do Exército nº 054, de 30 de janeiro de 2017, que aprovou as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento do Portfólio e dos Programas Estratégicos do Exército Brasileiro (NEGAPORT - EB) - 1ª Edição.

j) Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, que aprovou o Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB 10–R-01.07).

k) Portaria do Comandante do Exército nº 1.968, de 3 de dezembro de 2019, que aprovou o Plano Estratégico do Exército 2020-2023.

l) Portaria do Estado-Maior do Exército nº 176, de 29 de agosto de 2013, que aprovou as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (NEGAPEB) - 2ª Edição.

m) Portaria do Estado-Maior do Exército nº 309, de 23 de dezembro de 2014, que aprovou o Catálogo de Capacidades do Exército (EB20-C-07.001).

n) Portaria do Estado-Maior do Exército no 054, de 30 de janeiro de 2017, que aprovou as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento do Portfólio e dos Programas Estratégicos do Exército Brasileiro (NEGAPORT - EB) - 1ª Edição.

o) Portaria do Estado-Maior do Exército nº 432, de 10 de outubro de 2017, que aprovou a Diretriz de Implantação do Programa Estratégico do Exército Obtenção da Capacidade Operacional Plena (Prg EE OCOP) (EB20-D-08.006).

p) Portaria do Estado-Maior do Exército nº 074, de 12 de abril de 2018, que constitui Grupo de Trabalho dos Sistemas de Comando e Controle (C2) das Viaturas Blindadas do Exército Brasileiro, no âmbito do Comitê Gestor do Sistema de Comando e Controle do Exército (CGSC²Ex).

q) Portaria do Estado-Maior do Exército nº 255, de 30 de outubro de 2018, que aprovou a Diretriz de Implantação do Programa Estratégico GUARANI (Prg EE GUARANI) (EB20-D-08.025).

r) Portaria do Estado-Maior do Exército nº 112, de 22 de abril de 2019, que aprovou a Diretriz de Criação do Grupo de Trabalho para a Formulação Conceitual dos Meios Blindados do Exército Brasileiro.

s) Portaria do Estado-Maior do Exército nº 162, de 12 de junho de 2019, que aprovou a Diretriz Estratégica para a Formulação Conceitual dos Meios Blindados do Exército Brasileiro.

t) Portaria do Estado-Maior do Exército nº 245, de 6 de agosto de 2019, que aprovou as Normas para a Gestão de Acordos de Compensação Tecnológica, Industrial e Comercial no Exército Brasileiro (EB20-N-04.002).

u) Portaria do Estado-Maior do Exército nº 292, de 2 de outubro de 2019, que aprovou o Manual Técnico da Metodologia do Processo de Gestão de Riscos do Exército Brasileiro (EB20-MT-02.001).

v) Portaria do Estado-Maior do Exército nº 309, de 18 outubro de 2019, que aprovou Diretriz de Iniciação do Subprograma Forças Blindadas.

w) Portaria do Estado-Maior do Exército nº 330, de 4 de novembro de 2019, que aprovou as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Custos do Portfólio, dos Programas e dos Projetos Estratégicos do Exército Brasileiro (EB20-N-08.002), 1ª Edição, 2019.

x) Portaria do Estado-Maior do Exército nº 395, de 17 de dezembro de 2019, que aprovou a Diretriz para a Redução do Efetivo do Exército Brasileiro (EB20-D-01.003).

y) Portaria do Estado-Maior do Exército nº 097, de 18 de maio de 2020, que aprovou a inclusão do Anexo J às Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Custos do Portfólio, dos Programas e dos Projetos Estratégicos do Exército Brasileiro (EB20-N-08.002), 1ª Edição, 2019.

z) Portaria - EME/C Ex nº 245, de 23 de novembro de 2020, que aprovou a Diretriz de Implantação do Subprograma Forças Blindadas (EB20-D-08.048).

aa) Memória para Decisão nº 001-EPEx/SGM, de 16 de dezembro de 2016, que aprovou a proposta de definição do Portfólio Estratégico e Subportfólios Estratégicos do Exército e a análise dos atuais Projetos

Estratégicos quanto à classificação em Programas e/ou Projetos Estratégicos.

ab) Memória de Transformação do PEE OCOP em Prg EE OCOP, de 29 de agosto de 2017.

ac) Relatório final do Grupo de Trabalho dos Sistemas de Comando e Controle das Viaturas Blindadas do Exército Brasileiro, de 31 de agosto de 2018.

ad) Ata da XXV Reunião do Comitê Gestor do Sistema de Comando e Controle do Exército (CGSC²Ex), de 16 de outubro de 2018.

ae) Formulário de Solicitação de Mudança nº 001/2020 do OCOP, de 18 de junho de 2019.

af) Parecer de Mudança do Gerente do OCOP nº 001/2019, de 30 de julho de 2019.

ag) Parecer de Mudança do EPEx nº 001/2019, de 22 de agosto de 2019, que autoriza a criação do Subprograma Forças Blindadas.

ah) Estudo de Viabilidade da Implementação do Subprograma Forças Blindadas, de 3 de abril de 2020.

3. OBJETIVOS DO PROJETO

a. Obter até 221 (duzentos e vinte e uma) VBC Cav 8x8, dotada de canhão de calibre mínimo de 105 mm (cento e cinco milímetros), conforme os requisitos operacionais (RO) estabelecidos.

b. Integrar os sistemas de plataforma veicular, de comando e controle (C2) e de armas.

c. Contribuir com a capacitação, qualificação e treinamento dos recursos humanos para a nova viatura e seus sistemas.

d. Contribuir com o planejamento criterioso e implantação de um Sistema Logístico necessário à viatura e seus sistemas.

e. Participar do planejamento e coordenação da Experimentação Doutrinária e Logística.

f. Preparar o Exército Brasileiro para a substituição das suas VBC 6x6 por meio da aquisição de novas viaturas.

g. Coordenar com o Projeto de Modernização da VBR EE-9 Cascavel a comunalidade dos sistemas.

4. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA A TOMADA DE DECISÃO

A equipe que confeccionará o EV e a PMO deverá considerar:

a. as informações contidas na Concepção Estratégica do Exército, principalmente no Capítulo II, o qual aborda a Concepção Estratégica de Emprego, devendo visualizar o preparo das Forças de Emprego Estratégico;

b. as informações contidas na Diretriz de Implantação do Subprograma Forças Blindadas;

c. as premissas contidas na Portaria nº 432-EME, de 10 de outubro de 2017, que aprovou a Diretriz de Implantação do Programa Estratégico do Exército Obtenção da Capacidade Operacional Plena (Prg EE OCOP) (EB20-D-08.006);

d. as premissas contidas na Portaria nº 395-EME, de 17 de dezembro de 2019, que aprovou a Diretriz para a Redução do Efetivo do Exército Brasileiro (EB20-D-01.003);

e. o processo de gestão do ciclo de vida dos materiais de emprego militar, previstos nas Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Materiais de Emprego Militar (EB10-IG-01.018), 1ª Edição, 2016;

f. a documentação elaborada pelo Grupo de Trabalho para a Formulação Conceitual dos Meios Blindados do Exército Brasileiro (GT Nova Couraça), criado pela Portaria nº 112-EME, de 22 de abril de 2019;

g. a Portaria nº 162-EME, de 12 de junho de 2019, que aprovou a Diretriz Estratégica para a Formulação Conceitual dos Meios Blindados do Exército Brasileiro;

h. as informações atualizadas de consultas a BID que ocorrerão em continuidade ao trabalho do GT Nova Couraça;

i. a possibilidade de comunalidade entre os diversos subsistemas da VBC Cav com a modernização da VBR EE-9 Cascavel;

j. a documentação elaborada pelo Grupo de Trabalho dos Sistemas de Comando e Controle das Viaturas Blindadas do Exército Brasileiro, criado na Portaria nº 074-EME, de 12 de abril de 2018; e

k. os princípios da padronização, integração, interoperabilidade e da maior comunalidade possível do sistema de C^2 e dos subsistemas de direção e controle de tiro, motorização, suspensão e armamentos, atendendo os Requisitos Operacionais (RO) e os Requisitos Técnicos, Logísticos e Industriais (RTLI), em relação às demais viaturas do Subprograma Forças Blindadas.

5. EQUIPE QUE CONFECCIONARÁ O ESTUDO DE VIABILIDADE

A equipe para a elaboração de Estudo de Viabilidade (EV), incluindo a elaboração e revisão dos documentos previstos na fase da formulação conceitual das Instruções Gerais para a Gestão dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (EB10-IG-01.018) e a Proposta do Modelo de Obtenção (PMO) para o Projeto de Obtenção da Viatura Blindada de Combate de Cavalaria, será composta pelos seguintes militares:

a. Coordenador Executivo: Comandante da 3ª DE.

b. Relator do EV: Comandante da 2ª Bda C Mec.

c. Relator da PMO: Oficial-General designado pelo DCT.

d. Membros Titulares:

1) Assessores do Cmt 3ª DE: 2 (dois) Oficiais superiores/Cmdo 3ª DE;

2) Doutrina: Oficial superior designado pelo COTER;

3) Organização e Adestramento: Oficial superior designado pelo COTER;

4) Material: Oficiais superiores designados pelas 2ª e 4ª S Ch EME, pelo COLOG e pelo DCT;

5) Educação: Oficiais superiores designados pela 1ª S Ch EME e pelo DECEx;

6) Pessoal: Oficiais superiores designados pela 1ª S Ch EME e pelo DGP;

7) Infraestrutura: Oficiais superiores designados pela 3ª S Ch EME e pelo DEC;

8) Planejamento de Recursos Financeiros: Oficiais superiores designados pela 6ª S Ch/EME e pela SEF, sob a supervisão do 6º S Ch do EME;

9) Oficial superior do C Com GEEx designado pelo DCT;

10) Oficial superior da DF designado pelo DCT;

11) Oficial superior do Comando Militar do Sul;

12) Oficial superior da D Mat designado pelo COLOG;

13) Comandante do Centro de Instrução de Blindados; e

14) Diretor do Parque Regional de Manutenção da 3ª Região Militar.

6. DADOS TÉCNICOS

a. Meta do Projeto

Obter até 221 (duzentos e vinte e uma) VBC Cav 8x8, dotadas de armamento de calibre com, no mínimo, 105 mm (cento e cinco milímetros) considerando o prazo, preferencialmente, até 2026, conforme o Planejamento Estratégico do Exército.

b. Amplitude

1) Adquirir, implantar e empregar operacionalmente a VBC Cav 8x8.

2) Para isso, a Equipe deverá apresentar um EV e uma PMO que mantenha o alinhamento estratégico constante na Portaria nº 432-EME, de 10 de outubro de 2017, que aprova a Diretriz de Implantação do Prg EE OCOP (EB20-D-08.006) e que seja integrado com o projeto de modernização da VBE EE-9 CASCAVEL. Deverá também, observar em seus estudos, o acrônimo DOAMEPI (Doutrina, Organização, Adestramento, Material, Educação, Adestramento, Pessoal e Infraestrutura) e Recursos Orçamentários, porém considerando a relevância dos itens descritos a seguir:

a) Doutrina

(1) estudo e identificação das Capacidades Militares almejadas pelo Exército Brasileiro em relação ao horizonte temporal 2020-2035; e

(2) criação, readequação ou atualização da doutrina vigente, conforme o SISDOMT.

b) Organização

(1) necessidade de racionalização de efetivo e de reestruturação de cargos e OM, observando também o previsto na Portaria nº 395-EME, de 17 de dezembro de 2019; e

(2) os arranjos organizacionais necessários para gerir as demandas oriundas do projeto.

c) Adestramento

(1) necessidade de incorporação de novas formas de preparo e emprego;

(2) possibilidade de emprego de simulação, conforme orientações do COTER; e

(3) necessidades para capacitação de pessoal e local destinado a essa função.

d) Material

(1) possibilidades e impactos do custeio de sistemas e materiais obtidos para o Projeto, considerando-se o ciclo de vida dos SMEM;

(2) obtenção de MEM, buscando priorizar a Base Industrial de Defesa (BID);

(3) possibilidades de contratos de **offset**, de acordo com a Portaria nº 245-EME, de 6 de AGO 19;

(4) proposta de readequação dos Quadros de Dotação de Material (QDM) das OM;

(5) possibilidade de integração de sistemas de C2 das novas VBC Cav, 8x8, com o Sistema de C2 da Força Terrestre (FTer);

(6) consideração das informações contidas no Relatório do Grupo de Trabalho dos Sistemas de Comando e Controle (C2) de Viaturas Blindadas do Exército Brasileiro, submetida ao Comitê Gestor de C2 e apreciada pelo EME;

(7) impactos logísticos do novo SMEM na cadeia logística do Exército Brasileiro;

(8) previsão das avaliações requeridas pelos SMEM, inserindo no plano bianual do Centro de Avaliações do Exército (CAEx); e

(9) padronização de materiais dentro do EB que facilitem a capacitação.

e) Educação

(1) oportunidades de parcerias externas à Força para capacitação conjunta de recursos humanos;

(2) os aspectos relacionados à educação devem ser coerentes, no que for aplicável, com as prescrições contidas nos instrumentos normativos, em vigor, ligadas à Concepção de Transformação do Exército, à Diretriz para Gestão da Educação e Capacitação dos Recursos Humanos do Exército Brasileiro e à Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios no âmbito do Sistema de Ensino do Exército (SEE), além de observar a Diretriz para a Redução do Efetivo do Exército Brasileiro (EB20-D-01.003);

(3) necessidade de inserção do treinamento de pessoal para a operação e manutenção dos novos SMEM; e

(4) estruturação do ensino nos Estb Ens/DECEx, no tocante às novas competências requeridas.

f) Pessoal

(1) identificar as competências necessárias para a ocupação dos cargos que venham a ser previstos pelo Projeto;

(2) diagnóstico das competências necessárias para os militares visando à manutenção orgânica do material a ser obtido; e

(3) identificação de lacunas de competências, visando à definição de estratégias para supressão das mesmas, tais como movimentação, capacitação, contratação de pessoal, entre outras, bem como à captação de recursos para as atividades de pessoal.

g) Infraestrutura

(1) a viabilidade e a necessidade de reorganização física e estrutural, bem como a adaptação de instalações em decorrência da implantação do Projeto nas OM detentoras do material e OM de suporte logístico, tais como B Log e Arsenais de Guerra.

(2) necessidade e viabilidade de adequação e/ou construção de novas instalações físicas, em decorrência da implantação do Projeto; e

(3) buscar, tanto quanto possível, o uso de instalações já existentes, destinadas às atuais VBR EE-9 6x6 CASCAVEL.

h) Recursos Orçamentários

O estudo deverá oferecer uma solução de alocação de recursos financeiros, oriundos do orçamento do Exército, de forma a acomodar o cronograma previsto de pagamentos, de acordo com a legislação relativa ao tema, particularmente a Emenda Constitucional nº 95/2016 e a Lei nº 13.971, de 27 de dezembro de 2019.

c. Premissas

1) Os trabalhos seguirão as premissas, os processos e os modelos preconizados nas Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos do Exército Brasileiro – NEGAPEB-EB (EB20-N-08.001), nas Normas para a Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento do Portfólio e dos Programas Estratégicos do Exército Brasileiro – NEGAPORT-EB (EB10-N-01.004) e nas Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Custos do Portfólio, dos Programas e dos Projetos Estratégicos do Exército Brasileiro (EB20-N-08.002), 1ª Edição, 2019.

2) Os estudos e propostas sobre aquisições e desenvolvimento de materiais seguirão o preconizado nas Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (EB10-IG-01.018).

3) Identificar a estrutura logística necessária que assegure o fornecimento de itens completos, peças de reposição, ferramental, equipamentos, softwares, serviços, assistência técnica, manuais técnicos, de manutenção, operação e treinamento.

4) A viabilidade orçamentária e financeira, e os prazos deverão receber especial atenção no EV do Projeto, considerando que o apoio logístico, o custo de operação e o ciclo de vida em uso dos SMEM é condicionante fundamental ao estudo, podendo ser considerada a destinação de recursos de todo o

orçamento do Exército ou recursos a serem destinados pelo Ministério da Defesa.

5) O estudo constante da evolução da doutrina e de novos materiais que possam ser adotados, bem como as novas tecnologias que podem vir a causar mudanças doutrinárias.

6) O EV verificará a sustentabilidade do SMEM durante o ciclo de vida, atentando em particular aos preceitos da Portaria nº 330-EME, de 4 de novembro de 2019 – Normas para Elaboração e Gerenciamento e Acompanhamento de Custos do Portfólio, dos Programas e dos Projetos Estratégicos do Exército Brasileiro (EB20-N-08.002), 1ª edição, 2019.

7) A VBC Cav, 8x8, deverá possuir um Sistema de Comando e Controle (C2) interoperável com o Sistema de Comando e Controle da Força Terrestre e com as versões adotadas da Nova Família de Blindados Sobre Rodas do Programa Guarani, conforme Relatório do Grupo de Trabalho dos Sistemas de Comando e Controle de Viaturas Blindadas do Exército Brasileiro, apresentado pelo Comitê Gestor de C2 e aprovada pelo EME (CComGEEx).

8) O estudo deverá estabelecer uma proposta de Estrutura Analítica de Projeto (EAP), conforme as peculiaridades já descritas no EV do S Prg EE F Bld.

9) Deverá apresentar uma proposta de Plano de Gerenciamento do Projeto e Escopo, conforme a EAP acima mencionada.

10) O EV deverá contemplar os riscos envolvidos que serão descritos de acordo com o Manual Técnico da Metodologia do Processo de Gestão de Riscos do Exército Brasileiro (EB20-MT-02.001).

d. Exclusões

Não há.

e. Restrições

1) Não deverá haver previsão de aumento de efetivos em função dos estudos realizados, podendo existir reestruturação.

2) Os estudos devem verificar a sustentabilidade logística para todo o novo ciclo de vida do MEM, identificando, se possível, o custo das soluções selecionadas ao longo de toda vida do material, considerando uma possível modernização a partir de 20 (vinte) anos de utilização.

3) Em princípio, não deverá haver aumento de cargos em função dos estudos realizados na adequação dos QC e QCP, devendo o preenchimento de cargos de novas estruturas ser efetuado mediante a compensação de cargos e realocação de efetivos de outras OM.

f. Classificação Sigilosa

Os documentos produzidos no Projeto de Obtenção da VBC Cav , 8x8, deverão possuir restrição de acesso, considerado o previsto no § 1º do Artigo 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

g. Infraestrutura necessária e existente para o desenvolvimento do EV e da PMO

1) Deverá ser utilizada a infraestrutura já existente no Exército em que haja adequada conveniência ou necessidade, feitas as coordenações necessárias.

2) As reuniões serão presenciais ou por videoconferência, atendidas as diretrizes do Comando do Exército para prevenção e combate à pandemia de COVID-19, bem como as orientações oriundas dessa Diretriz emanadas pelos Órgãos de Direção Operacional e Setorial.

h. Riscos visualizados

1) Descontinuidade e/ou insuficiência de recursos orçamentários para investimento e custeio.

2) Carência de pessoal especializado e que represente todas as partes interessadas envolvidas na implantação do Projeto.

7. RECURSOS DISPONÍVEIS PARA A ELABORAÇÃO DO EV E DA PMO

Os recursos financeiros a serem utilizados para elaboração do EV e da PMO estarão a cargo do Prg EE OCOP.

8. PRAZO PARA A CONFECÇÃO DO EV E DA PMO

O EV e a PMO, bem como os demais documentos produzidos pela equipe, deverão ser apresentados ao EME, no prazo de até 60 (sessenta) dias, após a publicação da presente Portaria, podendo a PMO ter o prazo prorrogado por mais 30 (trinta) dias após a assinatura do EV.

9. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Para fins de coordenação, estão autorizadas as ligações necessárias com os órgãos, demais OM e gerência dos programas estratégicos e do Portfólio Estratégico do Exército.

PORTARIA - EME/C Ex Nº 280, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera a denominação do Curso de Especialização de Mestre de Música para Curso de Habilitação a Mestre de Música.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro, combinado com o art. 10, inciso I, e com o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 9.786, de 1999, e em conformidade com o que prescreve o art. 4º, inciso VII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Fica alterada a denominação do Curso de Especialização de Mestre de Música, normatizado pela Portaria nº 151-EME, de 30 de setembro de 2011, para Curso de Habilitação a Mestre de Música.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 4 de janeiro de 2021.

PORTARIA - EME/C Ex Nº 282, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Habilitação a Mestre de Música.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro, combinado com o art. 10, inciso I, e com o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 9.786, de 1999, e em conformidade com o que prescreve o art. 4º, inciso VII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidas as seguintes condições de funcionamento do Curso de Habilitação a Mestre de Música:

I - integre a Linha de Ensino Militar Complementar e o grau médio;

II - funcione na Escola de Sargentos de Logística (EsSLog);

III - tenha a duração máxima de 7 (sete) semanas;

IV - tenha a periodicidade de 1 (um) curso por ano;

V - possibilite a matrícula de, no máximo, 25 (vinte e cinco) alunos por curso;

VI - tenha como universo de seleção os sargentos e subtenentes da QMS - Músico, aprovados e classificados em Processo Seletivo conduzido pela EsSLog;

VII - tenha a designação para a matrícula realizada pelo Departamento-Geral do Pessoal de acordo com o resultado do Processo Seletivo; e

VIII - tenha o funcionamento a cargo do Departamento de Educação e Cultura do Exército.

Art. 2º Fica revogado o art. 2º da Portaria nº 151-EME, de 30 de setembro de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 4 de janeiro de 2021.

PORTARIA - EME/C Ex Nº 283, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Aprova a Diretriz para as Promoções de Oficiais de Carreira do Quadro Complementar de Oficiais, do Quadro de Oficiais Dentistas, do Quadro de Oficiais Farmacêuticos e do Quadro de Capelães Militares (EB20-D-01.058), e dá outras providências.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, inciso IX, alínea "a" e o art. 4º, inciso XI, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a Diretriz para as Promoções de Oficiais de Carreira do Quadro Complementar de Oficiais, do Quadro de Oficiais Dentistas, do Quadro de Oficiais Farmacêuticos e do Quadro de Capelães Militares (EB20-D-01.058), que com esta baixa.

Art. 2º Ficam revogadas:

I - a Portaria nº 419-EME, de 2 de outubro de 2017; e

II - a Portaria nº 289-EME, de 2 de outubro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 4 de janeiro de 2021.

DIRETRIZ PARA AS PROMOÇÕES DE OFICIAIS DE CARREIRA DO QUADRO COMPLEMENTAR DE OFICIAIS, DO QUADRO DE OFICIAIS DENTISTAS, DO QUADRO DE OFICIAIS FARMACÊUTICOS E DO QUADRO DE CAPELÃES MILITARES (EB20-D-01.058)

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º Esta Diretriz tem a finalidade de estabelecer o processo de promoções de oficiais de carreira do Quadro Complementar de Oficiais (QCO), do Quadro de Oficiais Dentistas (QOD), do Quadro

de Oficiais Farmacêuticos (QOF) e do Quadro de Capelães Militares (QCM), possibilitando ao Estado-Maior do Exército (EME):

I - controlar o tempo médio de permanência nos postos, permitindo os ajustes pontuais que se fizerem necessários;

II - regular o fluxo de promoções, obtendo-se efetivos compatíveis com as necessidades do Exército;

III - elaborar o planejamento, de curto e médio prazos, do fluxo de carreira das turmas de formação; e

IV - orientar o trabalho do Departamento-Geral do Pessoal (DGP) na definição dos limites para organização dos quadros de acesso e apuração do número de vagas para as promoções.

Parágrafo único. Aos oficiais do QCM aplicam-se os dispositivos desta Diretriz, no que lhes for pertinente.

CAPÍTULO II
CONSIDERAÇÕES BÁSICAS

Art. 2º Com a finalidade de orientar o entendimento do processo de promoções, são estabelecidas as seguintes definições:

I - tempo médio de permanência é a média do tempo que os militares de uma turma devem permanecer em um posto; e

II - a expressão "Turma" refere-se à turma de promoção e designa todos os oficiais incluídos nos limites para a organização dos Quadros de Acesso (QA).

Art. 3º O desenvolvimento de uma carreira regular e ordenada deve permitir o acesso, de um posto a outro, em cada ano, de um número de oficiais adequado e suficiente para manter o fluxo contínuo, regular e seletivo, para proporcionar a constante e equilibrada renovação, necessária à eficiência da Instituição.

CAPÍTULO III
DA SISTEMÁTICA DE PROMOÇÕES

Art. 4º A ascensão na carreira do oficial deve ter como parâmetro o tempo médio de permanência em cada posto.

Art. 5º A fim de proporcionar um judicioso aproveitamento dos oficiais no preenchimento dos cargos previstos nas diversas organizações militares e permitir o acesso aos diferentes postos em idades compatíveis com as funções a serem desempenhadas, serão adotados os seguintes tempos médios de permanência:

Postos	No Posto	Como Oficial
1º Ten	8 anos	8 anos
Cap	9 anos	17 anos
Maj	7 anos	24 anos
Ten Cel	5 anos	29 anos
Cel	6 anos	35 anos

§ 1º Os tempos médios de permanência serão alcançados gradualmente e o fluxo das promoções desta transição seguirá o previsto no anexo a esta Diretriz.

§ 2º Para os oficiais do QCM, não será estabelecido tempo médio de permanência no posto. Os oficiais serão promovidos de acordo com a abertura de vagas nos postos imediatamente acima, desde que atendam todos os requisitos previstos na LPOAFA e RLPOAFA. O número de oficiais de carreira capelães militares na ativa não pode ultrapassar o efetivo máximo previsto na Lei nº 6.923, de 29 de junho de 1981, alterada pela Lei nº 7.672, de 23 de setembro de 1988.

Art. 6º A promoção ao posto de capitão, exceto QCM, será realizada apenas pelo critério de antiguidade, em uma única etapa, promovendo todos da turma, desde que satisfaçam os requisitos de acesso.

Art. 7º As promoções aos postos de major e tenente-coronel serão realizadas pelos critérios de merecimento e de antiguidade, obedecendo-se às proporcionalidades estabelecidas no Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da Ativa das Forças Armadas (RLPOAFA), em 4 (quatro) etapas consecutivas, exceto para as turmas de 2005 e 2006, do QCO, conforme o anexo a esta Diretriz.

Art. 8º As promoções ao posto de coronel de uma determinada turma serão realizadas, em princípio, em 3 (três) etapas consecutivas, somente pelo critério de merecimento.

Art. 9º O quadro a seguir apresenta as etapas e os respectivos percentuais aproximados da turma abrangida para as promoções nos postos de oficial superior:

Promoção ao posto de	Etapas			
	1ª Etapa	2ª Etapa	3ª Etapa	4ª Etapa
Cel I[(1)]	20%	15%	15%	-
Ten Cel[(1)]	25%	30%	30%	Remanescentes
Maj[(1)]	25%	30%	30%	Remanescentes

[(1)] exceto para as turmas de 2005 e 2006, do QCO, conforme o anexo a esta Diretriz.

§ 1º As frações que resultarem da aplicação dos percentuais estabelecidos neste artigo serão arredondadas para o inteiro superior mais próximo, não devendo ultrapassar o efetivo da turma, nem o quantitativo de vagas anual previsto.

§ 2º Os percentuais estabelecidos neste artigo deverão ser aplicados no universo da nova turma, sem considerar os remanescentes das turmas anteriores.

§ 3º Os percentuais definidos no parágrafo anterior poderão sofrer variações para que se cumpram as proporcionalidades estabelecidas no RLPOAFA.

§ 4º Os percentuais previstos neste artigo não se aplicam aos oficiais do QCM.

Art. 10. O efetivo da turma prevista para as promoções a oficial superior, utilizado para os cálculos do número de vagas, será aquele existente quando da fixação dos limites quantitativos de antiguidade para as promoções da primeira etapa da turma, conforme o anexo a esta Diretriz, não computados os militares:

I - julgados incapazes definitivamente para o serviço do Exército;

II - em processo de reforma;

III - em gozo de licença que acarreta perda de tempo de serviço; e

IV - remanescentes, formados em turmas anteriores.

§ 1º O efetivo total a ser promovido para cada posto de oficial superior será calculado pelo DGP uma única vez, tendo como base o efetivo existente da turma em janeiro do ano A no universo do QCO, do QOD, do QOF e do QCM. Esse efetivo deve ser informado ao EME até o mês de fevereiro do ano A.

§ 2º Os casos excepcionais analisados pela Comissão de Promoção de Oficiais (CPO), que resultarem na necessidade de acréscimos ou decréscimos de vagas em determinada data de promoção, serão sempre compensados na promoção seguinte.

Art. 11. Para a publicação do número de vagas nos diferentes postos em cada promoção, será subtraído o número de vagas relativo aos militares agregados (não numerados) em cada Quadro, objetivando evitar que militares sejam promovidos além do quantitativo calculado pelos percentuais estabelecidos nesta Diretriz.

CAPÍTULO IV
PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Art. 12. Os oficiais abrangidos pelos limites quantitativos de antiguidade divulgados pela CPO, que se encontrarem impedidos de ingressar em Quadro de Acesso, por qualquer motivo, serão analisados pelos relatores como se não estivessem impedidos, terão sua pontuação calculada e serão posicionados no respectivo universo. Ao final dos trabalhos será feita uma observação no relato, destacando os nomes dos oficiais e seu posicionamento como se não estivessem impedidos.

Art. 13. Sempre que julgar necessário, o EME adotará medidas corretivas para manter a continuidade, a regularidade e a seletividade do fluxo de promoções dos oficiais, considerando, entre outros aspectos, os tempos médios de permanência previstos e os efetivos das turmas de formação de cada Quadro.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 1.125, de 7 de junho de 1950. Reestrutura os Quadros de Oficiais do Serviço de Saúde do Exército.

_____. Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972. Dispõe sobre as promoções dos oficiais da ativa das Forças Armadas.

_____. Lei nº 6.391, de 9 de dezembro de 1976. Dispõe sobre o Pessoal do Ministério do Exército.

_____. Lei nº 6.923, de 29 de junho de 1981. Dispõe sobre o Serviço de Assistência Religiosa nas Forças Armadas.

_____. Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1981. Dispõe sobre o Estatuto dos Militares.

_____. Lei nº 7.831, de 2 de outubro de 1989. Cria o Quadro Complementar de Oficiais do Exército (QCO), e dá outras providências.

_____. Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019. Reestrutura a carreira militar e dispõe sobre o Sistema de Proteção Social dos Militares.

_____. Decreto nº 3.998, de 5 de novembro de 2001. Regulamenta, para o Exército, a Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, que dispõe sobre as promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas.

MINISTÉRIO DA DEFESA. Exército Brasileiro. Portaria do Estado-Maior do Exército nº 110, de 9 de novembro de 2000. Aprova as Normas para Gestão das Carreiras dos Militares do Exército.

_____. Exército Brasileiro. Portaria do Comandante do Exército nº 1.521, de 19 de dezembro de 2014. Aprova as Instruções Gerais para Promoção de Oficiais da Ativa do Exército (EB10-IG-02.001).

_____. Exército Brasileiro. Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017. Delega competência para a prática de atos administrativos.

_____. Exército Brasileiro. Portaria do Comandante do Exército nº 1.751, de 20 de dezembro de 2017. Fixa os interstícios para fins de ingresso em quadro de acesso.

_____. Exército Brasileiro. Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018. Aprova o Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007).

ANEXO - PREVISÃO DAS PROMOÇÕES DE OFICIAIS POR TURMA
QUADRO COMPLEMENTAR DE OFICIAIS

ANO	INÍCIO DAS PROMOÇÕES AO POSTO DE											
	CEL			TC			MAJ			CAP		
	ABR	AGO	DEZ	ABR	AGO	DEZ	ABR	AGO	DEZ	ABR	AGO	DEZ
	TURMA											
2020	-	-	94[1]	-	-	98[1]	-	-	05[2]	-	13	-
2021	95	-	-	99	-	-	-	06[3]	-	-	-	14
2022	96	-	-	00	-	-	07	-	-	-	-	-
2023	-	97	-	01	-	-	08	-	-	15	-	-
2024	-	-	98	02	-	-	09	-	-	-	16	-
2025	-	-	-	-	03	-	10	-	-	-	-	17
2026	99	-	-	-	-	04	11	-	-	-	-	18
2027	00	-	-	-	-	05[2]	-	12	-	-	-	19
2028	01	-	-	-	06[3]	-	-	-	13	-	-	20
2029	02	-	-	07	-	-	-	-	-	-	-	21
2030	-	03	-	08	-	-	14	-	-	-	-	22
2031	-	-	04	09	-	-	-	15	-	-	-	23
2032	-	-	05[4]	10	-	-	-	-	16	-	-	24
2033	-	06[5]	-	11	-	-	-	-	-	-	-	25
2034	07	-	-	-	12	-	17	-	-	-	-	26
2035	08	-	-	-	-	13	18	-	-	-	-	27
...	...			...			...			...		

Observação:

[1] Remanescentes.
[2] Turma de 2005: promoção em 3 etapas – Dez (A), Abr (A+1) e Ago (A+1): 25%, 30% e remanescentes.
[3] Turma de 2006: promoção em 3 etapas – Ago (A), Dez (A) e Abr (A+1): 25%, 30% e remanescentes.
[4] Turma de 2005: promoção a Cel em 2 etapas – Dez (A) e Abr (A+1): 25% e 25%.
[5] Turma de 2006: promoção a Cel em 2 etapas – Ago (A) e Dez (A+1): 25% e 25%.

QUADRO DE OFICIAIS DENTISTAS E QUADRO DE OFICIAIS FARMACÊUTICOS

ANO	INÍCIO DAS PROMOÇÕES AO POSTO DE											
	CEL			TC			MAJ			CAP		
	ABR	AGO	DEZ	ABR	AGO	DEZ	ABR	AGO	DEZ	ABR	AGO	DEZ
	TURMA											
2020	97	-	-	-	-	99(1)	05	-	-	-	13	-
2021	98	-	-	00	-	-	06	-	-	-	-	14
2022	-	-	-	01	-	-	07	-	-	-	-	-
2023	-	-	-	02	-	-	08	-	-	15	-	-
2024	-	-	99	03	-	-	09	-	-	-	16	-
2025	-	-	-	-	-	04	10	-	-	-	-	17
2026	00	-	-	-	-	-	11	-	-	-	-	18
2027	01	-	-	05	-	-	-	12	-	-	-	19
2028	02	-	-	06	-	-	-	-	13	-	-	20
2029	03	-	-	07	-	-	-	-	-	-	-	21
2030	-	-	04	08	-	-	14	-	-	-	-	22
2031	-	-	-	09	-	-	-	15	-	-	-	23
2032	05	-	-	10	-	-	-	-	16	-	-	24
2033	06	-	-	11	-	-	-	-	-	-	-	25
2034	07	-	-	-	12	-	17	-	-	-	-	26
2035	08	-	-	-	-	13	18	-	-	-	-	27
...	...			...			...			...		

Observação: (1) Remanescentes.

PORTARIA - EME/C Ex Nº 284, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

Aprova a Diretriz para as Promoções de Oficiais de Carreira das Armas, do Quadro de Material Bélico, do Serviço de Intendência e do Quadro de Engenheiros Militares (EB20-D-01.082), e dá outras providências.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, inciso IX, alínea "a" e o art. 4º, inciso XI, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a Diretriz para as Promoções de Oficiais de Carreira das Armas, do Quadro de Material Bélico, do Serviço de Intendência e do Quadro de Engenheiros Militares (EB20-D-01.082), que com esta baixa.

Art. 2º Ficam revogadas:

I - a Portaria nº 417-EME, de 2 de outubro de 2017;

II - a Portaria nº 418-EME, de 2 de outubro de 2017;

III - a Portaria nº 048-EME, de 11 de março de 2019; e

IV - a Portaria nº 049-EME, de 11 de março de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 4 de janeiro de 2021.

DIRETRIZ PARA AS PROMOÇÕES DE OFICIAIS DE CARREIRA DAS ARMAS, DO QUADRO DE MATERIAL BÉLICO, DO SERVIÇO DE INTENDÊNCIA E DO QUADRO DE ENGENHEIROS MILITARES (EB20-D-01.082)

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º Esta Diretriz tem a finalidade de estabelecer o processo de promoções de oficiais de carreira das Armas, do Quadro de Material Bélico (QMB), do Serviço de Intendência (Sv Int), e do Quadro de Engenheiros Militares (QEM) possibilitando ao Estado-Maior do Exército (EME):

I - controlar o tempo médio de permanência nos postos, permitindo os ajustes pontuais que se fizerem necessários;

II - regular o fluxo de promoções, obtendo-se efetivos compatíveis com as necessidades do Exército;

III - elaborar o planejamento, de curto e médio prazos, do fluxo de carreira das turmas de formação; e

IV - orientar o trabalho do Departamento-Geral do Pessoal (DGP) na definição dos limites para organização dos quadros de acesso e apuração do número de vagas para as promoções.

CAPÍTULO II
CONSIDERAÇÕES BÁSICAS

Art. 2º Com a finalidade de orientar o entendimento do processo de promoções, são estabelecidas as seguintes definições:

I - tempo médio de permanência é a média do tempo que os militares de uma turma devem permanecer em um posto; e

II - a expressão "Turma" refere-se à turma de promoção e designa todos os oficiais incluídos nos limites para a organização dos Quadros de Acesso (QA).

Art. 3º O desenvolvimento de uma carreira regular e ordenada deve permitir o acesso, de um posto a outro, em cada ano, de um número de oficiais adequado e suficiente para manter o fluxo contínuo, regular e seletivo, para proporcionar a constante e equilibrada renovação, necessária à eficiência da Instituição.

CAPÍTULO III
DA SISTEMÁTICA DE PROMOÇÕES

Art. 4º A ascensão na carreira do oficial deve ter como parâmetro o tempo médio de permanência em cada posto.

Art. 5º A fim de proporcionar um judicioso aproveitamento dos oficiais no preenchimento dos cargos previstos nas diversas organizações militares e permitir o acesso aos diferentes postos em idades compatíveis com as funções a serem desempenhadas, serão adotados os seguintes tempos médios de permanência:

Postos	Armas, QMB e Sv Int	QEM	Como Oficial
Asp Of	8 meses	-	8 meses
2º Ten	1 ano e 4 meses	-	2 anos
1º Ten	5 anos	7 anos	7 anos
Cap	8 anos	8 anos	15 anos
Maj	7 anos	7 anos	22 anos
Ten Cel	4 anos	4 anos	26 anos
Cel	6 anos / 10 anos(1)	6 anos / 10 anos(1)	32 anos / 36 anos(1)

(1) Somente para os coronéis com CCEM, CDEM ou CPEAEx

Parágrafo único. Os tempos médios de permanência serão alcançados gradualmente e o fluxo das promoções desta transição seguirá o previsto no anexo a esta Diretriz.

Art. 6º As promoções para os postos de oficiais subalternos e intermediários serão realizadas apenas pelo critério de antiguidade, em uma única etapa, promovendo todos da turma, desde que satisfaçam os requisitos de acesso.

Art. 7º As promoções aos postos de major, tenente-coronel e coronel de uma determinada turma serão realizadas pelos critérios de merecimento e de antiguidade, obedecendo-se as proporcionalidades estabelecidas no Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da Ativa das Forças Armadas (RLPOAFA).

Art. 8º O quadro a seguir apresenta as etapas e os respectivos percentuais aproximados da turma abrangida para as promoções ao posto de coronel:

Ano	Turma	Etapas				
		1ª Etapa	2ª Etapa	3ª Etapa	4ª Etapa	5ª Etapa
2021	97	35%	25%	25%	10%	Remanescentes
2022	98	35%	25%	25%	10%	Remanescentes
2023	99	35%	25%	25%	5%	Remanescentes
2024	00	35%	25%	25%	5%	Remanescentes

Art. 9º O quadro a seguir apresenta as etapas e os respectivos percentuais aproximados da turma abrangida para as promoções ao posto de tenente-coronel e major:

Promoção ao posto de	i. Etapas			
	1ª Etapa	2ª Etapa	3ª Etapa	4ª Etapa
Ten Cel	25%	30%	30%	Remanescentes
Maj	25%	30%	30%	Remanescentes

Art. 10. As frações que resultarem da aplicação dos percentuais estabelecidos nos art. 8º e 9º serão arredondadas para o inteiro superior mais próximo, não devendo ultrapassar o efetivo da turma, nem o quantitativo de vagas anual previsto.

§ 1º Os percentuais estabelecidos deverão ser aplicados no universo da nova turma, sem considerar os remanescentes das turmas anteriores.

§ 2º Os percentuais definidos no parágrafo anterior poderão sofrer variações para que se cumpram as proporcionalidades estabelecidas no RLPOAFA.

Art. 11. O efetivo da turma prevista para as promoções a oficial superior, utilizado para os cálculos do número de vagas, será aquele existente quando da fixação dos limites quantitativos de antiguidade para as promoções da primeira etapa da turma, conforme o anexo a esta Diretriz, não computados os militares:

I - julgados incapazes definitivamente para o serviço do Exército;

II - em processo de reforma;

III - em gozo de licença que acarreta perda de tempo de serviço; e

IV - remanescentes, formados em turmas anteriores.

§ 1º O efetivo total a ser promovido para cada posto de oficial superior será calculado pelo DGP uma única vez, tendo como base o efetivo existente da turma em janeiro do ano A no universo de cada Arma, do QMB, do Sv Int e do QEM. Esse efetivo deve ser informado ao EME até o mês de fevereiro do ano A.

§ 2º Os casos excepcionais analisados pela Comissão de Promoção de Oficiais (CPO), que resultarem na necessidade de acréscimos ou decréscimos de vagas em determinada data de promoção, serão sempre compensados na promoção seguinte.

Art. 12. Para a publicação do número de vagas nos diferentes postos em cada promoção, será subtraído o número de vagas relativo aos militares agregados (não numerados) em cada Arma, Quadro ou Serviço, objetivando evitar que militares sejam promovidos além do quantitativo calculado pelos percentuais estabelecidos nesta Diretriz.

CAPÍTULO IV
PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Art. 13. Os oficiais abrangidos pelos limites quantitativos de antiguidade divulgados pela CPO, que se encontrarem impedidos de ingressar em Quadro de Acesso, por qualquer motivo, serão analisados pelos relatores como se não estivessem impedidos, terão sua pontuação calculada e serão posicionados no respectivo universo. Ao final dos trabalhos será feita uma observação no relato, destacando os nomes dos oficiais e seu posicionamento como se não estivessem impedidos.

Art. 14. Sempre que julgar necessário, o EME adotará medidas corretivas para manter a continuidade, a regularidade e a seletividade do fluxo de promoções dos oficiais, considerando, entre outros aspectos, os tempos médios de permanência previstos e os efetivos das turmas de formação de cada Arma, do QMB, do Sv Int e do QEM.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 5.821, de 1º de novembro de 1972. Dispõe sobre as promoções dos oficiais da ativa das Forças Armadas.

_____. Lei nº 6.391, de 9 de dezembro de 1976. Dispõe sobre o Pessoal do Ministério do Exército.

_____. Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1981. Dispõe sobre o Estatuto dos Militares.

_____. Lei nº 7.660, de 10 de maio de 1988. Dispõe sobre a Organização do Quadro de Engenheiros Militares no Ministério do Exército

_____. Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019. Reestrutura a carreira militar e dispõe sobre o Sistema de Proteção Social dos Militares.

_____. Decreto nº 3.998, de 5 de novembro de 2001. Regulamenta, para o Exército, a Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, que dispõe sobre as promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas.

MINISTÉRIO DA DEFESA. Exército Brasileiro. Portaria do Estado-Maior do Exército nº 110, de 9 de novembro de 2000. Aprova as Normas para a Gestão das Carreiras dos Militares do Exército.

_____. Exército Brasileiro. Portaria do Comandante do Exército nº 1.521, de 19 de dezembro de 2014. Aprova as Instruções Gerais para Promoção de Oficiais da Ativa do Exército (EB10-IG-02.001).

_____. Exército Brasileiro. Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017. Delega competência para a prática de atos administrativos.

_____. Exército Brasileiro. Portaria do Comandante do Exército nº 1.751, de 20 de dezembro de 2017. Fixa os interstícios para fins de ingresso em quadro de acesso.

_____. Exército Brasileiro. Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018. Aprova o Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007).

ANEXO - PREVISÃO DAS PROMOÇÕES DE OFICIAIS POR TURMA

OFICIAIS DAS ARMAS, DO QMB E DO Sv INT

ANO	INÍCIO DAS PROMOÇÕES AO POSTO DE													
	CEL			TC			MAJ			CAP			1º Ten	2º Ten
	ABR	AGO	DEZ	ABR	AGO	DEZ	ABR	AGO	DEZ	ABR	AGO	DEZ	DEZ	AGO
2020	96	-	-	00	-	-	06	-	-	-	-	14	18	19
2021	97	-	-	01	-	-	07	-	-	-	-	15	19	20
2022	98	-	-	-	02	-	08	-	-	-	-	-	20	21
2023	99	-	-	-	-	03	09	-	-	16	-	-	21	22
2024	00	-	-	-	-	-	10	-	-	-	17	-	22	23
2025	01	-	-	04	-	-	11	-	-	-	-	18	23	24
2026	-	02	-	05	-	-	12	-	-	-	-	19	24	25
2027	-	-	03	06	-	-	13	-	-	-	-	20	25	26
2028	-	-	-	07	-	-	14	-	-	-	-	21	26	27
2029	04	-	-	08	-	-	15	-	-	-	-	22	27	28
2030	05	-	-	09	-	-	-	16	-	-	-	23	28	29
2031	06	-	-	10	-	-	-	-	17	-	-	24	29	30
2032	07	-	-	11	-	-	-	-	-	-	-	25	30	31
2033	08	-	-	12	-	-	18	-	-	-	-	26	31	32
2034	09	-	-	13	-	-	19	-	-	-	-	27	32	33
2035	10	-	-	14	-	-	20	-	-	-	-	28	33	34
2036	11	-	-	15	-	-	21	-	-	-	-	29	34	35
2037	12	-	-	-	16	-	22	-	-	-	-	30	35	36
2038	13	-	-	-	-	17	23	-	-	-	-	31	36	37
2039	14	-	-	-	-	-	24	-	-	-	-	32	37	38
2040	15	-	-	18	-	-	25	-	-	-	-	33	38	39
2041	-	16	-	19	-	-	26	-	-	-	-	34	39	40
2042	-	-	17	20	-	-	27	-	-	-	-	35	40	41
2043	-	-	-	21	-	-	28	-	-	-	-	36	41	42
2044	18	-	-	22	-	-	29	-	-	-	-	37	42	43

ANO	INÍCIO DAS PROMOÇÕES AO POSTO DE													
	CEL			TC			MAJ			CAP			1º Ten	2º Ten
	ABR	AGO	DEZ	ABR	AGO	DEZ	ABR	AGO	DEZ	ABR	AGO	DEZ	DEZ	AGO
2045	19	-	-	23	-	-	30	-	-	-	-	38	43	44
2046	20	-	-	24	-	-	31	-	-	-	-	39	44	45
2047	21	-	-	25	-	-	32	-	-	-	-	40	45	46
2048	22	-	-	26	-	-	33	-	-	-	-	41	46	47
2049	23	-	-	27	-	-	34	-	-	-	-	42	47	48
2050	24	-	-	28	-	-	35	-	-	-	-	43	48	49
...	...			...			...			...			...	...

OFICIAIS DO QEM

ANO	INÍCIO DAS PROMOÇÕES AO POSTO DE											
	CEL			TC			MAJ			CAP		
	ABR	AGO	DEZ	ABR	AGO	DEZ	ABR	AGO	DEZ	ABR	AGO	DEZ
2020	96	-	-	00	-	-	06	-	-	-	-	14
2021	97	-	-	01	-	-	07	-	-	-	-	15
2022	98	-	-	-	02	-	08	-	-	-	-	-
2023	99	-	-	-	-	03	09	-	-	16	-	-
2024	00	-	-	-	-	-	10	-	-	-	17	-
2025	01	-	-	04	-	-	11	-	-	-	-	18
2026	-	02	-	05	-	-	12	-	-	-	-	19
2027	-	-	03	06	-	-	13	-	-	-	-	20
2028	-	-	-	07	-	-	14	-	-	-	-	21
2029	04	-	-	08	-	-	15	-	-	-	-	22
2030	05	-	-	09	-	-	-	16	-	-	-	23
2031	06	-	-	10	-	-	-	-	17	-	-	24
2032	07	-	-	11	-	-	-	-	-	-	-	25
2033	08	-	-	12	-	-	18	-	-	-	-	26
2034	09	-	-	13	-	-	19	-	-	-	-	27
2035	10	-	-	14	-	-	20	-	-	-	-	28
2036	11	-	-	15	-	-	21	-	-	-	-	29
2037	12	-	-	-	16	-	22	-	-	-	-	30
2038	13	-	-	-	-	17	23	-	-	-	-	31
2039	14	-	-	-	-	-	24	-	-	-	-	32
2040	15	-	-	18	-	-	25	-	-	-	-	33
2041	-	16	-	19	-	-	26	-	-	-	-	34
2042	-	-	17	20	-	-	27	-	-	-	-	35
2043	-	-	-	21	-	-	28	-	-	-	-	36
2044	18	-	-	22	-	-	29	-	-	-	-	37
2045	19	-	-	23	-	-	30	-	-	-	-	38
2046	20	-	-	24	-	-	31	-	-	-	-	39
2047	21	-	-	25	-	-	32	-	-	-	-	40
2048	22	-	-	26	-	-	33	-	-	-	-	41
2049	23	-	-	27	-	-	34	-	-	-	-	42
2050	24	-	-	28	-	-	35	-	-	-	-	43
...	...			...			...			...		

PORTARIA - EME/C Ex Nº 285, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

Aprova a Diretriz para as Promoções de Oficiais de Carreira do Quadro de Oficiais Médicos (EB20-D-01.083), e dá outras providências.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, inciso IX, alínea "a" e o art. 4º, inciso XI, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a Diretriz para as Promoções de Oficiais de Carreira do Quadro de Oficiais Médicos (EB20-D-01.083), que com esta baixa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 4 de janeiro de 2021.

DIRETRIZ PARA AS PROMOÇÕES DE OFICIAIS DE CARREIRA DO QUADRO DE OFICIAIS MÉDICOS (EB20-D-01.083)

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º Esta Diretriz tem a finalidade de estabelecer o processo de promoções de oficiais de carreira do Quadro de Oficiais Médicos (QOM), possibilitando ao Estado-Maior do Exército (EME):

I - controlar o tempo médio de permanência nos postos, permitindo os ajustes pontuais que se fizerem necessários;

II - regular o fluxo de promoções, obtendo-se efetivos compatíveis com as necessidades do Exército;

III - elaborar o planejamento, de curto e médio prazos, do fluxo de carreira das turmas de formação; e

IV - orientar o trabalho do Departamento-Geral do Pessoal (DGP) na definição dos limites para organização dos quadros de acesso e apuração do número de vagas para as promoções.

CAPÍTULO II
CONSIDERAÇÕES BÁSICAS

Art. 2º Com a finalidade de orientar o entendimento do processo de promoções, são estabelecidas as seguintes definições:

I - tempo médio de permanência é a média do tempo que os militares de uma turma devem permanecer em um posto; e

II - a expressão "Turma" refere-se à turma de promoção e designa todos os oficiais incluídos nos limites para a organização dos Quadros de Acesso (QA).

Art. 3º O desenvolvimento de uma carreira regular e ordenada deve permitir o acesso, de um posto a outro, em cada ano, de um número de oficiais adequado e suficiente para manter o fluxo contínuo, regular e seletivo, para proporcionar a constante e equilibrada renovação, necessária à eficiência da Instituição.

CAPÍTULO III
DA SISTEMÁTICA DE PROMOÇÕES

Art. 4º A ascensão na carreira do oficial deve ter como parâmetro o tempo médio de permanência em cada posto.

Art. 5º A fim de proporcionar um judicioso aproveitamento dos oficiais no preenchimento dos cargos previstos nas diversas organizações militares e permitir o acesso aos diferentes postos em idades compatíveis com as funções a serem desempenhadas, serão adotados os seguintes tempos médios de permanência:

Postos	No Posto	Como Oficial
1º Ten	8 anos	8 anos
Cap	9 anos	17 anos
Maj	7 anos	24 anos
Ten Cel	5 anos	29 anos
Cel	6 anos / 10 anos(1)	35 anos / 39 anos(1)

(1) somente coronéis médicos com CCEM-Med ou CPEAEx

Parágrafo único. Os tempos médios de permanência serão alcançados gradualmente e o fluxo das promoções desta transição seguirá o previsto no anexo a esta Diretriz.

Art. 6º A promoção ao posto de capitão será realizada apenas pelo critério de antiguidade, em uma única etapa, promovendo todos da turma, desde que satisfaçam os requisitos de acesso.

Art. 7º As promoções aos postos de major, tenente-coronel e coronel serão realizadas pelos critérios de merecimento e de antiguidade, obedecendo-se às proporcionalidades estabelecidas no Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da Ativa das Forças Armadas (RLPOAFA).

Art. 8º O quadro a seguir apresenta as etapas e os respectivos percentuais aproximados da turma abrangida para as promoções ao posto de coronel:

Ano	Turma	Etapas				
		1ª Etapa	2ª Etapa	3ª Etapa	4ª Etapa	5ª Etapa
2020	98	25%	30%	até 30%	até 10%	Remanescentes
2024	99	35%	25%	25%	5%	Remanescentes

Art. 9º O quadro a seguir apresenta as etapas e os respectivos percentuais aproximados da turma abrangida para as promoções ao posto de tenente-coronel e major:

Promoção ao posto de	Etapas			
	1ª Etapa	2ª Etapa	3ª Etapa	4ª Etapa
Ten Cel	25%	30%	30%	Remanescentes
Maj	25%	30%	30%	Remanescentes

Art. 10. As frações que resultarem da aplicação dos percentuais estabelecidos nos art. 8º e 9º serão arredondadas para o inteiro superior mais próximo, não devendo ultrapassar o efetivo da turma, nem o quantitativo de vagas anual previsto.

§ 1º Os percentuais estabelecidos deverão ser aplicados no universo da nova turma, sem considerar os remanescentes das turmas anteriores.

§ 2º Os percentuais definidos no parágrafo anterior poderão sofrer variações para que se cumpram as proporcionalidades estabelecidas no RLPOAFA.

Art. 11. O efetivo da turma prevista para as promoções a oficial superior, utilizado para os cálculos do número de vagas, será aquele existente quando da fixação dos limites quantitativos de antiguidade para as promoções da primeira etapa da turma, conforme o anexo a esta Diretriz, não computados os militares:

I - julgados incapazes definitivamente para o serviço do Exército;

II - em processo de reforma;

III - em gozo de licença que acarreta perda de tempo de serviço; e

IV - remanescentes, formados em turmas anteriores.

§ 1º O efetivo total a ser promovido para cada posto de oficial superior será calculado pelo DGP uma única vez, tendo como base o efetivo existente da turma em janeiro do ano A no universo do QOM. Esse efetivo deve ser informado ao EME até o mês de fevereiro do ano A.

§ 2º Os casos excepcionais analisados pela Comissão de Promoção de Oficiais (CPO), que resultarem na necessidade de acréscimos ou decréscimos de vagas em determinada data de promoção, serão sempre compensados na promoção seguinte.

Art. 12. Para a publicação do número de vagas nos diferentes postos em cada promoção, será subtraído o número de vagas relativo aos militares agregados (não numerados) em cada Quadro, objetivando evitar que militares sejam promovidos além do quantitativo calculado pelos percentuais estabelecidos nesta Diretriz.

CAPÍTULO IV
PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Art. 13. Os oficiais abrangidos pelos limites quantitativos de antiguidade divulgados pela CPO, que se encontrarem impedidos de ingressar em Quadro de Acesso, por qualquer motivo, serão analisados pelos relatores como se não estivessem impedidos, terão sua pontuação calculada e serão posicionados no respectivo universo. Ao final dos trabalhos será feita uma observação no relato, destacando os nomes dos oficiais e seu posicionamento como se não estivessem impedidos.

Art. 14. Sempre que julgar necessário, o EME adotará medidas corretivas para manter a continuidade, a regularidade e a seletividade do fluxo de promoções dos oficiais, considerando, entre outros aspectos, os tempos médios de permanência previstos e os efetivos das turmas de formação de do Quadro.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 1.125, de 7 de junho de 1950. Reestrutura os Quadros de Oficiais do Serviço de Saúde do Exército.

_____. Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972. Dispõe sobre as promoções dos oficiais da ativa das Forças Armadas.

_____. Lei nº 6.391, de 9 de dezembro de 1976. Dispõe sobre o Pessoal do Ministério do Exército.

_____. Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1981. Dispõe sobre o Estatuto dos Militares.

_____. Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019. Reestrutura a carreira militar e dispõe sobre o Sistema de Proteção Social dos Militares.

_____. Decreto nº 3.998, de 5 de novembro de 2001. Regulamenta, para o Exército, a Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, que dispõe sobre as promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas.

MINISTÉRIO DA DEFESA. Exército Brasileiro. Portaria do Estado-Maior do Exército nº 110, de 9 de novembro de 2000. Aprova as Normas para Gestão das Carreiras dos Militares do Exército.

_____. Exército Brasileiro. Portaria do Comandante do Exército nº 1.521, de 19 de dezembro de 2014. Aprova as Instruções Gerais para Promoção de Oficiais da Ativa do Exército (EB10-IG-02.001).

_____. Exército Brasileiro. Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017. Delega competência para a prática de atos administrativos.

_____. Exército Brasileiro. Portaria do Comandante do Exército nº 1.751, de 20 de dezembro de 2017. Fixa os interstícios para fins de ingresso em quadro de acesso.

_____. Exército Brasileiro. Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018. Aprova o Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007).

ANEXO - PREVISÃO DAS PROMOÇÕES DE OFICIAIS POR TURMA

QUADRO DE OFICIAIS MÉDICOS

ANO	INÍCIO DAS PROMOÇÕES AO POSTO DE											
	CEL			TC			MAJ			CAP		
	ABR	AGO	DEZ	ABR	AGO	DEZ	ABR	AGO	DEZ	ABR	AGO	DEZ
2020	98	-	-	00	-	-	06	-	-	-	-	14
2021	-	-	-	-	-	01	-	-	07	-	-	-
2022	-	-	-	-	-	02	-	-	08	15	-	-
2023	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	16	-
2024	-	99	-	03	-	-	09	-	-	-	-	17
2025	-	00	-	04	-	-	10	-	-	-	-	-
2026	-	-	01	-	05	-	-	11	-	18	-	-
2027	-	-	02	-	06	-	-	12	-	-	19	-
2028	-	-	-	-	-	07	-	-	13	-	-	20
2029	03	-	-	-	-	08	-	-	14	-	-	21
2030	04	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	22
2031	-	05	-	09	-	-	15	-	-	-	-	23
2032	-	06	-	10	-	-	-	16	-	-	-	24
2033	-	-	07	-	11	-	-	-	17	-	-	25
2034	-	-	08	-	12	-	-	-	-	-	-	26
2035	-	-	-	-	-	13	18	-	-	-	-	27
2036	09	-	-	-	-	14	19	-	-	-	-	28
2037	10	-	-	-	-	-	20	-	-	-	-	29
2038	-	11	-	15	-	-	21	-	-	-	-	30
2039	-	12	-		16	-	22	-	-	-	-	31
2040	-	-	13	-		17	23	-	-	-	-	32
2041	-	-	14	-		-	24	-	-	-	-	33
2042	-	-	-	18	-		25	-	-	-	-	34
2043	15	-	-	19	-		26	-	-	-	-	35
2044		16	-	20	-	-	27	-	-	-	-	36
2045	-		17	21	-	-	28	-	-	-	-	37
2046	-		-	22	-	-	29	-	-	-	-	38
2047	18	-		23	-	-	30	-	-	-	-	39

ANO	INÍCIO DAS PROMOÇÕES AO POSTO DE											
	CEL			TC			MAJ			CAP		
	ABR	AGO	DEZ	ABR	AGO	DEZ	ABR	AGO	DEZ	ABR	AGO	DEZ
2048	19	-		24	-	-	31	-	-	-	-	40
2049	20	-	-	25	-	-	32	-	-	-	-	41
2050	21	-	-	26	-	-	33	-	-	-	-	42
...	...			...			...			...		

PORTARIA - EME/C Ex Nº 286, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Aprova a Diretriz que altera a sede do 9º Batalhão de Engenharia de Construção de Cuiabá-MT para Sinop-MT (EB20-D-03.051).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, inciso I e III, do Regimento Interno do Comando do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 127, de 21 de fevereiro de 2017, e art. 4º, inciso XI, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a Diretriz que altera a sede do 9º Batalhão de Engenharia de Construção de Cuiabá-MT para Sinop-MT (EB20-D-03.051).

Art. 2º O Estado-Maior do Exército, o Órgão de Direção Operacional, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Oeste adotem, em suas áreas de competência, as medidas necessárias para a execução desta Diretriz.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 4 de janeiro de 2021.

DIRETRIZ PARA ALTERAÇÃO DE SEDE DO 9º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO DE CUIABÁ-MT PARA SINOP-MT

1. FINALIDADES

a. Regular as medidas necessárias à alteração de sede do 9º Batalhão de Engenharia de Construção (9º BEC) da cidade de CUIABÁ-MT para a cidade de SINOP-MT; e

b. Definir as atribuições dos diferentes órgãos do Exército Brasileiro envolvidos nas ações tratadas na presente Diretriz.

2. REFERÊNCIAS

a. Decreto nº 6.703, de 18 de dezembro de 2008, que aprova a Estratégia Nacional de Defesa (END);

b. Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, que aprova a Estrutura Regimental do Comando do Exército;

c. Portaria do Comandante do Exército nº 1.968, de 3 de dezembro de 2019, que aprovou o Plano Estratégico do Exército 2020-2023, integrante do Sistema de Planejamento Estratégico do Exército;

d. Portaria do Estado-Maior do Exército nº 101, de 1º de agosto de 2007, que aprova as Normas para a Referenciação dos Cargos Militares do Exército Brasileiro;

e. Portaria do Estado-Maior do Exército nº 176, de 29 de agosto de 2013, que aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (EB20-N-08.001), 2ª Edição, 2013;

f. Laudo de Avaliação nº 004/2020 do Imóvel MT 09-0225 (atuais instalações do 9º BEC), de 22 JUL 20, realizado pelo 9º BEC;

g. Diretriz de Iniciação do Processo de Transferência de Sede do 9º Batalhão de Engenharia de Construção da Gu CUIABÁ-MT para a cidade de SINOP-MT;

h. Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA) da Transferência de Sede do 9º Batalhão de Engenharia de Construção da Gu CUIABÁ-MT para a cidade de SINOP-MT; e

i. Portaria nº 015-SEF, de 19 de março de 2018 – Aprova as Normas para Concessão ou Cassação de Autonomia ou Semiautonomia Administrativa e para a Vinculação ou Desvinculação Administrativa de Organização Militar, (EB90-N-03.002), 2ª Edição, 2018.

3. OBJETIVO

Ampliar a capacidade operacional do Exército Brasileiro, por meio do Comando Militar do Oeste, com a implantação de uma OM na área compreendida entre o Norte do MATO GROSSO e o Sudeste de RONDÔNIA, conforme estabelecido no Plano Estratégico do Exército (PEEx) 2020-2023.

4. CONCEPÇÃO GERAL

4.1 JUSTIFICATIVAS

a. A Concepção Estratégica do Exército prevê que o Exército venha a ter a capacidade de contribuir com a Dissuasão Extrarregional; e

b. O PEEx 2020-2023 prevê a implantação de uma OM na área compreendida entre o Norte do MATO GROSSO e o Sudeste de RONDÔNIA.

4.2 ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

A transferência de sede do 9º Batalhão de Engenharia de Construção (9º BEC) da cidade de CUIABÁ-MT para a cidade de SINOP-MT atenderá à demanda do PEEx 2020-2023:

a. Objetivo Estratégico do Exército (OEE 1) – Contribuir com a Dissuasão Extrarregional

1) Estratégia 1.1 – Ampliação da Capacidade Operacional

2) Ação Estratégica 1.1.4 – Rearticular e reestruturar a Força Terrestre nas demais áreas estratégicas

3) Atividades 1.1.4.2 – Propor a implantação de uma OM na área compreendida entre o Norte do MATO GROSSO e o Sudeste de RONDÔNIA.

4.3 ORIENTAÇÕES PARA A EXECUÇÃO

a. O projeto de transferência de sede do 9º BEC tem por premissa a realização da alienação por permuta do imóvel MT 090225 (atual área do 9º BEC em CUIABÁ-MT), cujos recursos permitirão a construção das instalações necessárias à nova OM, uma SU (Arma-base) e vila militar (PNR), dentro do imóvel MT 090228 em SINOP-MT;

b. Cabe destacar que a empresa vencedora da licitação do imóvel atual do 9º BEC, primeiramente construirá as novas instalações em SINOP-MT e, posteriormente, receberá em definitivo o imóvel em CUIABÁ-MT. Sendo assim, poderão ocorrer atrasos no referido planejamento;

c. O laudo de avaliação nº 004/2020 do Imóvel MT 09-0225, de 22 JUL 20, realizado pelo 9º BEC, estima o valor de R$ 137.400.000,00 (cento e trinta e sete milhões e quatrocentos mil reais);

d. Ressalta-se, ainda, que o referido imóvel encontra-se sob ação judicial, visto que a Ação Popular nº 1001615-14.2017.4.01.3600, em trâmite perante a 1ª Vara Federal Cível e Agrária da Seção Judiciária de Mato Grosso (SJMT), questionando se o imóvel (MT 09-0225), ocupado pelo 9º BEC desde o ano de 1970, sendo, inicialmente, utilizado como educandário para menores desamparados, passando a se chamar Fundação Nacional do Bem Estar do Menor (FUNABEM) no ano de 1964 e, posteriormente, até a sua

extinção, no ano de 1995, quando a mesma ocupava, de maneira conjunta com a OM, apenas uma construção pequena destinada a sua administração e teve desvio de finalidade;

e. O processo de alienação por permuta segue um protocolo que pode ser subdividido em várias fases, com duração total aproximada de até 02 (dois) anos, abarcando:

1) Portaria de autorização do Comandante do Exército: duração média de 06 (seis) meses a 10 (dez) meses;

2) Elaboração e aprovação dos Projetos: até 01 (um) ano; e

3) Licitação: até 06 (seis) meses.

f. A previsão de construção das novas instalações será de aproximadamente 04 (quatro) anos, conforme estabelecido no Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA) realizado pelo 3º Gpt E;

g. Considerando o ano de 2020 como ano "A", planeja-se da seguinte maneira:

1) As ações relacionadas ao processo de alienação deverão ocorrer até o final de "A + 2";

2) As ações relacionadas à construção das novas instalações deverão ocorrer até o final de "A + 6";

3) As ações relacionadas à alteração de sede da Organização Militar (OM) deverão ocorrer durante o ano de "A + 7". Dessa forma, no ano de "A + 7", o 9º BEC estará ECD operar em suas novas instalações; e

4) A transferência do 9º BEC buscará manter sua organização, equipamento, instrução e adestramento vocacionados para o emprego em operações militares, conforme prescreve os conjuntos de princípios, conceitos, normas e procedimentos estabelecidos na Doutrina Militar Terrestre. Todavia, destaca-se a necessidade de haver adequações no Quadro de Cargos Previstos (QCP), a fim de atender novas demandas, como: SIP, FUSEx, Posto Médico Tipo IV, Hotel de Trânsito etc, devendo o novo QCP estar aprovado até o final de "A + 2".

h. A alteração de sede da OM deverá ser feita em 02 (dois) escalões:

1) 1º Escalão: formado pelos militares de carreira que constituirão um núcleo do 9º BEC, a ser ativado em JAN "A + 7", em SINOP-MT. O Gerente do Projeto proporá os cargos necessários para serem ativados como núcleo, vinculados ao 9º BEC, até a chegada do Cmt 9º BEC. Caberá a esse núcleo executar as ações de recebimento de material, acompanhamento do término das obras e outras ações que se fizerem necessárias; e

2) 2º Escalão: composto pelos demais integrantes do 9º BEC, chegará em SINOP-MT a partir de JUN "A + 7".

i. O Chefe do Estado-Maior do Exército é a Autoridade Patrocinadora do Projeto;

j. O Cmt 3º Grupamento de Engenharia (3º Gpt E) será o Gerente do Projeto, devendo coordenar suas ações com o Comandante Militar do Oeste; e

k. O Cmt 9º BEC será o Supervisor do Projeto para as ações desta Diretriz.

4.4. ALTERAÇÃO DE SEDE

a. Planejamento do destino dos militares do 9º BEC:

1) Os militares de carreira poderão optar, segundo os critérios da Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações (DCEM), por:

(1) acompanhar o 9º BEC em sua alteração de sede para SINOP-MT;

(2) serem classificados no Cmdo 13ª Bda Inf Mtz, na Cia C/13ª Bda Inf Mtz, no 44º BIMtz, no 13º Pel PE e no 13º Pel Com existentes na sede de CUIABÁ-MT, de acordo com a necessidade do serviço; ou

(3) servir em outras guarnições, por meio da inscrição individual nos diversos planos de movimentação da DCEM (via SUCEMNET), de acordo com a necessidade do serviço.

2) Os militares temporários (Of Tmpr, Sgt Tmpr, Cb e Sd NB) poderão ser remanejados, sem ônus para a União, na oportunidade de desativação do 9º BEC, para outra OM da sede de CUIABÁ-MT ou pertencente à área de jurisdição da 9ª RM. O Gerente do Projeto apresentará ao Comando Militar do Oeste (CMO) uma proposta para esse remanejamento;

3) Os militares que estiverem na situação de reintegrados, agregados, encostados ou adidos ao 9º BEC, por ocasião da partida do 2º Escalão, deverão ser transferidos para outra OM, conforme proposta do Gerente do Projeto a ser apresentada ao CMO para aprovação e mediante coordenação com a 9ª Região Militar;

4) Os Sgt QE estabilizados deverão ser remanejados, a critério do CMO, de acordo com a legislação em vigor; e

5) Os soldados do efetivo variável incorporados em CUIABÁ-MT, no ano "A + 6" serão, em princípio, licenciados na 1ª turma, de acordo com o plano regional de licenciamento.

b. Destinação do material do 9º BEC, em CUIABÁ-MT:

1) Todos os bens e artigos pertencentes ao patrimônio histórico-cultural do 9º BEC deverão ser conduzidos para a nova sede, em SINOP-MT;

2) A destinação do conjunto de material, equipamento e viaturas, a ser proposta pelo 3º Gpt E, será definida pelo EME, ouvidos o DCT, o DEC, o DGP/D Sau, o COLOG e o CMO; e

3) O Gerente de Projeto apresentará à Diretoria de Abastecimento (D Abst) uma proposta de destinação do material referente às classes de suprimento gerenciadas pela referida diretoria.

c. Destinação das instalações

O patrimônio imobiliário do 9º BEC será alienado por permuta.

5. EXECUÇÃO

5.1 SEQUÊNCIA DAS AÇÕES

ATIVIDADE/AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL
Alteração do QCP do 9º BEC, incluindo o Nu 9º BEC em SINOP-MT	ABR A + 2	CMO-EME (1ª S Ch)
Encaminhamento ao EME da proposta do QCP/QDMP do 9º BEC	JUN A + 2	CMO - COTER
Aprovação do QCP e QDMP do 9º BEC	DEZ A + 2	EME
Encaminhamento ao DGP/DCEM da proposta do Plano de Movimentação de Pessoal para atender ao Núcleo do 9º BEC	A + 6	CMO
Nivelamento/transferência/classificação de pessoal militar de carreira para compor o Nu 9º BEC	A + 6	DGP (DCEM)
Remessa ao COLOG da estimativa das necessidades de transporte e Cl Sup para A + 7	A + 6	Gerente do Projeto
Lançamento no SIGA das necessidades orçamentárias	A + 6	EME, ODOp e ODS
Remessa ao COLOG da proposta do Plano do Projeto de Alteração de sede do 9º BEC (transporte e Cl Sup necessárias) para SINOP-MT	A + 6	CMO (9º Gpt Log)
Aprovação do Plano de Transporte de Material para SINOP-MT	A + 6	COLOG
Proposta ao CMO da OM que receberá os militares reintegrados, encostados, agregados e adidos do 9º BEC	A + 6	Gerente do Projeto (3º Gpt E)
Remessa ao CMO da Proposta de Plano de Movimentação de Pessoal, incluindo o remanejamento dos militares temporários, SFC	A + 6	Gerente do Projeto (3º Gpt E)
Encaminhamento ao DGP/DCEM da proposta do Plano de Movimentação de Pessoal	A + 6	CMO
Remanejamento dos militares reintegrados, encostados, agregados e adidos para outra OM	A + 6	CMO (9ª RM)
Ativação do Nu 9º BEC	JAN A + 7	EME (3ª S Ch)

ATIVIDADE/AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL
Cassação da autonomia administrativa do 9º BEC, com sede em CUIABÁ-MT; e concessão de autonomia administrativa ao 9º BEC, com sede em SINOP-MT, mantendo o CODUG, Mdt solicitação do CMO	JAN A + 7	CMO
		EME
		SEF
Remanejamento dos militares temporários, SFC	A + 7	CMO (9ª RM)
Nivelamento/transferência/classificação de pessoal para compor o 2º Escalão do SINOP-MT	A + 7	DGP (DCEM)
Deslocamento para SINOP-MT	A + 7	CMO
Entrega do imóvel	A + 7	CMO (3º Gpt E)

Obs: considera-se a seguinte linha do tempo: Ano "A": 2020; Até "A + 2": processo de alienação; Até "A + 6": construção das instalações em SINOP-MT; e Ano "A + 7": execução da transferência de sede.

5.2 PLANO DO PROJETO DE ALTERAÇÃO DE SEDE DO 9º BEC

a. O detalhamento das ações previstas na letra anterior deverá ser discriminado no Plano do Projeto, ficando a cargo do Gerente de Projeto (3º Gpt E); e

b. A conformidade ambiental, as transferências patrimoniais, o Plano de Transporte de Material e outras medidas administrativas que se fizerem necessárias deverão constar do Plano do Projeto, a cargo do Gerente de Projeto.

6. ATRIBUIÇÕES

6.1 ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

a. Propor ao Comandante do Exército os atos normativos decorrentes da presente Diretriz;

b. Coordenar as atividades para a operacionalização desta Diretriz;

c. Providenciar os recursos orçamentários para a operacionalização desta Diretriz, além de analisar e encaminhar, caso seja viável, as solicitações de recursos previstas nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais dos Órgão de Direção Setorial (ODS) envolvidos, do Órgão de Direção Operacional (ODOp) e do CMO, a fim de operacionalizar esta Diretriz;

d. Distribuir, de acordo com a programação orçamentária do Poder Executivo e em coordenação com os ODS, ODOp e CMO, os recursos disponibilizados no orçamento anual ou concedidos como créditos adicionais;

e. Aprovar o novo QCP/QDMP do 9º BEC;

f. Realizar os reajustes dos lançamentos dos recursos necessários no Sistema de Informações Gerenciais e Acompanhamento Orçamentário (SIGA); e

g. Coordenar com os ODS, o ODOp e o CMO as ações necessárias à viabilização da alteração de sede do 9º BEC.

6.2 COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

a. Atualizar o seu Planejamento Estratégico e adotar as medidas decorrentes, considerando a presente alteração de sede;

b. Incluir no Plano Estratégico Setorial do ODOp e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz;

c. Contemplar o 9º BEC com recursos apenas para Instrução Individual Básica no contrato de objetivos operacionais para o ano de A + 7; e

d. Integrar a Equipe do Projeto, se for o caso, indicando os membros necessários, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

6.3 COMANDO LOGÍSTICO

a. Atualizar o seu planejamento estratégico e adotar as medidas decorrentes para descentralização dos recursos necessários ao preparo do material, transporte e outras demandas a serem apresentadas pelo Gerente do Projeto;

b. Incluir no seu Plano Estratégico Setorial e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz, atinentes às funções de sua competência;

c. Analisar a proposta lançada no Plano de Descentralização de Recursos Logísticos (PDR Log), cujo atendimento ficará condicionado à disponibilidade orçamentária;

d. Analisar o Plano de Transporte de Material para SINOP-MT, a ser elaborado pelo Gerente do Projeto, cuja execução ficará condicionada à disponibilidade orçamentária;

e. Aprovar o Plano de Transporte de Material para SINOP-MT, a ser elaborado pelo Gerente do Projeto e colocá-lo em execução; e

f. Integrar a Equipe do Projeto, se for o caso, indicando os membros necessários, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

6.4 DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

a. Atualizar o seu Planejamento Estratégico e adotar as medidas decorrentes, considerando a presente alteração de sede;

b. Incluir, no seu Plano Estratégico Setorial e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz;

c. Atender, por meio do CITEx (6º CTA), as necessidades de conexões de voz e dados em SINOP-MT, prevendo o fornecimento de uma rede mínima de computadores e a instalação dos principais programas empregados pelo SC²Ex; e

d. Integrar a Equipe do Projeto, se for o caso, indicando os membros necessários, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

6.5 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

a. Atualizar o seu Planejamento Estratégico e adotar as medidas decorrentes, considerando a presente alteração de sede; e

b. Integrar a Equipe do Projeto, se for o caso, indicando os membros necessários, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

6.6 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

a. Atualizar o seu Planejamento Estratégico e adotar as medidas decorrentes, considerando a presente alteração de sede;

b. Incluir, no seu Plano Estratégico Setorial e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz;

c. Integrar a Equipe do Projeto, indicando os membros necessários, mediante solicitação do Gerente do Projeto;

d. Realizar gestões a fim de quantificar e incluir no Contrato de Objetivos Estratégicos, e nas propostas de orçamento anual e de créditos, as atividades e recursos necessários à execução das tarefas decorrentes desta Dtz, mediante solicitação/coordenação do Gerente do Projeto; e

e. Coordenar as atividades relacionadas à transferência patrimonial, se for o caso, descritas nesta diretriz.

6.7 DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

a. Atualizar o seu Planejamento Estratégico e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente alteração de sede;

b. Incluir, no seu Plano Estratégico Setorial e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz;

c. Realizar a movimentação dos militares de carreira do 9º BEC, quando possível, de acordo com a proposta encaminhada pelo Cmdo CMO;

d. Realizar a movimentação de militares de carreira de forma a proporcionar o recompletamento do 9º BEC em SINOP-MT; e

e. Integrar a Equipe do Projeto, se for o caso, indicando os membros necessários, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

6.8 SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

a. Prever a alocação dos recursos necessários à vida vegetativa do núcleo do 9º BEC, a partir da sua ativação;

b. Providenciar, a cassação da autonomia administrativa do 9º BEC, com sede em CUIABÁ-MT e a concessão da autonomia administrativa ao 9º BEC, com sede em SINOP-MT, mediante solicitação encaminhada pelo CMO; e

c. Integrar a Equipe do Projeto, se for o caso, indicando os membros necessários, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

6.9 COMANDO MILITAR DO OESTE

a. Atualizar o seu Planejamento Estratégico e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente alteração de sede;

b. Propor ao DEC as transferências patrimoniais necessárias, se for o caso;

c. Propor ao DCT as necessidades técnicas de conexão de voz e dados advindas da mudança de aquartelamento;

d. Realizar o remanejamento dos Oficiais e 3º Sgt Temporários do 9º BEC para as OM da sede de CUIABÁ-MT, se for o caso, de acordo com a proposta encaminhada pela 9ª RM;

e. Propor ao EME o novo QCP/QDMP do 9º BEC e de seu respectivo Núcleo;

f. Remeter ao COLOG a proposta do Plano de Transporte de Material, contendo as necessidades de transporte de materiais de CUIABÁ-MT para SINOP-MT;

g. Não prever, no ano de A + 7, a participação do 9º BEC nas operações previstas para a Instrução Individual de Qualificação e de Adestramento;

h. Prever a incorporação e formação de Efetivo Variável de 2ª Categoria, Gpt "A", em A + 7, para o 9º BEC em CUIABÁ-MT;

i. Não prever, no ano de A + 7, a participação do 9º BEC como OM executora dos seguintes Estágios: Estágio de Instrução Preparatória para Oficiais Temporários (EIPOT), Estágio de Adaptação e Serviço (EAS), Estágio Básico de Sargentos Técnicos Temporários (EBST) e Estágio de Serviço Técnico (EST);

j. Não prever incorporação no 9º BEC, em CUIABÁ-MT, a partir de A + 7;

k. Planejar a incorporação de soldados do efetivo variável do 9º BEC em SINOP-MT, a partir de A + 8;

l. Enviar o plano de movimentação ao DGP; e

m. Integrar a Equipe do Projeto, indicando os membros necessários, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

6.10 GERENTE DO PROJETO (CMT 3º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA)

a. Indicar os integrantes da equipe do Projeto;

b. Elaborar, em coordenação com o 9º BEC, a lista de materiais necessários para o transporte, a cargo do COLOG, discriminando o peso e o volume (cubagem), como proposta de Plano de Transporte de Material para SINOP-MT e remetê-la pelo canal de comando para o COLOG;

c. Solicitar aos ODS, ODOp e C Mil A envolvidos no projeto, a indicação de representantes que passarão a compor a equipe do projeto;

d. Encaminhar o Relatório de Situação do Projeto ao EME, semestralmente, até a alteração de sede definitiva para SINOP-MT;

e. Definir as necessidades de ligações com os diversos órgãos participantes do projeto;

f. Informar ao CMO as necessidades de recursos orçamentários para que sejam lançadas oportunamente no SIGA;

g. Apresentar ao CMO a proposta do Plano de Movimentação de Pessoal do 9º BEC;

h. Apresentar ao CMO a proposta do novo QCP/QDMP do 9º BEC e de seu respectivo Núcleo;

i. Propor ao CMO a OM que deverá receber a transferência dos militares reintegrados, encostados, agregados e adidos do 9º BEC;

j. Realizar o levantamento das necessidades de recursos orçamentários para as atividades previstas nesta Diretriz, informando ao EME para que sejam lançadas oportunamente no SIGA;

k. Coordenar e controlar todas as atividades referentes ao projeto, inteirando-se mesmo daquelas que são conduzidas por outros órgãos;

l. Incluir no Plano de Descentralização de Recursos Logísticos (PDR Log) do 9º Gpt Log, as necessidades logísticas relativas à alteração de sede do 9º BEC de CUIABÁ-MT para SINOP-MT; e

m. Atentar para as atribuições previstas no art. 11, da Portaria nº 15-SEF, de 19 MAR 18, que aprova as Normas para Concessão ou Cassação de Autonomia ou Semiautonomia Administrativa e para a Vinculação ou Desvinculação Administrativa de Organização Militar, (EB90-N-03.002), 2ª Edição, 2018 (BE nº 13/2018).

6.11 SUPERVISOR DO PROJETO (COMANDANTE DO 9º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO)

a. Encaminhar ao Gerente do Projeto a proposta de Plano de Alteração de Sede do 9º BEC de CUIABÁ-MT para SINOP-MT, de acordo com as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (NEGAPEB);

b. Propor ao 3º Gpt E o ato solene de desativação do 9º BEC em CUIABÁ-MT, para que seja encaminhada ao Cmt Mil Oeste, para aprovação;

c. Encaminhar ao Gerente do Projeto a lista de materiais necessários para o transporte, a cargo do COLOG, discriminando o peso e o volume (cubagem) dos itens a serem transportados;

d. Encaminhar ao Gerente do Projeto o levantamento das necessidades de recursos orçamentários;

e. Encaminhar ao Gerente do Projeto a proposta do Plano de Movimentação do Pessoal do 9º BEC;

f. Encaminhar ao Gerente do Projeto as propostas do novo QCP/QDMP do 9º BEC e seu respectivo Núcleo;

g. Encaminhar ao Gerente do Projeto a proposta de Relatório de Situação do Projeto a ser enviado ao EME, semestralmente, até a alteração de sede definitiva para SINOP-MT; e

h. Supervisionar as ações do Gerente do Projeto, referente a suas atribuições previstas no art. 11, da Portaria nº 15-SEF, de 19 MAR 18, que aprova as Normas para Concessão ou Cassação de Autonomia ou Semiautonomia Administrativa e para a Vinculação ou Desvinculação Administrativa de Organização Militar, (EB90-N-03.002), 2ª Edição, 2018 (BE nº 13/2018).

7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. As ações decorrentes da presente Diretriz poderão ter seus prazos alterados pelo EME, conforme determinação do Comandante do Exército, a disponibilidade de recursos orçamentários ou por proposta do Gerente do Projeto;

b. Caberá, ainda, aos órgãos de direção setorial e operacional e C Mil A envolvidos:

1) informar ao EME os recursos necessários à operacionalização desta Diretriz;

2) designar representantes do órgão, informando seus dados ao Gerente do Projeto;

3) participar, por intermédio de seus representantes, das reuniões (videoconferência) de coordenação a serem realizadas pelo EME e/ou Gerente do Projeto;

4) propor ao EME alterações nas ações programadas, se necessário; e

5) adotar outras medidas, na respectiva esfera de competência, que facilitem a operacionalização desta Diretriz.

c. Estão autorizadas as ligações necessárias ao desencadeamento das ações referentes à condução da implantação entre o Gerente e todos os órgãos envolvidos.

PORTARIA - EME/C Ex Nº 287, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera a Portaria - EME/C Ex nº 207, de 24 de setembro de 2020, que Constitui o Grupo de Trabalho para apresentar linhas de ação para atender às necessidades operativas do Comando Militar da Amazônia.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 4º do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, e de acordo com o determinado no Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, resolve:

Art. 1º O art. 8º da Portaria - EME/C Ex nº 207, de 24 de setembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º Os trabalhos do GT deverão ser concluídos até 28 de fevereiro de 2021, quando serão apresentadas as linhas de ação, com todas as informações necessárias (vantagens/desvantagens) para a tomada de decisão, podendo este prazo ser prorrogado, em caráter excepcional, por mais 90 dias.".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 4 de janeiro de 2021.

PORTARIA - 1ª S Ch/EME/C Ex Nº 288, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

Atribui Número de Código para a Base de Administração e Apoio da 5ª Região Militar.

O 1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da subdelegação de competência conferida pela Portaria nº 037-EME-Res, de 12 de junho de 2002, resolve:

Art. 1º Fica atribuído para a Base de Administração e Apoio da 5ª Região Militar (B Adm Ap/5ª RM), com sede na cidade de Curitiba-PR, o número de código 00144-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA - 1ª S Ch/EME/C Ex Nº 289, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

Atribui Número de Código para o 1º Centro de Gestão, Contabilidade e Finanças do Exército.

O 1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da subdelegação de competência conferida pela Portaria nº 037-EME-Res, de 12 de junho de 2002, resolve:

Art. 1º Fica atribuído para o 1º Centro de Gestão, Contabilidade e Finanças do Exército (1º CGCFEx), com sede na cidade do Rio de Janeiro-RJ, o número de código 06215-8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA - 1ª S Ch/EME/C Ex Nº 290, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

Atribui Número de Código para o 2º Centro de Gestão, Contabilidade e Finanças do Exército.

O 1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da subdelegação de competência conferida pela Portaria nº 037-EME-Res, de 12 de junho de 2002, resolve:

Art. 1º Fica atribuído para o 2º Centro de Gestão, Contabilidade e Finanças do Exército (2º CGCFEx), com sede na cidade de São Paulo-SP, o número de código 06217-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA - 1ª S Ch/EME/C Ex Nº 291, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

Atribui Número de Código para o 3º Centro de Gestão, Contabilidade e Finanças do Exército.

O 1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da subdelegação de competência conferida pela Portaria nº 037-EME-Res, de 12 de junho de 2002, resolve:

Art. 1º Fica atribuído para o 3º Centro de Gestão, Contabilidade e Finanças do Exército (3º CGCFEx), com sede na cidade de Porto Alegre-RS, o número de código 06218-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA - 1ª S Ch/EME/C Ex Nº 292, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

Atribui Número de Código para o 4º Centro de Gestão, Contabilidade e Finanças do Exército.

O 1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da subdelegação de competência conferida pela Portaria nº 037-EME-Res, de 12 de junho de 2002, resolve:

Art. 1º Fica atribuído para o 4º Centro de Gestão, Contabilidade e Finanças do Exército (4º CGCFEx), com sede na cidade de Juiz de Fora-MG, o número de código 06219-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA - 1ª S Ch/EME/C Ex Nº 293, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

Atribui Número de Código para o 5º Centro de Gestão, Contabilidade e Finanças do Exército.

O 1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da subdelegação de competência conferida pela Portaria nº 037-EME-Res, de 12 de junho de 2002, resolve:

Art. 1º Fica atribuído para o 5º Centro de Gestão, Contabilidade e Finanças do Exército (5º CGCFEx), com sede na cidade de Curitiba-PR, o número de código 06221-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA - 1ª S Ch/EME/C Ex Nº 294, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

Atribui Número de Código para o 6º Centro de Gestão, Contabilidade e Finanças do Exército.

O 1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da subdelegação de competência conferida pela Portaria nº 037-EME-Res, de 12 de junho de 2002, resolve:

Art. 1º Fica atribuído para o 6º Centro de Gestão, Contabilidade e Finanças do Exército (6º CGCFEx), com sede na cidade de Salvador-BA, o número de código 06222-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA - 1ª S Ch/EME/C Ex Nº 295, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

Atribui Número de Código para o 7º Centro de Gestão, Contabilidade e Finanças do Exército.

O 1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da subdelegação de competência conferida pela Portaria nº 037-EME-Res, de 12 de junho de 2002, resolve:

Art. 1º Fica atribuído para o 7º Centro de Gestão, Contabilidade e Finanças do Exército (7º CGCFEx), com sede na cidade de Recife-PE, o número de código 06223-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA - 1ª S Ch/EME/C EX Nº 296, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

Atribui Número de Código para o 8º Centro de Gestão, Contabilidade e Finanças do Exército.

O 1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da subdelegação de competência conferida pela Portaria nº 037-EME-Res, de 12 de junho de 2002, resolve:

Art. 1º Fica atribuído para o 8º Centro de Gestão, Contabilidade e Finanças do Exército (8º CGCFEx), com sede na cidade de Belém-PA, o número de código 06224-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA - 1ª S Ch/EME/C Ex Nº 297, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

Atribui Número de Código para o 9º Centro de Gestão, Contabilidade e Finanças do Exército.

O 1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da subdelegação de competência conferida pela Portaria nº 037-EME-Res, de 12 de junho de 2002, resolve:

Art. 1º Fica atribuído para o 9º Centro de Gestão, Contabilidade e Finanças do Exército (9º CGCFEx), com sede na cidade de Campo Grande-MS, o número de código 06225-7.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA - 1ª S Ch/EME/C Ex Nº 298, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

Atribui Número de Código para o 10º Centro de Gestão, Contabilidade e Finanças do Exército.

O 1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da subdelegação de competência conferida pela Portaria nº 037-EME-Res, de 12 de junho de 2002, resolve:

Art. 1º Fica atribuído para o 10º Centro de Gestão, Contabilidade e Finanças do Exército (10º CGCFEx), com sede na cidade de Fortaleza-CE, o número de código 06227-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA - 1ª S Ch/EME/C Ex Nº 299, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

Atribui Número de Código para o 11º Centro de Gestão, Contabilidade e Finanças do Exército.

O 1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da subdelegação de competência conferida pela Portaria nº 037-EME-Res, de 12 de junho de 2002, resolve:

Art. 1º Fica atribuído para o 11º Centro de Gestão, Contabilidade e Finanças do Exército (11º CGCFEx), com sede na cidade de Brasília-DF, o número de código 06229-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA - 1ª S Ch/EME/C Ex Nº 300, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

Atribui Número de Código para o 12º Centro de Gestão, Contabilidade e Finanças do Exército.

O 1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da subdelegação de competência conferida pela Portaria nº 037-EME-Res, de 12 de junho de 2002, resolve:

Art. 1º Fica atribuído para o 12º Centro de Gestão, Contabilidade e Finanças do Exército (12º CGCFEx), com sede na cidade de Manaus-AM, o número de código 06231-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA - DECEx/C Ex, Nº 371, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

Aprova as Instruções Reguladoras para a Inscrição, a Seleção e a Matrícula nos Cursos e no Estágio Geral do Centro de Instrução de Artilharia de Mísseis e Foguetes (EB60-IR-50.001), 2ª Edição, 2020.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 10 do Decreto nº 9.171, de 17 de outubro de 2017, que altera o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, que regulamenta a Lei do Ensino no Exército, a alínea "d" do inciso IX do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, que delega e subdelega competência para prática de atos administrativos, o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, ouvidos o Comando Militar do Planalto (CMP) e o Departamento-Geral do Pessoal, resolve que:

Art. 1º Ficam aprovadas as Instruções Reguladoras para a Inscrição, a Seleção e a Matrícula nos Cursos e no Estágio Geral do Centro de Instrução de Artilharia de Mísseis e Foguetes (IRISM/CI Art Msl Fgt - EB60-IR-50.001), 2ª Edição, 2020, que com esta baixa.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 202-DECEx, de 28 de agosto de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

NOTA: as Instruções Reguladoras para a Inscrição, a Seleção e a Matrícula nos Cursos e no Estágio Geral do Centro de Instrução de Artilharia de Mísseis e Foguetes (EB60-IR-50.001), 2ª Edição, 2020 encontram-se disponíveis na intranet da SGEx, link: (intranet.sgex.eb.mil.br), Sistema de Busca aos Boletins do Exército (SisBBEx)/Boletim do Exército/Separatas e Anexos; e na internet da SGEx, link: (http://www.sgex.eb.mil.br)/Boletim/Boletim do Exército/Separatas e Anexos.

PORTARIA - DECEx/C Ex, Nº 372, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

Aprova as Instruções Reguladoras para a Inscrição, a Seleção e a Matrícula nos Cursos da Escola de Equitação do Exército (EB60-IR-26.01), 3ª Edição, 2020.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 10 do Decreto nº 9.171, de 17 de outubro de 217, que altera o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, que regulamenta a Lei do Ensino no Exército, a alínea "d" do inciso IX do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 217, que delega e subdelega competência para prática de atos administrativos e o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-1.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 211, ouvido o Departamento-Geral do Pessoal, resolve que:

Art. 1º Ficam aprovadas as Instruções Reguladoras para a Inscrição, a Seleção e a Matrícula nos Cursos da Escola de Equitação do Exército (IRISM/EsEqEx - EB60-IR-26.01), 3ª Edição, 2020, que com esta baixa.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 081-DECEx, de 23 de março de 217.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NOTA: as Instruções Reguladoras para a Inscrição, a Seleção e a Matrícula nos Cursos da Escola de Equitação do Exército (EB60-IR-26.01), 3ª Edição, 2020 encontram-se disponíveis na intranet da SGEx, link: (intranet.sgex.eb.mil.br), Sistema de Busca aos Boletins do Exército (SisBBEx)/Boletim do Exército/Separatas e Anexos; e na internet da SGEx, link: (http://www.sgex.eb.mil.br)/Boletim/Boletim do Exército/Separatas e Anexos.

COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

PORTARIA - COTER/C Ex Nº 178, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Aprova o Manual de Campanha EB70-MC-10.359 Batalhão de Suprimento, 1ª Edição, 2020, e dá outras providências.

O COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do artigo 16 das Instruções Gerais para o Sistema de Doutrina Militar Terrestre – SIDOMT (EB10-IG-01.005), 5ª Edição, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 8 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Aprovar o Manual de Campanha EB70-MC-10.359 Batalhão de Suprimento, 1ª Edição, 2020, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA - COTER/C Ex Nº 181, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Aprova o Manual de Campanha EB70-MC-10.248 Operações Interagências, 2ª Edição, 2020, e dá outras providências.

O COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 16 das Instruções Gerais para o Sistema de Doutrina Militar Terrestre – SIDOMT (EB10-IG-01.005), 5ª Edição, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 8 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Aprovar o Manual de Campanha EB70-MC-10.248 Operações Interagências, 2ª Edição, 2020, que com esta baixa.

Art. 2º Revogar o Manual de Campanha EB20-MC-10.201 Operações em Ambientes Interagências, 1ª Edição, 2013, aprovado pela Portaria Nº 002-EME, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA - C Ex Nº 1.914, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

Retificação.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 1.914, de 21 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial da União nº 234, seção 2, página 9, de 4 de dezembro de 2019, relativa à designação do 1º Sgt Eng CESAR RODRIGO CARNEIRO, para desempenhar o cargo de Auxiliar de Adido do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República Popular da China, ONDE SE LÊ: "...1º Sgt Eng CESAR RODRIGO CARNEIRO, da 5º BE Cmb Bld, a partir de 20 de janeiro de 2021.", LEIA-SE: "...1º Sgt Eng CESAR RODRIGO CARNEIRO, do 5º BE Cmb Bld, a partir de 20 de março de 2021."

PORTARIA - C Ex Nº 929, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 929, de 8 de setembro de 2020, publicada no Boletim do Exército nº 47, de 20 de novembro de 2020, relativa à designação do Cel Inf GIAN DERMÁRIO DA SILVA, do Cmdo Fron Roraima/7º BIS, para frequentar o Curso de Comando e Estado-Maior Conjunto (Atv PCENA V21/017), a ser realizado na Academia de Defesa Militar Conjunta (ADEMIC), na cidade de Quito, na República do Equador, dividido em duas fases. A 1ª fase, à distância, no Brasil, de 26 de abril a 25 de maio de 2021, e a 2ª fase, presencial, iniciar-se-á na 2ª quinzena de maio de 2021, com duração aproximada de sete meses, com ônus total para o Comando do Exército, ONDE SE LÊ: "...dividido em duas fases. A 1ª fase, à distância, no Brasil, de 26 de abril a 25 de maio de 2021, e a 2ª fase, presencial, iniciar-se-á na 2ª quinzena de maio de 2021, com duração aproximada de sete meses...", LEIA-SE: "...com início previsto para a 2ª quinzena de junho de 2021 e duração aproximada de seis meses...".

PORTARIA - C Ex Nº 1.208, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

Designação de Instrutor no U.S. Army War College - EUA.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos arts. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

o Cel Inf ARLINDO JOSE DA CRUZ NETO, adido ao DGP, para desempenhar a função de Instrutor no U.S. Army War College, em Carlisle Barracks, Pensilvânia, nos Estados Unidos da América, a partir da 1ª quinzena de junho de 2021, pelo período aproximado de doze meses.

O referido militar encontra-se no país da atividade, frequentando o Army War College Course (Atv PCENA V20/007), conforme Portaria Cmt Ex nº 038, de 17 de janeiro de 2020, publicada no BE nº 20, de 15 de maio de 2020.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973.

Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria nº 402-EME, de 6 de setembro de 2017 e a Portaria do Cmt Ex nº 1.378, de 4 de setembro de 2019.

PORTARIA - C Ex Nº 1.222, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 1222, de 17 de novembro de 2020, publicada no Boletim do Exército nº 49, de 4 de dezembro de 2020, relativa à designação de militares para participarem do Exercício Combinado Culminating, no Joint Readiness Training Center, Fort Polk (Atv PVANA D2NN-B287), na cidade de Alexandria, no Estado da Louisiana, nos Estados Unidos da América, no período de 2 de janeiro de 2021 a 22 de fevereiro de 2021, incluindo os deslocamentos, ONDE SE LÊ: "...no período de 2 de janeiro de 2021 a 22 de fevereiro de 2021, incluindo os deslocamentos...", LEIA-SE: "...no período de 3 de janeiro de 2021 a 22 de fevereiro de 2021, incluindo os deslocamentos."

PORTARIA - C Ex Nº 1.342, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2020

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 1.342, de 8 de dezembro de 2020, relativa à designação do 2º Sgt Art (0400394359) WILLIAM PEIXOTO DE QUEIROZ, da Cia Cmdo CML, para frequentar o Curso de Sargento Instrutor – Drill Sergeant Course (Atv PCENA V21/088), a ser realizado na Drill Sergeant School, no Fort Jackson, South Carolina, nos Estados Unidos da América, com início previsto para a 2ª quinzena de dezembro de 2020 e duração aproximada de três meses, com ônus total para o Comando do Exército, ONDE SE LÊ: "...2ª quinzena de dezembro de 2020...", LEIA-SE: "...1ª quinzena de janeiro de 2021...".

PORTARIA - C Ex Nº 1.382, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

o Maj Inf (0195436837) FÁBIO ROBERTO SANTOS ALCÂNTARA, do Cmdo 11ª Bda Inf L, para frequentar o Curso de Comando e Estado-Maior Conjunto – Joint and Combined Warfighting School Course (Atv PCENA V21/022), na modalidade à distância (EAD), sob coordenação do Joint Forces Staff College, Norfolk, VA, nos Estados Unidos da América, com início previsto para a 1ª quinzena de janeiro de 2021 e duração aproximada de dois meses.

PORTARIA - C Ex Nº 1.385, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Declaração de aspirante-a-oficial.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea "f", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com os art. 41, 42, 49 e 84 do Regulamento da Academia Militar das Agulhas Negras (EB10-R-05.004), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.357, de 6 de novembro de 2014, e em razão de decisão judicial proferida nos autos nº 0001840-64.2016.4.01.3801, resolve

DECLARAR

Aspirante-a-Oficial, a contar de 5 de dezembro de 2020, o Cadete do 4º ano (0220798441) MARCOS DE OLIVEIRA SILVA aprovado no Curso de Infantaria da Academia Militar das Agulhas Negras, devendo ser relacionado na posição que lhe compete no almanaque de oficiais.

PORTARIA - C Ex Nº 1.386, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Tornar sem efeito a designação para realizar viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos arts. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a Portaria C Ex nº 1245, de 25 de novembro de 2020, publicada no Boletim do Exército nº 50, de 11 dezembro de 2020, referente a participação de militares na viagem de orientação técnica à Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW), (Atv PVANA G2OO-B287), na cidade de Washington-D.C., nos Estados Unidos da América, em virtude das medidas restritivas exigidas pelos Estados Unidos da América para entrada no país, devido à pandemia do COVID-19.

PORTARIA - C Ex Nº 1.387, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos arts. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

o Gen Div MARCOS DE SÁ AFFONSO DA COSTA, Chefe do Preparo da Força Terrestre e o S Ten Inf JOAQUIM FERREIRA SOARES NETO, do COTER, para acompanharem o Exercício de Tiro LIVEFIRE, do Exercício Combinado Culminating, no Joint Readiness Training Center, Fort Polk (Atv PVANA G1NN-B003), na cidade de Alexandria, no Estado da Louisiana, nos Estados Unidos da América, no período de 13 a 18 de fevereiro de 2021, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/COTER.

PORTARIA - C Ex Nº 1.388, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos arts. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

o Cel Inf JÚLIO CÉSAR MACÁRIO, do Cmdo CML, para acompanhar o início da execução do Exercício Combinado Culminating, no Joint Readiness Training Center, Fort Polk (Atv PVANA G1UN-B005A), na cidade de Alexandria, no Estado da Louisiana, nos Estados Unidos da América, no período de 30 de janeiro de 2021 a 4 de fevereiro de 2021, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/COTER.

PORTARIA - C Ex Nº 1.389, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006,

combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos arts. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

o Gen Bda HELDER DE FREITAS BRAGA, Comandante da Brigada de Infantaria Pára-Quedista, para acompanhar o início da execução do Exercício Combinado Culminating, no Joint Readiness Training Center, Fort Polk (Atv PVANA G1UN-B005B), na cidade de Alexandria, no Estado da Louisiana, nos Estados Unidos da América, no período de 30 de janeiro de 2021 a 4 de fevereiro de 2021, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/COTER.

PORTARIA - C Ex Nº 1.390, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos arts. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, todos da Diretoria de Abastecimento, para participarem da viagem de acompanhamento na realização de testes de coletes balísticos adquiridos pela Diretoria de Abastecimento, por intermédio da CEBW, (Atv PVANA G2JJ-B300), na cidade de Belcamp-MD, nos Estados Unidos da América, no período de 21 a 26 de fevereiro de 2021, incluindo os deslocamentos:

Gen Bda HERMESON NOBREGA BARROS DE OLIVEIRA, Diretor de Abastecimento;
Cel Sv Int MARCO PAULO DOS SANTOS ASSIS; e
Cel QEM JOSÉ MAURICIO LOPES MARTINS DE SÁ.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/COLOG/ D Abst.

PORTARIA - C Ex Nº 1.391, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos arts. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve:

DESIGNAR

o Gen Div RICHARD FERNANDEZ NUNES, Chefe do Centro de Comunicação Social do Exército e o Cel Art ALEXANDRE GUEIROS TEIXEIRA, do CComSEx, para participarem do Seminário de Intercâmbio de especialistas na área de Comunicação Social (Atv PVANA G1QP-A001), na cidade de Bogotá, na República da Colômbia, no período de 23 a 27 de fevereiro de 2021, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/Gabinete do Comandante do Exército.

PORTARIA - C Ex Nº 1.392, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos arts. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, todos do CComSEx, para participarem do Intercâmbio de especialistas na área de Comunicação Social no Exercício Combinado Culminating, no Joint Readiness Training Center, Fort Polk (Atv PVANA D1QP-B004), na cidade de Alexandria, no Estado da Louisiana, nos Estados Unidos da América, no período de 30 de janeiro de 2021 a 4 de fevereiro de 2021, incluindo os deslocamentos:

Cel Inf MARCOS ANDRÉ BENZECRY;
1º Ten QCO TALITA ARAÚJO DOS ANJOS BARRETO;
1º Sgt Inf FABIANO MACHE; e
2º Sgt Inf BRUNO JOSÉ ALVES CURY.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/Gabinete do Comandante do Exército.

PORTARIA - C Ex Nº 1.395, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Designação para o Curso de Estado-Maior Conjunto (CEMC).

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 32 das Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), aprovadas pela Portaria nº 325, de 6 de julho de 2000, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel Inf ATTILA ZOLTÁN BALCZÓ, do Comando Militar do Sudeste e o Maj Inf BRUNO RODRIGO DE SOUZA ROSA, do Comando Militar do Leste, para frequentar o Curso de Estado-Maior Conjunto (CEMC), a funcionar na Escola Superior de Guerra (ESG), Campus Rio de Janeiro, no ano de 2021.

PORTARIA - C Ex Nº 1.396, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos arts. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, para participarem da visita de orientação técnica à Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW), (Atv PVANA G2MM-B001), na cidade de Washington-D.C., nos Estados Unidos da América, no período de 9 a 18 de março de 2021, incluindo os deslocamentos:

Gen Ex DÉCIO LUÍS SCHONS, Chefe do Departamento de Ciência e Tecnologia;
Gen Bda IVAN DE SOUSA CORRÊA FILHO; do Cmdo Com G Ex;
Cel Cav LUÍS CLÁUDIO ROMAGUERA PONTES, do DCT;
Cel Com PAULO CÉSAR PASINI, do Cmdo Com G Ex; e
Cap QCO BRENO VIEIRA DE FREITAS, do DCT.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/DCT.

PORTARIA - C Ex Nº 1.397, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

o Cap Cav ALISSON NUNES DA SILVA LORENZONI, da AMAN, para frequentar o Estágio de Idioma Alemão e, em prosseguimento, o Curso de Comandante de Subunidade de Cavalaria Blindada (Atv PCENA V21/049), a ser realizado em Hürth e Viereck, na República Federal da Alemanha, com início previsto para a 1ª quinzena de abril de 2021 e duração aproximada de nove meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973.

Após a atividade, o militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria nº 1.378, de 4 de setembro de 2019 e a Portaria nº 402-EME, de 6 de setembro de 2017.

PORTARIA - C Ex Nº 1.401, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve:

DESIGNAR

o Cap Eng MATHEUS GONÇALVES BEZERRA, da 11ª Cia Eng Cmb L, para frequentar o Estágio de Idioma Alemão e, em prosseguimento, o Curso de Comandante de Subunidade de Engenharia (Atv PCENA V21/048), a ser realizado em Hürth e Ingolstadt, na República Federal da Alemanha, com início previsto para a 1ª quinzena de abril de 2021 e duração aproximada de nove meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973.

Após a atividade, o militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria nº 1.378, de 4 de setembro de 2019 e a Portaria nº 402-EME, de 6 de setembro de 2017.

PORTARIA - C Ex Nº 1.404, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos arts. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

o Cel Art SERGIO MARTINS ROCHA, do COTER, para participar da Exposição e Conferência de Defesa Internacional (IDEX), (Atv PVANA D1NN-D094), na cidade de Abu Dhabi, nos Emirados Árabes Unidos, no período de 18 a 26 de fevereiro de 2021, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/COTER.

PORTARIA - C Ex Nº 1.405, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

o 2º Ten Inf FABRICIO NASCIMENTO QUEIROZ, do 6º BIL, para frequentar o Curso de Assalto Aéreo (Atv PCENA V21/102), a ser realizado no Regimento de Assalto Aéreo 601, na cidade de Buenos Aires, na República Argentina, com início previsto para a 2ª quinzena de janeiro de 2021 e duração aproximada de 01 (um) mês, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973. Fica sujeito ao previsto na Portaria nº 37-MD, de 13 de setembro de 2017.

PORTARIA - C Ex Nº 1.408, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

o 3º Sgt Inf GABRIEL VINICIUS MONTEIRO DE OLIVEIRA FERREIRA, do 5º BIL, para frequentar o Curso de Assalto Aéreo (Atv PCENA V21/103), a ser realizado no Regimento de Assalto Aéreo 601, na cidade de Buenos Aires, na República Argentina, com início previsto para a 2ª quinzena de janeiro de 2021 e duração aproximada de 01 (um) mês, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973. Fica sujeito ao previsto na Portaria nº 37-MD, de 13 de setembro de 2017.

PORTARIA - C Ex Nº 1.409, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

Tornar sem efeito a designação para realizar viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos arts. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a designação da Ten Cel QCO IVANA MARA FERREIRA COSTA, do COTER, para participar do Exercício Combinado Culminating, no Joint Readiness Training Center, Fort Polk (Atv PVANA D2NN-B287A), na cidade de Alexandria, no Estado da Louisiana, nos Estados Unidos da América, no período de 3 de janeiro de 2021 a 22 de fevereiro de 2021, incluindo os deslocamentos, conforme a Portaria C Ex nº 1290, de 1º de dezembro de 2020, publicada no Boletim do Exército nº 51, de 18 de dezembro de 2020.

PORTARIA - C Ex Nº 1.411, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

Exoneração de Adjunto de Comando.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar no 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve

EXONERAR,

por necessidade do serviço, ex officio, do cargo de Adjunto de Comando das Organizações Militares, abaixo relacionadas, os seguintes militares:

- do 7º BPE (Manaus-AM), o S Ten (0434724548) WARLEY MAROTA BARBOSA; e
- do B DOMPSA (Rio de Janeiro-RJ), o S Ten (0114643646) HILDEMAR DAS GRAÇAS TEIXEIRA.

PORTARIA - C Ex Nº 1.412, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

Nomeação de Adjunto de Comando.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar no 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, ex officio, para o cargo de Adjunto de Comando das Organizações Militares, abaixo relacionadas, os seguintes militares:

- do Cmdo CMA (Manaus-AM), o S Ten (0434724548) WARLEY MAROTA BARBOSA;
- do Cmdo 12ª RM (Manaus-AM), o S Ten (0434605549) GILVAN COELHO DE OLIVEIRA;
- do Cmdo 2º Gpt E (Manaus-AM), o S Ten (0318781242) EDISON LUIS DELL AGNEZE;
- do Cmdo 2ª Bda Inf Sl (São Gabriel da Cachoeira-AM), o S Ten (0318391943) LÓRENS VARGAS LIMA;
- do Cmdo 16ª Bda Inf Sl (Tefé-AM), o S Ten (0434603742) EDÉCIO PEDRO GONZAGA;
- do Cmdo Fron ACRE/4º BIS (Rio Branco-AC), o 1º Sgt (0938117041) LEXSANDRO GARCIA BORGES;
- do Cmdo Fron R NEGRO/5º BIS (São Gabriel da Cachoeira-AM), o S Ten (0420144545) IVAN MANOEL DE SOUZA;
- do Cmdo Fron RONDÔNIA/6º BIS (Guajará-Mirim-RO), o 1º Sgt (0435052741) JOSE APARECIDO DO CARMO;
- do Cmdo Fron RORAIMA/7º BIS (Boa Vista-RR), o S Ten (0318656949) FABIO DA SILVA MUNARETO;
- do 3º BIS (Barcelos-AM), o S Ten (1126985744) JOÃO CARLOS NOLETO DE ASSUNÇÃO;
- do 17º BIS (Tefé-AM), o S Ten (0434777843) VALMIR DE OLIVEIRA CORDEIRO;
- do 54º BIS (Humaitá-AM), o 1º Sgt (0435149448) RODRIGO DOS REIS SILVA;
- do 7º BPE (Manaus-AM), o 1º Sgt (0435188941) ALAN SOARES FONTELLA;
- do 1º B Com Sl (Manaus-AM), o S Ten (0434436945) ALESSANDRO QUEIROZ BENTO LAMÓGLIA;
- do 1º B Log Sl (Boa Vista-RR), o S Ten (0130051246) DOMINGOS PAIVA CARVALHO DE JESUS;
- do 12º B Sup (Manaus-AM), o S Ten (0113727549) PAULO AUGUSTO SOARES COGO;
- do Pq R Mnt/12ª RM (Manaus-AM), o 1º Sgt (1239348145) HERBERT SILVEIRA ELEUTÉRIO;
- da 16ª Ba Log (Tefé-AM), o 1º Sgt (0131610842) ANSELMO JOSÉ DA SILVA;
- do H Mil A MANAUS (Manaus-AM), o S Ten (0434327540) DOUGLAS EDUARDO MENDES RABELO;

- do Cmdo CML (Rio de Janeiro-RJ), o S Ten (1010968640) ALESSANDRO LUIS SANTOS SENDIM;
- do Cmdo 1ª RM (Rio de Janeiro-RJ), o S Ten (0114636244) ELITON DE QUEIROZ ANDRADE;
- do Cmdo 1ª DE (Rio de Janeiro-RJ), o S Ten (0196857239) WILLIAM GRAÇAS DA COSTA;
- do Cmdo AD/1 (Niterói-RJ), o S Ten (0114644347) JEFERSON DO CARMO FRANÇA;
- do 27º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o S Ten (0112351549) ARI CARLOS DE SOUZA SILVA;
- do 1º BG (Rio de Janeiro-RJ), o 1º Sgt (0435216247) RODOLFO CÉSAR NUNES SANTA ROSA;
- do 32º BIL - Mth (Petrópolis-RJ), o 1º Sgt (0435045646) CARLOS HENRIQUE DIAS NUNES;
- do 55º BI (Montes Claros-MG), o S Ten (0434736245) EDSON JOSÉ DE ALMEIDA;
- do 2º RCG (Rio de Janeiro-RJ), o 1º Sgt (0435234349) MARCUS HENRIQUE DE MIRANDA RAMOS;
- do 11º GAC (Rio de Janeiro-RJ), o S Ten (0434446449) RENATO DE OLIVEIRA LIMA;
- do B DOMPSA (Rio de Janeiro-RJ), o 1º Sgt (0131849143) SIDNEI RICARDO DOS SANTOS;
- do 1º D Sup (Rio de Janeiro-RJ), o S Ten (0434396149) CLAUDIO LUÍS VICTOR DE LIMA;
- do 4º D Sup (Juiz de Fora-MG), o S Ten (0115024242) ANDERSON DE SOUZA FERREIRA;
- do CA-Leste (Rio de Janeiro-RJ), o 1º Sgt (0434979944) MARCELO DE SANTANA GONÇALVES DIAS;
- do Cmdo 10ª RM (Fortaleza-CE), o S Ten (0114634447) EVERALDO IBIAPINA ALVARENGA;
- do 16º BI Mtz (Natal-RN), o S Ten (0434413548) ANDERSON MELO DE OLIVEIRA;
- do 19º BC (Salvador-BA), o S Ten (0434136743) FRANCISCO JOSÉ FERREIRA DA SILVA;
- do 25º BC (Teresina-PI), o S Ten (0434597746) GOETHE LÉLIS GRANJA;
- do 28º BC (Aracaju-SE), o S Ten (0420489643) JOSÉ MARIA NEVES;
- do 35º BI (Feira de Santana-BA), o 1º Sgt (1028898342) ANTÔNIO SIMÕES PAOLILO;
- do 72º BI Mtz (Petrolina-PE), o S Ten (1010970042) EDSON CARLOS FIGUEIREDO DE OLIVEIRA;
- do 16º R C Mec (Bayeux-PB), o S Ten (0434609749) WINSTON FRANKLIN AZEVEDO DA SILVA;
- do 7º GAC (Olinda-PE), o S Ten (0434595542) ANTONIO LUCIANO VICTOR BEZERRA;
- do 14º B Log (Recife-PE), o S Ten (0114643943) ISMAEL DE BARROS MONTEIRO;
- do Pq R Mnt/7ª RM (Recife-PE), o S Ten (0130052145) EDSON JORGE DE LIMA AZEVEDO;
- da B Adm Curado (Recife-PE), o S Ten (0434746145) MARCIO FERREIRA DA SILVA;
- do 10º D Sup (Fortaleza-CE), o 1º Sgt (0131521346) NILSON SILVA FURTADO;
- do H Mil A RECIFE (Recife-PE), o S Ten (0736427543) VALMIR REIS DE OLIVEIRA;
- do Pq R Mnt/8ª RM (Belém-PA), o 1º Sgt (0131857245) GLEIDSON FERREIRA GUIMARÃES;
- do 8º D Sup (Belém-PA), o S Ten (0113573240) DENI ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA;
- do H Ge BELÉM (Belém-PA), o 1º Sgt (0434944245) CRISTIANO AUGUSTO OLIVEIRA CARVALHO;
- do Cmdo 4ª Bda C Mec (Dourados-MS), o S Ten (0434604948) GERSON BARCELOS POLGA;
- do 47º BI (Coxim-MS), o S Ten (0434365441) CLAUDIO ROBERTO DA SILVA;
- do 11º R C Mec (Ponta Porã-MS), o S Ten (0332401843) KLAUS DIEL WAGNER;
- do 20º RCB (Campo Grande-MS), o S Ten (0319337846) JOSÉ LUIZ DOMINGUES GONÇALVES;
- do 18º GAC (Rondonópolis-MT), o S Ten (0434635942) ROBINSON ALEXANDRE BOECK;
- do 9º B Sup (Campo Grande-MS), o S Ten (0114664840) WILKER VANTIER CHAVES BEZERRA;
- do 18º B Trnp (Campo Grande-MS), o S Ten (0113581144) GILVAN SANTOS FURTUOSO;
- da Ba Adm Ap/CMO (Campo Grande-MS), o S Ten (1028586749) CLAUDENILSON OLIVEIRA DA SILVA;
- do 6º B Intlg Mil (Campo Grande-MS), o S Ten (0434428645) ALEXANDRE GABRIEL REBELLO;
- do Cmdo Art Ex (Formosa-GO), o 1º Sgt (0130697048) GILSO LUÍS CAMPAGNOLO;
- do Cmdo Op Esp (Goiânia-GO), o 1º Sgt (0435220140) CLAUDIOMAR VIANA DA SILVA;
- do BPEB (Brasília-DF), o 1º Sgt (0435042742) AILTON JOSÉ EVELING;
- do 36º BI Mec (Uberlândia-MG), o S Ten (0113585145) JORDANE FREIRE FERREIRA;
- do 6º GMF (Formosa-GO), o S Ten (0113726244) MILSON RABÊLO FILHO;
- do 16º GMF (Formosa-GO), o S Ten (0331721340) JOSÉ DAGOBERTO LOPES DE ANDRADE;
- do 32º GAC (Brasília-DF), o S Ten (0434752648) JEFERSON CARREIRA GARCIA DE OLIVEIRA;
- do 2º B Fv (Araguari-MG), o S Ten (0434776746) RENATO LUIZ MARQUES;
- do 1º BAC (Goiânia-GO), o 1º Sgt (0435214044) PATRICK ANDRÉ DA SILVA;
- da B Adm Ap CMP (Brasília-DF), o 1º Sgt (0435210547) IVO ROBERTO GONÇALVES BENAZZI;
- do H Mil A BRASÍLIA (Brasília-DF), o S Ten (0113575344) ELI SOUZA DA SILVA;
- do Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv) (Caçapava-SP), o S Ten (0434172748) RODNEY PEREIRA DO NASCIMENTO;
- do 5º BIL (Lorena-SP), o S Ten (0522150242) WESLLEY MOURA RAMALHO;

- do 28º BIL (Campinas-SP), o S Ten (0434770848) FÁBIO REIS DA ROSA DE OLIVEIRA;
- do 2º BPE (Osasco-SP), o S Ten (1028588042) FRANSUELSON DOS ANJOS ARAÚJO;
- do 2º GAC L (Itu-SP), o S Ten (0434617445) RICARDO ALVES BARBOSA;
- do 20º GAC L (Barueri-SP), o 1º Sgt (0435155742) CRISTIANO LUCIO FIGUEIREDO;
- do 1º GAAAe (Rio de Janeiro-RJ), o 1º Sgt (0435199740) LUIZ HENRIQUE SANTOS MENDES;
- do 3º GAAAe (Caxias do Sul-RS), o S Ten (0332239946) FABIO LUIS TITON;
- do 12º GAAAe Sl (Manaus-AM), o S Ten (0434596946) ERINALDO BEZERRA;
- do CIAvEx (Taubaté-SP), o S Ten (0331884247) AQUINO BENITES NETO;
- do 2º B Av Ex (Taubaté-SP), o 1º Sgt (0435197645) GIVANILDO TAVARES;
- da Ba Adm Ap IBIRAPUERA (São Paulo-SP), o S Ten (0434630646) FRANKLIN BELINSKI;
- do Cmdo CMS (Porto Alegre-RS), o S Ten (0434428348) ALEXANDRE AGUIAR;
- do Cmdo 5ª RM (Curitiba-PR), o S Ten (0522262948) HÉLIO PEREIRA PINHEIRO;
- do Cmdo 3ª Bda C Mec (Bagé-RS), o S Ten (0318114444) MARCO ELIAS LEMOS SILVEIRA;
- do Cmdo 5ª Bda C Bld (Ponta Grossa-PR), o S Ten (0113348049) JILDENISON ANTONIO COSTA;
- do 7º BIB (Santa Cruz do Sul-RS), o 1º Sgt (0435048343) ELDEMAR LUCCAS;
- do 29º BIB (Santa Maria-RS), o S Ten (0521794545) PAULO CESAR ROSSA DA SILVA;
- do 6º RCB (Alegrete-RS), o S Ten (0332545946) LEONARDO FLORES FIGUEIREDO;
- do 3º RCC (Ponta Grossa-PR), o S Ten (0434180840) MARCELO MELLO DA COSTA;
- do 5º RCC (Rio Negro-PR), o 1º Sgt (0522255546) GENESIO BALLATKA;
- do 3º R C Mec (Bagé-RS), o 1º Sgt (0434945648) FÁBIO FERNANDES MARTINS;
- do 12º R C Mec (Jaguarão-RS), o 1º Sgt (0535267645) RICARDO WEINSCHÜTZ;
- do 3º GAC/AP (Santa Maria-RS), o S Ten (0318880440) ADILSON DA SILVA NOGUEIRA;
- do 5º GAC/AP (Curitiba-PR), o 1º Sgt (0215951542) ANDERSON SALES LIMA;
- do 13º GAC (Cachoeira do Sul-RS), o S Ten (0318914744) LISSANDRO EHLE MARQUES;
- do 22º GAC/AP (Uruguaiana-RS), o S Ten (0331842849) EDSON MARLON BIBERG PINTO;
- do 26º GAC (Guarapuava-PR), o 1º Sgt (0521978049) ANDERSON ANNIES;
- do 29º GAC / AP (Cruz Alta-RS), o S Ten (0319421947) ALESSANDRO CÔLVERO COSTA BEBER;
- do 1º B Com (Santo Ângelo-RS), o S Ten (0331622746) GILSON SCHRÖPFER;
- do 3º B Log (Bagé-RS), o 1º Sgt (0332112747) ADRIANO BEHLING PFEIFER;
- do 5º B Log (Curitiba-PR), o S Ten (0113585640) JOSÉ CARLOS BOARO JUNIOR;
- da Ba Adm Ap 5ª DE (Curitiba-PR), o S Ten (0522024041) ADRIANO MAGNO ROCHA;
- do H Ge Sta Maria (Santa Maria-RS), o 1º Sgt (0332675248) MARCIO ALEXANDRE DA SILVA RIBEIRO;
- do Cmdo Ba Ap Log Ex (Rio de Janeiro-RJ), o S Ten (0113029045) ANDERSON ROSA DE PAULA;
- do Cmdo Com G Ex (Brasília-DF), o S Ten (0317937449) TOMÁS ROSA DA SILVA;
- do CITEx (Brasília-DF), o S Ten (0319248647) LUÍS CARLOS CALEGARO;
- do 1º BGE (Brasília-DF), o S Ten (0203465448) MARCELO DE SOUZA GOMES;
- da Ba Adm/C Com G Ex (Brasília-DF), o S Ten (0318485349) VAGNER SCHARDONG;
- do DECEx (Rio de Janeiro-RJ), o S Ten (0114643646) HILDEMAR DAS GRAÇAS TEIXEIRA;
- da DESMil (Rio de Janeiro-RJ), o 1º Sgt (0435067244) LUIZ GUSTAVO TEIXEIRA MORAES LOPES;
- da EsAO (Rio de Janeiro-RJ), o S Ten (0112397641) ALEXANDRE DA SILVA SOUZA;
- da AMAN (Resende-RJ), o S Ten (0114003841) ALOIZIO SOARES DE OLIVEIRA JÚNIOR;
- do Corpo de Cadetes/AMAN (Resende-RJ), o S Ten (0331906248) CARLOS ALBERTO BRAZ DE AZEVEDO;
- da ESA (Três Corações-MG), o S Ten (0434273744) FÉLIX ANDRÉ MENDES;
- do Corpo de Alunos/ESA (Três Corações-MG), o 1º Sgt (0435204441) ANDERSON JOSÉ CAMPOS;
- da EsSLog (Rio de Janeiro-RJ), o S Ten (0114627045) BRENO DE SOUZA FIGUEREDO;
- do CCFEx/FSJ (Rio de Janeiro-RJ), o 1º Sgt (0131448946) CRISTIANO BEHENCK HAHN;
- da EsFCEx (Salvador-BA), o S Ten (0434636544) RODRIGO MARQUES PINHEIRO DE MORAIS;
- da EASA (Cruz Alta-RS), o S Ten (0318758745) ODAIR CILMAR DE ALMEIDA GOULART;
- do CEP (Rio de Janeiro-RJ), o S Ten (0112577747) LEONARDO CARLOS BEZERRA BASTOS;
- do CMB (Brasília-DF), o S Ten (0434439147) CLEDMILSON NILCE ROSA;
- do CPOR/CM-BH (Belo Horizonte-MG), o S Ten (0420150849) VILMAR ALVES DA SILVEIRA;
- do EME (Brasília-DF), o S Ten (1010973749) RAILTON MARÇAL BASTOS;
- do Gab Cmt Ex (Brasília-DF), o S Ten (0112356449) PAULO ROBERTO NOGUEIRA;

- do CComSEx (Brasília-DF), o S Ten (0434604146) ELTON PINHEIRO AGUIAR;
- da SGEx (Brasília-DF), o S Ten (0434774741) LUIZ GUSTAVO DA SILVA SISTON; e
- da SEF (Brasília-DF), o S Ten (0114664048) WALTER DE BARROS LOPES NETO.

PORTARIA - C Ex Nº 1.413, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

Exoneração e Nomeação de Prestador de Tarefa por Tempo Certo.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "d", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; de acordo com o art. 3º, § 1º, alínea "b", inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pela Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019; a autorização contida no art. 9º, da Portaria Normativa nº 2/MD, de 10 de janeiro de 2017; e da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017, resolve:

1 - EXONERAR,

ex officio, de Prestador de Tarefa por Tempo Certo, o General de Divisão da Reserva Remunerada (0585057912) WILLIAMS JOSÉ SOARES, Prec CP nº 961688480, do Comando de Operações Terrestres, a partir de 1º de fevereiro de 2021, de acordo com a alínea "a" do inciso II, do art. 11, da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017; e

2 - NOMEAR,

por proposta do Comandante de Operações Terrestres, para Prestador de Tarefa por Tempo Certo, o General de Divisão da Reserva Remunerada (0585057912) WILLIAMS JOSÉ SOARES, PREC CP nº 961688480, para a tarefa de Assessor do Comandante de Operações Terrestres e Gerente do Programa Modernização do Sistema Operacional Militar Terrestre, no Comando de Operações Terrestres (BRASÍLIA-DF), pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

PORTARIA - C Ex Nº 1.414, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

Nomeação de prestador de tarefa por tempo certo.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "d", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; de acordo com o art. 3º, § 1º, alínea "b", inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pela Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019; a autorização contida no art. 9º, da Portaria Normativa nº 2/MD, de 10 de janeiro de 2017; e da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017, resolve:

1 - EXONERAR,

ex officio, de Prestador de Tarefa por Tempo Certo, o General de Exército da Reserva Remunerada (0258195411) FRANCISCO CARLOS MODESTO, Prec CP nº 961761337, do Departamento de Ciência e Tecnologia, a partir de 1º de janeiro de 2021, de acordo com a alínea "a" do inciso II, do art. 11, da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017; e

2 - NOMEAR,

por proposta do Chefe do Departamento de Ciência e Tecnologia, o General de Exército da Reserva Remunerada (0258195411) FRANCISCO CARLOS MODESTO, Prec CP nº 961761337, para prestador de Tarefa por Tempo Certo, no Departamento de Ciência e Tecnologia, para exercer a tarefa de Coordenador do Escritório de Ligação do Sistema Defesa, Indústria e Academia de Inovação (São Paulo-SP), pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 1º de janeiro de 2021.

PORTARIA - C Ex Nº 1.415, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

Exoneração e Nomeação de Prestador de Tarefa por Tempo Certo.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "d", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; de acordo com o art. 3º, § 1º, alínea "b", inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pela Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019; a autorização contida no art. 9º, da Portaria Normativa nº 2/MD, de 10 de janeiro de 2017; e da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017, resolve:

1 - EXONERAR,

ex officio, de Prestador de Tarefa por Tempo Certo, o General de Exército Reformado (0196760607) ADHEMAR DA COSTA MACHADO FILHO, Prec CP nº 961708429, do Departamento de Ciência e Tecnologia, a partir de 1º de janeiro de 2021, de acordo com a alínea "a" do inciso II, do art. 11, da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017; e

2 - NOMEAR,

por proposta do Chefe do Departamento de Ciência e Tecnologia, para Prestador de Tarefa por Tempo Certo, o General de Exército Reformado (0196760607) ADHEMAR DA COSTA MACHADO FILHO, PREC CP nº 961708429, para exercer a tarefa de Coordenador do Escritório de Ligação do Sistema Defesa, Indústria e Academia de Inovação (FLORIANÓPOLIS-SC), pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 1º de janeiro de 2021.

PORTARIA - C Ex Nº 1.416, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

Exoneração e Nomeação de Prestador de Tarefa por Tempo Certo.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "d", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; de acordo com o art. 3º, § 1º, alínea "b", inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pela Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019; a autorização contida no art. 9º, da Portaria Normativa nº 2/MD, de 10 de janeiro de 2017; e da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017, resolve:

1 - EXONERAR,

ex officio, de Prestador de Tarefa por Tempo Certo, o General de Exército Reformado (0234605301) RÔMULO BINI PEREIRA, Prec CP nº 961509959, do Departamento de Ciência e Tecnologia, a partir de 1º de janeiro de 2021, de acordo com a alínea "a" do inciso II, do art. 11, da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017; e

2 - NOMEAR,

por proposta do Chefe do Departamento de Ciência e Tecnologia, para Prestador de Tarefa por Tempo Certo, o General de Exército Reformado (0234605301) RÔMULO BINI PEREIRA, Prec CP nº 961509959, para exercer a tarefa de Coordenador do Escritório de Ligação do Sistema Defesa, Indústria e Academia de Inovação (BELO HORIZONTE-MG), pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 1º de janeiro de 2021.

PORTARIA - C Ex Nº 1.420, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

Exoneração de Cargo de Interesse Especial do Comandante Exército.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar no 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve

EXONERAR,

por necessidade do serviço, ex officio, o Cel Art (0166193425) MÁRCIO ROBERTO BEZERRA MORGADO do cargo de Chefe do Estado-Maior da 10ª Região Militar (Cmdo 10ª RM), Fortaleza-CE.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA - SGEx/C Ex Nº 528, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares de área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Maj QMB	019605363-1	RAFAEL DELLECRODE REBOUÇAS	Cmdo 2ª RM
Cap QMB	011493804-6	MARCOS ROMEU CALDAS ARAUJO	Pq R Mnt/12
1º Ten Inf	022028774-2	ARON OLIVEIRA SILVA	29º BIB
S Ten MB	011287604-0	MARCOS PAULO DE MORAIS OLIVEIRA	16ª Ba Log
1º Sgt MB	013068374-1	ARTHUR PERES LIMA	Pq R Mnt/12
1º Sgt Com	043495444-2	GILBERTO SILVIO SALES	4ª Cia Com L - Mth
1º Sgt Inf	043535584-7	IGOR DOS PASSOS FERNANDES	54º BIS

PORTARIA - SGEx/C Ex Nº 529, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares de área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cel Inf	011102094-7	MARCELO BASTOS DE SOUZA	Cmdo 17ª Bda Inf Sl
Ten Cel QMB	011396634-5	JOSIEL RODRIGUES DA SILVA	Pq R Mnt/12
Maj Eng	013173374-3	EDUARDO DE OLIVEIRA LEITE	9º BE Cmb
Maj Inf	011481294-4	EULALIO VIEIRA BARROS JUNIOR	Cmdo CMNE
2º Ten QAO	042018354-3	EDILSON LUCENA DE MEDEIROS	4º CTA
S Ten Inf	043440814-2	JOSELITO FERREIRA BARRETO	51º BIS
2º Sgt Eng	040030295-6	ROBSON MORAES DO SACRAMENTO	2º BEC

PORTARIA - SGEx/C Ex Nº 530, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares de área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Ten Cel Inf	011154434-2	ENILSON CALDAS GOMES	2º BIS
3º Sgt Tmpr	127568963-4	CLOVIS LUIS CORREA DE OLIVEIRA	C Fron Solimões/8º BIS

PORTARIA - SGEx/C Ex Nº 532, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, às militares abaixo relacionadas, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares de área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015:

Militares da Força Aérea Brasileira

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Ten Cel Int	510351	JULIANA FERREIRA MENDONÇA	Cmdo CMA
2º Sgt BCT	519485	FERNANDA ROBERTA FREDERICO BIENIEK GONÇALVES	Cmdo CMA

PORTARIA - SGEx/C Ex Nº 533, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de Corpo de Tropa do Exército Brasileiro, durante mais de dez anos, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cel Cav	018507243-6	ANDRE GUSTAVO CAMILO LEAL FARIAS	Cmdo CMS
Ten Cel Art	011396654-3	JÚLIO CEZAR DINIZ RODRIGUES	CMN
Cap Int	010063615-8	JOÃO RENATO LOPES PIRES	4º B Log
Cap Inf	010080365-9	RAFAEL DOS REIS FERNANDES	C Fron JAURU/66º BI Mtz
S Ten Sau	031752934-5	LOURENÇO DE OLIVEIRA ANDRADES	Dst Sau Pqdt
1º Sgt Sau	013145014-0	ANDRÉ PAULO MORAIS DE MEDEIROS	Cia C 7ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Com	043509514-6	MAXIMILIANO FAGUNDES	Cia Com Av Ex
1º Sgt Inf	040012845-0	RONDINALDO NASCENTE DA SILVA ALMEIDA	13º Pel PE
2º Sgt Inf	094010014-2	DIEGO SANTANA DE OLIVEIRA	9º Pel PE
2º Sgt Cav	040028125-9	EDUARDO MANGABEIRA BENEVIDES	2º RCG
2º Sgt Com	040192045-9	GABRIEL ANDRES TURCHIELLO	19º GAC
2º Sgt Mnt Com	010069465-2	JAIR DA ROCHA MONTEIRO	AGR

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
2º Sgt Mnt Com	040068075-7	JAIRO APRÍGIO SILVA DE OLIVEIRA	CRO/1
2º Sgt MB	011740785-8	LINDOMAR MENDONÇA DA SILVA	Pq R Mnt/6
2º Sgt MB	011473215-9	MARCELO VITOR DA SILVA ALMEIDA	2º BIS
2º Sgt Inf	043447514-1	ROMULO FERREIRA ALVES	44º BI Mtz

PORTARIA - SGEx/C Ex Nº 534, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de Corpo de Tropa do Exército Brasileiro, durante mais de quinze anos, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cel Art	020022924-3	GEOVANI DA SILVA CAMPOS	Cmdo GUEs/9ª Bda Inf Mtz
S Ten Inf	042019014-2	CARLOS HENRIQUE NERI REIS	35º BI
S Ten Inf	102858714-3	ERIVALDO GABRIEL DA SILVA	6º BPE
S Ten Inf	041992604-3	MARDEN LEÃO DAS CHAGAS	7º BPE
1º Sgt Mnt Com	013067864-2	AGNALDO ARAUJO DE OLIVEIRA	Cia C 17ª Bda Inf Sl
1º Sgt Eng	043492884-2	ALEX DOS SANTOS FIGUEIREDO	5º BEC
1º Sgt Eng	043539304-6	ASLLEN ANTOGNIONI DE BRITO MANTUAN	B Adm Ap/5ª DE
1º Sgt Eng	043493304-0	FABIANO SOARES RIBEIRO	CMRJ
1º Sgt MB	043510544-0	FÁBIO SILVA KELMER	BCSv/ESA
1º Sgt Inf	040013445-8	FLÁVIO CARNEIRO DE CAMPOS	9º Pel PE
1º Sgt Inf	040013725-3	HUMBERTO HENRIQUE SILVA MACEDO	H Cmp
1º Sgt Sau	013144354-1	LEANDRO PIERRE FORTES	Dst Sau Pqdt
1º Sgt Inf	040012575-3	MAURO CABRAL DA SILVA	2º BPE
1º Sgt Inf	040012825-2	ORLANDO NACIF FRAGA	24º BIS
1º Sgt Cav	043538934-1	PETER CABRERA GARIBALDI	5º RCC
1º Sgt Sau	013071444-7	PETERSON COLLING	10º B Log
1º Sgt Com	040018045-1	THIAGO CUNHA CORREIA	17º B Log L - Mth
2º Sgt Cav	033376244-1	JOÃO CARLOS MACHADO DE OLIVEIRA	16º Esqd C Mec
2º Sgt Int	010072985-4	ROMÁCIO DE MENEZES SILVA	Cia C 8ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Mus	011501274-2	SALATIEL ALVES DE OLIVEIRA	B Adm Ap/CMO
2º Sgt MB	011876365-5	WALLACE SIMÕES FORTUNATO	C Fron Rondônia/6º BIS

PORTARIA - SGEx/C Ex Nº 535, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de Corpo de Tropa do Exército Brasileiro, durante mais de vinte anos, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cap QAO	014877143-9	SERGIO ROCHA LIMA	11º GAC
S Ten Inf	043440364-8	ALEXSANDRO WAGNER FERREIRA COIMBRA	BCSv/ESA
S Ten Int	011284794-2	ANDRÉ LUIZ FERNANDES PIRES	DPGO
S Ten Com	043414814-4	CARLOS ALBERTO TEIXEIRA SANTOS	Cmdo CMA
S Ten Int	011357934-6	FRANCINALDO FERNANDES DA CUNHA	1º BEC
S Ten Int	013007874-4	GILDO GOMES DE LIMA	Cia C 7ª Bda Inf Mtz
S Ten MB	013008454-4	JOSÉ CARLOS SILVA DE QUEIROZ	Cia C 10ª RM
S Ten MB	019603693-3	LINCOLN GENEROSO DA SILVA	15º BI Mtz
S Ten Inf	043441024-7	PAULO ALAOR LEIVAS GOMES	6º BIL
S Ten Mus	118262173-8	PAULO ROGÉRIO DE SOUSA SILVA	36º BI Mec
S Ten Av Mnt	020412124-8	RONALDO HILÁRIO DA SILVA	B Mnt Sup Av Ex
1º Sgt Inf	043491074-1	ALEXANDER DE ALMEIDA LOPES	C Fron Rio Negro/5º BIS
1º Sgt MB	013068124-0	ANDERSON KLEITON DE SOUSA MOREIRA	AGSP
1º Sgt MB	013068834-4	DANIEL SILVA DA ROSA	3º B Log
1º Sgt MB	013069154-6	EMERSON PARIZOTTO	2º B Log L
1º Sgt Int	013069334-4	FÁBIO DE ANDRADE BATISTA	2º BIL
1º Sgt Inf	043497874-8	HERALDO GARCIA DE ALMEIDA E SILVA	10º BIL -Mth
1º Sgt MB	052199214-9	JAISON GAZANIGA	20º BIB
1º Sgt Int	013070914-0	MÁRCIO OLIVEIRA QUARESMA	2º B Log L
1º Sgt Av Mnt	021642574-4	PAULO MÁRCIO APRÍGIO	4º B Av Ex
1º Sgt Inf	043505824-3	RICARDO COSTA DIVINO	Cia C 8ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Int	013071704-4	RODRIGO DE LIMA DUARTE	Cia C 1ª RM

PORTARIA - SGEx/C Ex Nº 536, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
Cap QMB	010116695-7	ÁLVARO MONTEIRO DE SÁ BRAGA	8 FEV 16	4º B Log
1º Ten Inf	022028774-2	ARON OLIVEIRA SILVA	3 FEV 20	29º BIB
1º Ten Inf	011911265-4	ARTUR SILVA DOS SANTOS	2 ABR 20	26º BI Pqdt
2º Sgt Inf	040001137-5	ADRIANO PEREIRA DA COSTA	28 JUL 19	CIMNC
2º Sgt MB	011875535-4	ALISSON PIVOTO ROMIO	6 ABR 18	7º BIB
2º Sgt QE	011199414-1	DAMIÃO OLIVEIRA DA SIILVA	30 JAN 02	Cia Prec Pqdt
2º Sgt Inf	040025475-1	FELIPE GRILLO	11 FEV 15	Cia C CMS
2º Sgt MB	011738355-4	ISRAEL NOGUEIRA DE ALENCAR	17 NOV 18	1º B Com Sl
2º Sgt MB	011871645-5	JOHNNY SOUZA DA SILVA	5 JUN 19	111ª Cia Ap MB
2º Sgt Sau	010001357-2	LUCAS MUNARETO DA SILVA	3 JUL 20	H Ge Sta Maria
2º Sgt MB	011473215-9	MARCELO VITOR DA SILVA ALMEIDA	20 JUL 16	2º BIS
2º Sgt Sau	011931595-0	PRISCILA FERREIRA DA ROCHA NAPOLEÃO MUNARETO	23 JUN 20	H Ge Sta Maria
2º Sgt Int	021969234-0	RENATO AGUIAR SAMPAIO	5 JUN 19	21ª Bia AAAe Pqdt
2º Sgt Cav	040016485-1	ROBERTO TAKASHI GALDO OTANI	29 JAN 14	Cia C CML

PORTARIA - SGEx/C Ex Nº 537, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
Maj QEM	013054754-0	EMMANUEL ARAUJO MACHADO	16 FEV 17	B Mnt Sup Av Ex
Maj Inf	013149834-7	MOABE DA COSTA LUNA	20 FEV 20	Cmdo 22ª Bda Inf Sl
Maj QMB	019605363-1	RAFAEL DELLECRODE REBOUÇAS	22 FEV 18	Cmdo 2ª RM
Maj Inf	021647864-4	TARSO DE SOUZA RAMALHO	21 FEV 19	Cmdo 2ª RM
S Ten Int	011357934-6	FRANCINALDO FERNANDES DA CUNHA	26 JAN 15	1º BEC
1º Sgt MB	013187404-2	ANDRÉ GILES CORNELIS CAMARGO	27 FEV 20	7º BIB
1º Sgt Inf	043497804-5	ANTONIO WILSON COSTA MIRANDA	27 FEV 16	DF
1º Sgt Inf	102893634-0	ARTUR MENDES MACHADO	26 JUL 19	B Adm Ap/5ª DE
1º Sgt Inf	043494504-4	ELIVALDO PINTO EVERTON	25 FEV 17	59º BI Mtz
1º Sgt MB	013069154-6	EMERSON PARIZOTTO	15 FEV 19	2º B Log L
1º Sgt Eng	043493304-0	FABIANO SOARES RIBEIRO	26 JAN 19	CMRJ

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
1º Sgt Inf	043505074-5	GEOVÂNIO SOARES RODRIGUES	6 FEV 20	BGP
1º Sgt MB	013069944-0	ISMAEL LIMA DUTRA	8 AGO 17	CMF
1º Sgt Int	013158434-4	JAILSON DA SILVA DE ARAUJO	1º FEV 20	Pol Mil Praia Vermelha
1º Sgt MB	013070494-3	LEONARDO ANDRADE MACEDO	25 JUN 19	CTEx
1º Sgt Int	021676234-4	MARCIO LUIS DUARTE DE SOUZA	17 FEV 20	AGSP
1º Sgt MB	013071574-1	REMIR CALISTA NETO	26 JAN 19	18º GAC
1º Sgt Inf	043505974-6	ROGERIO DE ALMEIDA MONSORES	25 FEV 17	11º BPE
1º Sgt MB	021675494-5	SAMIR FAYEZ MAHMOUD MOHAMMAD	8 ABR 20	AGSP
2º Sgt QE	092604824-0	VALDECI FONSECA	28 JAN 12	9º BE Cmb

PORTARIA - SGEx/C Ex Nº 538, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
Cel QCO	112660474-1	MAC AMARAL CARTAXO	22 DEZ 20	EME
Cel Dent	052059614-9	ROGÉRIO SALIM JOSÉ	26 OUT 18	Cmdo 14ª Bda Inf Mtz
Cap QAO	041962284-0	FÁBIO HENRIQUE DE CARVALHO	28 MAR 20	Cmdo 3ª DE
Cap QAO	011471373-8	JADER LEANDRO SILVA FERRARI	23 JUL 19	Cmdo CML
1º Ten QAO	019623863-8	VALDIR ERNESTO MENDES DOS SANTOS	1º DEZ 20	Cmdo 1ª Bda AAAe
2º Ten QAO	092586744-2	CLÁUDIO ANDRÉ DA SILVA	28 JAN 20	Gab Cmt Ex
S Ten Inf	043415694-9	CLAUDIO DEOCLECIO DOS SANTOS	25 SET 20	6º BPE
2º Sgt QE	019572943-9	IVAN PACHECO DE ALMEIDA	7 FEV 20	DECEx

PORTARIA - SGEx/C Ex Nº 539, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

Retificação de data do término de decênio da Medalha Militar.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

RETIFICAR

a data de término do 2º decênio do seguinte militar:

Cel QEM (018720523-2) CARLOS EDUARDO SILVA DA LUZ, de 9 de fevereiro de 2011, constante da Portaria nº 221-SGEx, de 29 de maio de 2017, publicada no BE nº 22, de 2 de junho de 2017, para 9 de outubro de 2010;

NOTA Nº 28-SG/6.3/SG/6/SGEx, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

Agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta

Foram agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta, de acordo com as normas previstas na Portaria do Comandante do Exército nº 1.549, de 28 de outubro de 2015, os seguintes militares:

Grad	Nome	OM Atual	OM Outorgante	Data Praça
3º Sgt	EDUARDO FIRMINO MENDES	1º BAC	1º BAC	1º MAR 16
Cb	ROSINEI DE SOUZA JOAQUIM	6º BEC	6º BEC	1º AGO 16
Cb	IACKYSON WILLIAN CRUZ DE SOUSA RODRIGUES	6º BEC	6º BEC	1º AGO 17
Cb	JAIRO DA SILVA VANDERLEI VIEIRA	6º BEC	6º BEC	1º MAR 17
Cb	VITOR EDUARDO VIANA SANTOS	6º BEC	6º BEC	1º MAR 18
Cb	RUAN DE SOUZA ARAÚJO	6º BEC	6º BEC	1º MAR 19
Cb	WILLIAMS CUNHA DE ALENCAR	6º BEC	6º BEC	1º AGO 19
Sd	MARCUS VINÍCIUS BASTOS BORBA	MHEx / FC	MHEx / FC	1º JUL 1991
Sd	BRUNO MACEDO GOMES	Cia C 3ª Bda Inf Mtz	Cia C 3ª Bda Inf Mtz	1º MAR 19
Sd	BRUNO MATEUS RIBEIRO	5º BEC	5º BEC	1º AGO 19
Sd	YAN COSTA ALONSO	DC Mun	DC Mun	1º AGO 19
Sd	RAUL FELIPE NUNES GOMES	HMAR	HMAR	1º AGO 19
Sd	ALBERT MENDES ALVES GNO	CI Pqdt GPB	CI Pqdt GPB	1º MAR 20
Sd	ALEX DE CARVALHO SILVA	19º GAC	19º GAC	1º MAR 20
Sd	BRUNO CEZAR DE OLIVEIRA DA SILVA	Cmdo 4ª Bda Inf L Mth	Cmdo 4ª Bda Inf L Mth	1º MAR 20
Sd	BRUNO STOCHINI FERES LAUD	CIAvEx	CIAvEx	1º MAR 20
Sd	CLEDERSON LEMES DA ROSA	63º BI	63º BI	1º MAR 20
Sd	DANILO GONÇALVES DA COSTA	3º Esqd C Mec	3º Esqd C Mec	1º MAR 20
Sd	ELIAS ELISAFA DA SILVA MATIAS	20º B Log Pqdt	20º B Log Pqdt	1º MAR 20
Sd	ELIO BANDEIRA DOS SANTOS FILHO	Ba Adm Gu SM	Ba Adm Gu SM	1º MAR 20
Sd	ERYK TEIXEIRA DE ALMEIDA	Cia C 18ª Bda Inf Fron	Cia C 18ª Bda Inf Fron	1º MAR 20
Sd	GUILHERME CRAMOLISH SANTOS	9ª Cia Gd	9ª Cia Gd	1º MAR 20
Sd	GUILHERME DE ARAÚJO SILVA	15º BI Mtz	15º BI Mtz	1º MAR 20
Sd	HALEF HELLWIG MUNHOZ	25º GAC	25º GAC	1º MAR 20
Sd	ÍTALLO BOTELHO RODRIGUES	2º BIS	2º BIS	1º MAR 20
Sd	JEAN MATEUS LARA PHILIPPE	5º BEC	5º BEC	1º MAR 20
Sd	JOÃO AUGUSTO SILVA	4º BE Cmb	4º BE Cmb	1º MAR 20
Sd	JOELTON DA SILVA SOUSA	10º GAC Sl	10º GAC Sl	1º MAR 20
Sd	JONATHAN JULIO PONTES DA FE SILVA	1º BG	1º BG	1º MAR 20
Sd	JORGE DANIEL ALENCAR SILVEIRA	7º RC Mec	7º RC Mec	1º MAR 20
Sd	JOSÉ VICTOR FARIAS DA SILVA	6º BEC	6º BEC	1º AGO 20
Sd	JULIO CESAR ESPÍNOLA COSTA	14º GAC	14º GAC	1º MAR 20
Sd	YURI SCHARLAU	6ª Bia AAAe AP	6ª Bia AAAe AP	1º MAR 20
Sd	LORENZO SASSI CAMARGO	2º BEC	2º BEC	1º AGO 20

Grad	Nome	OM Atual	OM Outorgante	Data Praça
Sd	LUIS HENRIQUE PEREIRA DE OLIVEIRA	30º BI Mec	30º BI Mec	1º MAR 20
Sd	MARCUS VINICIUS GONÇALVES BUTTENBENDER	9º BI Mtz	9º BI Mtz	1º MAR 20
Sd	MATEUS HENRIQUE DUTRA GOMES PEREIRA	Esqd C 4ª Bda C Mec	Cmdo 4ª Bda C Mec	1º MAR 20
Sd	MATHEUS DA SILVA OLIVEIRA	Cia C 3ª Bda Inf Mtz	Cia C 3ª Bda Inf Mtz	1º MAR 20
Sd	MATHEUS JARDIM TAGARRO	38º BI	38º BI	1º MAR 20
Sd	RENAN GONÇALVES DA SILVA	1º Esqd C Pqdt	1º Esqd C Pqdt	1º MAR 20
Sd	SILAS GABRIEL DA SILVA FOLHA	BPEB	BPEB	1º MAR 20
Sd	VINICIUS CARDOZO NODA	H Gu Florianópolis	H Gu Florianópolis	1º MAR 20
Sd	WELBER DIAS CALDEIRA	16º B Log	16º B Log	1º MAR 20
Sd	WHALYSON BRUNO LIMA DE MENESES	2º BEC	2º BEC	1º MAR 20

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

Gen Div FRANCISCO HUMBERTO MONTENEGRO JUNIOR
Secretário-Geral do Exército